

# DEFESA DA AAPPREVI – ÍNDICE DE ANEXOS

Anexos à carta da AAPPREVI endereçada à FAABB/CODEL, em 05/09/2011, a guisa de DEFESA contra o Processo de Exclusão do quadro de filiadas.

## **1 - DENÚNCIA, ABERTURA DO PROCESSO, ACUSAÇÕES E CONTESTAÇÃO**

- 1.1 – Carta da AFABB-PR à FAABB – 11/05/2011
- 1.2 – Abertura do Processo - Carta da FAABB/CODEL – 13/08/10
- 1.3 – Carta da AAPPREVI pedindo documentos
- 1.4 – Carta da FAABB/CODEL contendo documentos solicitados
- 1.5 – Acusações de Isa Musa de Noronha – Presidente da FAABB - 13/07/11
- 1.6 – Contestação – carta da AAPPREVI à FAABB - 15/08/11
- 1.7 – Contestação II – carta da AAPPREVI à FAABB – 16/08/11
- 1.8 – Última carta da FAABB – 31/08/11

## **2 - DEFESA DOS COLABORADORES DA AAPPREVI**

- 2.1 – Carta de R. Assolari Assessoria Contábil – 19/08/11
- 2.2 – Carta da Advocacia Almeida Brito – 22/08/10
- 2.3 – Carta do Escritório Sylvio Manhães Barreto

## **3 - DEFESA DE MARCOS CORDEIRO DE ANDRADE – PESSOA FÍSICA**

- 3.1 – Indignação
- 3.2 – Resposta a Isa Musa de Noronha – 13/07/10
- 3.3 – Xerém – antevendo armadilha
- 3.4 - Xerém – Pedido de garantias
- 3.5 – Xerém – Moção de repúdio – armação confirmada
- 3.6 – Xerém – Associações contra a AAPPREVI

## **4 - SOLIDARIEDADE**

- 4.1 – Holbein Menezes
- 4.2 – Edison de Bem e Silva
- 4.3 – José Domingos Moreira Filho

## **5 - CRIAÇÕES**

- 5.1 – Nascimento do Blog – 27/09/2009
- 5.2 – O primeiro grito – 16/10/2009
- 5.3 – Criação do CANAEL – 20/11/2009

## **6 - DEFESA DA AAPPREVI**

- 6.1 – Nascimento da AAPPREVI
- 6.2 – Como foi idealizada
- 6.3 – O nome da Associação – 05/01/2010
- 6.4 – Primeiros passos – 09/01/10
- 6.5 – Elaboração do Estatuto – 07/01/10
- 6.6 – Diretoria – processo de escolha – 18/01/10

- 6.7 – Assembléia de fundação – Edital – 03/02/10
- 6.8 – Assembléia – Edital no Jornal (Chegou a hora!)
- 6.9 – Assessorias: Contábil e Jurídica – 04/02/10
- 6.10 – Primeiras ameaças – 08/02/10 (Elemento complicador)
- 6.11 – Nasceu a AAPPREVI – 10/02/10 (AAPPREVI existe!)
- 6.12 – Primeira Diretoria – 11/02/10
- 6.13 – Anúncio da FAABB no seu site 29/06/10
- 6.14 – AAPPREVI oficializada – 06/03/10 (Por Deus, conseguimos!)
- 6.15 – Isa Musa de Noronha reconhece a AAPPREVI – 25/07/10
- 6.16 - Separação do Blog – 03/03/10 (Esclarecimentos oportunos)

## **7 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

- 7.1 - Ata de fundação
- 7.2 – Carta remessa ao Escritório Contábil
- 7.3 – Alvará
- 7.4 – CNPJ
- 7.5 – Estatuto
- 7.6 - Carta de abertura
- 7.7 – Primeira Diretoria
- 7.8 – Balanço contábil de 2010
- 7.9 – Nomeações
- 7.10 – Preposto – Diretora Jane Torres de Melo
- 7.11 – Autenticidade e Transparência
  - 7.11.1 - Reconhecimento de firmas
  - 7.11.2 - Registro da Associação
  - 7.11.3 - CNPJ – Receita Federal
  - 7.11.4 - Alvará da Prefeitura
  - 7.11.5 - Domicílio Bancário

## **8 - CONTRATAÇÕES**

- 8.1 – Escritório contábil – R.Assolari
- 8.2 – Escritório Almeida Brito Indicação de R.Assolari
- 8.3 – Escritório Sylvio Manhães Barreto – Contatos
- 8.4 – Escritório Sylvio Manhães Barreto – Anúncio

## **9 - FILIAÇÃO À FAABB**

- 9.1 – Pedido de instruções
- 9.2 – Pedido de filiação
- 9.3 – Reconhecimento da FAABB

Compilado pelo Departamento de Comunicação da AAPPREVI.  
Curitiba (PR) – 05 de setembro de 2011.



ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS E  
PENSIONISTAS DO BANCO DO BRASIL NO ESTADO DO  
PARANÁ.

Curitiba(PR), 11 de maio de 2011.

Á

FAABB – Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas do Banco do Brasil.  
Av. do Contorno 6437 - SAVASSI  
Belo Horizonte (MG)  
30110-039

Sra. Isa Musa Noronha

PEDIDO DE EXCLUSÃO DA AAPPREVI – Pelos motivos abaixo expostos vimos solicitar que V.Sas., de acordo com o Artigo 4 Parágrafo 3º do Estatuto da FAABB, submetam à apreciação do Conselho Deliberativo nosso pedido de exclusão da AAPPREVI do rol das associações afiliadas dessa Federação.

Razões:

A entidade em epígrafe foi formada com o único objetivo de angariar clientes para escritórios de advocacia, tendo escolhido o nicho representado por aposentados e pensionistas do BB como seu palco de operações.

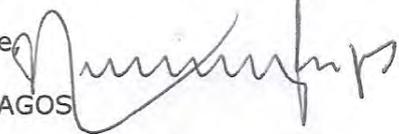
A maneira como foi fundada, com dois ou quatro sócios, e a imediata repercussão de sua existência na mídia eletrônica e recebendo o também imediato reconhecimento dessa Federação, que sem perda de tempo deu ampla divulgação da existência de mais uma associação como a nossa, deu-nos a certeza de que estávamos diante de um embuste.

O tempo nos deu razão. Uma entidade que declara ter trezentos e vinte e cinco sócios quando tem apenas doze (conforme seu balanço de 2010) merece, no mínimo, ser vista sob a ação de uma lupa. Não tanto pela quantidade numérica com que se expressa, mas pelo gesto mentiroso que permeia suas ações e seus pronunciamentos, com ataques generalizados aos diversos dirigentes das demais entidades representativas dos aposentados e inclusive atingindo a presidente da própria Federação.

Esse lamentável comportamento desagregador deve ser útil para que fiquem em evidência constante em nosso meio, causando polêmicas e atritos, portanto na contramão da linha da FAABB que nos ensina que o que pode nos unir é maior do que as divergências que podem nos separar.

Em vista disso solicitamos que a entidade aqui referida não mais pertença ao rol das Associações vinculadas a essa Federação. A título de sugestão, se nos permitem acrescentar, seria útil alterar o Estatuto dessa FAABB de modo a preservar o surgimento de outras entidades de iguais propósitos, não se limitando apenas à existência de um CNPJ, documento facilmente conseguido por quaisquer pessoas, como o foi no presente caso.

Atenciosamente,

  
NEREU JOÃO LAGOS  
Presidente.

# FAABB – Federação das Associações de Aposentados do Banco do Brasil

Belém (PA), 13 de agosto de 2011.

À

**AAPPREVI - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVI.**

Senhor. Presidente,

Em reunião realizada em Xerém RJ dia 16.07.2011, após leitura da Carta do Presidente da AFABB - Paraná de 11.05.11, solicitando exclusão da AAPPREVI dos quadros desta Federação, e do e-mail da Presidência da FAABB de 13.07.11, solicitando tomada de posição devido às acusações do Presidente da AAPPREVI à FAABB, atingindo igualmente suas afiliadas e outras Associações de Funcionários do Banco do Brasil, os documentos foram discutidos e analisados em conjunto por este Conselho, por se tratarem do mesmo assunto.

Considerando o comportamento do Sr. Marcos Cordeiro, seu Presidente, e tendo presente o contido no ***Estatuto da FAABB, em seu artigo 4º § 3º - “A exclusão do seu quadro de filiadas da FAABB se dará a pedido da própria entidade ou por deliberação do Conselho Deliberativo da Federação, neste último caso mediante processo que assegure à interessada ampla direito de defesa”*** o Conselho Deliberativo, comunica pela presente, abertura de processo de exclusão desta Federação da AAPPREVI, dando-lhe prazo de 30 dias, para se manifestar sobre o assunto, apresentando as provas cabíveis em sua defesa, com os devidos esclarecimentos e justificativas, para apreciação e deliberação final do Conselho Deliberativo.

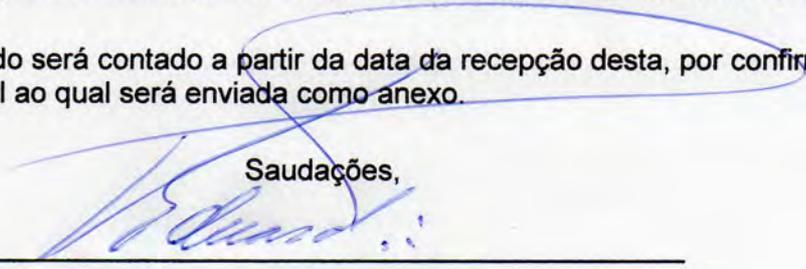
O encaminhamento de documentos entre o Conselho e as partes interessadas no processo, deverá ser efetuado para o endereço de correio eletrônico **faabb.codel@gmail.com**, como anexo de e-mail, devidamente assinados, digitalizados em formato PDF, com cópia para o e-mail **pontes1942@gmail.com**.

É recomendável, para o tranquilo andamento do processo, que o assunto fique restrito às partes envolvidas até sua final conclusão.

Esclarecemos que o atraso na remessa da presente comunicação foi motivado por problemas de saúde que nos afastaram de nossas atividades nas últimas duas semanas.

O prazo acima referido será contado a partir da data da recepção desta, por confirmação do recebimento do e-mail ao qual será enviada como anexo.

Saudações,

  
\_\_\_\_\_  
José Eduardo Barbosa Pontes – Presidente do CODEL

Cel.8821-7642

Curitiba (PR), 16 de agosto de 2011.

Ao

Conselho Deliberativo da FAABB

Senhor Presidente,

Inicialmente queremos deixar claro que não nos causa nenhum prazer vir à sua presença tratar de um mesmo assunto abordado, em virtude do modo arbitrário, obscuro e inconveniente com que se nos distinguiu em carta do dia 13 último.

Todavia, circunstancialmente somos obrigados a conviver, ao menos virtualmente, com esse Conselho Deliberativo nas atuais circunstâncias, esperando que o relacionamento possa fruir de modo menos tempestuoso algum dia. Lembramos, por oportuno, que não nos move o propósito de defender a pessoa do nosso Presidente, pois ele tem demonstrado não necessitar de quem o socorra, principalmente em se tratando dos costumeiros detratores enfrentados, daqui do Paraná e de outros “prados”.

Ocorre que nossa Associação foi posta na rota do descrédito determinado por atos e atitudes de responsabilidade desse Conselho Deliberativo, na crista da vexatória ameaça de EXPULSÃO do quadro associativo da Federação, imposta à AAPPREVI, num autêntico despautério pela ausência de embasamento e critérios.

Em vista disso, encarecemos delinear publicamente o que existe em relação ao comportamento da AAPPREVI, na sua ótica, para ter sido enquadrada no processo de Expulsão açodadamente instituído por esse Colegiado, sem o cuidado de direcionar as explicações necessárias às partes atingidas – Associação e associados.

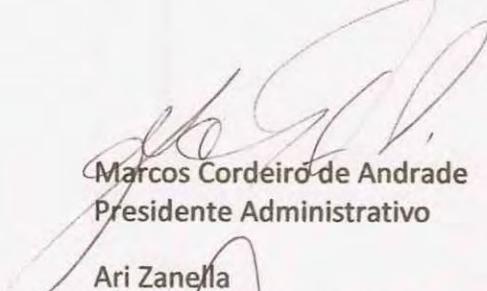
Com o nome a zelar, na condição de uma séria Associação de cunho Nacional cônica de suas obrigações e destino a que veio ao mundo, a AAPPREVI não pode se submeter às especulações contidas em carta insuficientemente dimensionada, portadora de ameaça da punição máxima definida por esse corpo diretivo. Nesse contexto, o mínimo que a FAABB pode fazer, por seu intermédio, é dar transparência ao referido processo expondo-o pormenorizadamente ao conhecimento público.

Assim sendo, exigimos a ampla divulgação do enquadramento punitivo em que foi posta a AAPPREVI, minimamente como forma de satisfazer a expectativa dos nossos associados, a quem devemos respeito em nome da transparência com que existimos e agimos. Para tanto, autorizamos a divulgação dos fatos em que se apóiam para justificar a ameaça, como prova de que estamos absolutamente imunes às denúncias irresponsavelmente acatadas.

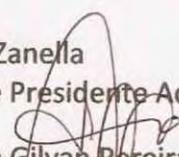
O tempo urge e sua resposta merece ser tempestiva, sob pena de arcar com a responsabilidade dos prejuízos que sua inconveniente abstenção causar à AAPPREVI.

Atenciosamente,

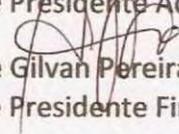
AAPPREVI – Associação dos Participantes, Assistidos e Pensionistas do Plano de Benefícios N° Um, da PREVI



**Marcos Cordeiro de Andrade**  
**Presidente Administrativo**



**Ari Zanella**  
**Vice Presidente Administrativo**



**José Gilvan Pereira Rebouças**  
**Vice Presidente Financeiro**

**Obs.: Original contendo assinaturas encontra-se em poder da FAABB**

**FAABB – Federação das Associações de Aposentados do Banco do Brasil**

Belém (PA), 18 de agosto de 2011.

À AAPPREVI – ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA PREVI

Rua Professor Ulisses Vieira, 864 – Casa – Vila Izabel

Curitiba PR – CEP. 80320-090

Senhor Presidente,

1. Conforme sua solicitação em carta de 15 deste, estamos encaminhando a documentação recebida por este Conselho da AFABB-PR e da Presidente da FAABB, mencionados em nossa correspondência de 13 do corrente e não anexadas a mesma, como deveria, por lapso de nossa parte no seu encaminhamento.

Achamos oportuno esclarecer os seguintes pontos abordados em sua correspondência:

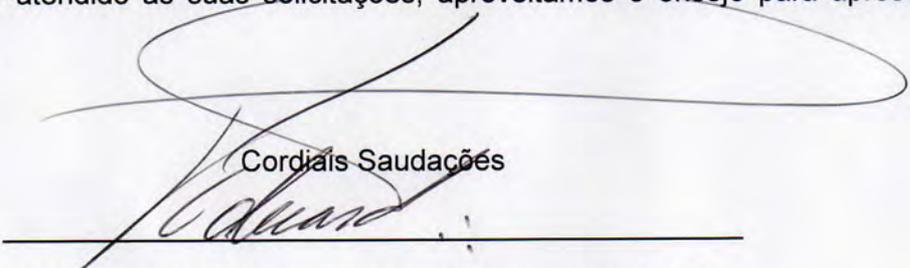
-O documento não foi assinado pela presidente da FAABB, por se tratar de assunto já encaminhado ao Conselho Deliberativo;

-A carta foi subscrita em Belém Pará, cidade de domicilio do presidente deste Conselho;

-O endereço atual da FAABB é Avenida do Contorno, 6437 – Sala 301 – Belo Horizonte MG. CEP.30110-039.

2. Com referência a sua correspondência de 16 do corrente, informamos que a mesma foi encaminhada para exame e manifestação dos conselheiros e tão logo tenhamos o resultado de imediato comunicaremos.

Esperando haver atendido as suas solicitações, aproveitamos o ensejo para apresentar nossas

  
Cordiais Saudações

\_\_\_\_\_  
José Eduardo Barbosa Pontes - Presidente do CODEL

Cel.8821-7642

Date: Wed, 13 Jul 2011 13:48:42 -0300

Belo Horizonte, 13 de julho de 2011.

À AAPPREVI,

Sr. Presidente,

Considerando os termos graves e ofensivos à FAABB, contidas em sua mensagem postada no blog e aqui recebida por cópia, a FAABB encaminhará as acusações proferidas por vossa senhoria à alçada e deliberação do Conselho Deliberativo da FAABB na próxima reunião que já está marcada conforme consta do cronograma de atividades para dia 16/07, em Xerém, a saber: *“Os membros do Conselho Deliberativo da FAABB estão convocados para Reunião Extraordinária do Conselho para eleição de seu novo Presidente e tratar de outros temas pertinentes a aquele Conselho. Essa Reunião Extraordinária será realizada em sala separada, privativa ao Conselho, no horário das 11:30 às 12:30 de sábado;”*.

Há muito recebo de sua parte críticas, agressões e até reparos à minha aparência pessoal, como no texto que foi postado e seu blog em 18 de abril de 2011, quando diz maliciosamente: *“Dona Isa Musa de Noronha, você transformou a FAABB em um quebra cabeças desgastado que você manipula como um brinquedinho predileto. Composto de 31 peças gastas de tanto manusear. Tão usadas que de tanto uso você monta de olhos fechados, pois conhece todos os encaixe”*.

Mais adiante, persistindo nos comentários deselegantes:

*“Sua figura professoral não lhe cai bem quando à frente de velhos fantoches. Dispa essa farda de executivo capenga e reaprenda a ser mulher - de vestido, brincos, pulseiras e cosméticos. Desça do palco onde se apresenta travestida de durona e aproveite o resto dos seus muitos anos com a dignidade de uma velha senhora. Bela, jovial e respeitável, ostentando seus lindos cabelos brancos com o orgulho e a pureza de uma virgem. Mas, principalmente, ressurja em outra casca para reaprender a ser leal e justa. Não a hipócrita que é hoje.”*

Jamais dei valor a tais comentários, pois considero que simpatias ou antipatias pessoais não deveriam ser objeto de discussão entre dirigentes de entidades. No entanto, na última mensagem postada, o teor das acusações, agressões e inferências maliciosas atinge não a minha pessoa, mas a FAABB que eu, como Presidente, tenho o dever de representar e defender.

A AAPPREVI sequer existia em 2008 quando o Conselho de Gestão da Previdência Complementar editou a Resolução 26 de 29.09.2008 e a FAABB foi a primeira entidade a ingressar na Justiça, com Mandado de Segurança, contra o Conselho de Gestão. Nosso Processo é o 2008.34.00.031667-8 e foi protocolado no dia 02.10.2008. Seguiram a iniciativa da FAABB o Sindicato de Bancários de Brasília, a AAFBB e a ANAPAR. O Sindicato de Bancários de Brasília obteve Liminar e essa só foi cassada em início de 2010, quando passamos a buscar um instrumento que pudesse ser mais efetivo para derrubar Resolução 26. Iniciamos, então, as conversações com entidades legítimas a ingressar com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, e mantivemos contato com o PSOL, com a OAB, com a CONTRAF CUT e com a CONTEC. Igualmente outras entidades estão se empenhando nesse mister, tendo a ANABB procurado também a CONTEC.

Por ocasião da Audiência Pública no Senado, ouvimos da Presidente da ANAPAR que sua entidade já estava preparando a Ação Direta de Inconstitucionalidade que teria a CONTRAF CUT como autora e a ANAPAR como “amicus curiae”. Desde então a FAABB tem trocado correspondência com a ANAPAR manifestando de ofício nosso interesse para participar

da ação e colaborar no que estiver ao nosso alcance. Recebemos oficialmente da ANAPAR a resposta de que a CONTRAF CUT opta como estratégia ingressar com a Ação tendo apenas a ANAPAR como "amicus curiae" e, uma vez protocolada, todas as entidades interessadas poderiam peticionar para participar do feito, pois tal movimentação demonstraria ao STF o interesse e a indignação de várias Associações representativas.

De igual forma a AAFBB há muito pleiteava uma agenda com a Presidente Cláudia para colocar a Entidade à disposição da ANAPAR, pois também tem todo interesse em participar de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a Resolução 26, na forma legalmente permitida. Diante do comunicado da Sra. Cláudia de que não poderia estar conosco na reunião da FAABB dia 16 de julho, em contato com a ANAPAR, a AAFBB tomou conhecimento de que a Sra. Cláudia no final de semana que entraria em férias estaria na capital mineira onde tem familiares e assim a convidou para um almoço com o objetivo de conhecê-la e colocar a AAFBB à disposição da ANAPAR. Para esse encontro, convidou a mim e o Representante local da AAFBB. No almoço, a Sra Cláudia enfatizou que a estratégia que a CONTRAF CUT prepara para a ADIN será exatamente o que ela já havia afirmado, no momento em que julgar oportuno a CONTRAF CUT entrará com a Ação tendo apenas ANAPAR como "amicus curiae" e então as demais entidades interessadas manifestarão seu apoio à causa.

De sorte a FAABB não tem nenhuma responsabilidade quanto a carta que a Presidente da ANAPAR enviou à AAPPREVI. Não temos nenhum conluio contrário à AAPPREVI e repudiamos veementemente a acusação de que estamos a serviço do Banco do Brasil e, como Presidente da FAABB, considero gravíssima a acusação de "promiscuidade" de que vossa senhoria nos ataca em seu texto: "*promiscua triade (FAABB/AAFBB/ANABB) sempre tentando protelar a tomada de decisões com relação a ADIN*". Pessoalmente repudio a acusação e enfatizo que não temos intenção nem motivos para protelar essa ADIN cuja iniciativa cabe a CONTRAF CUT que entrará se e quando julgar oportuno. Quando a tomada de decisão coube a FAABB agimos firmes e prontamente, protocolando o Mandado imediatamente no dia 2 de outubro 2008, após a edição da Resolução 26. Paralelamente, continuamos a manter entendimentos com outras entidades legítimas à propositura para convencê-las.

De minha parte considero o assunto encerrado e passo suas agressões improcedentes para exame do nosso Conselho Deliberativo para que as julgue dentro de nossas normas estatutárias.

Isa Musa de Noronha  
Presidente  
Com cópia para todas as Associações  
A seguir, seu texto que aqui recebi por terceiros.

=====

=

"Assunto: [analistabb] Blog Previ Plano 1 ([www.previplano1.com.br](http://www.previplano1.com.br))  
Para: impla [impla@googlegroups.com](mailto:impla@googlegroups.com), [analistabb@yahoogrupos.com.br](mailto:analistabb@yahoogrupos.com.br), MRB - Movimento de Reconstrução Bancária RJ [mrbancaria@grupos.com.br](mailto:mrbancaria@grupos.com.br)

Repassando

=====

====

----- Mensagem encaminhada -----

De: Presidência - AAPPREVI <[presidencia@aapprevi.com.br](mailto:presidencia@aapprevi.com.br)>

Para: AAPPREVI <[aapprevi@aapprevi.com.br](mailto:aapprevi@aapprevi.com.br)>

Enviadas: Terça-feira, 12 de Julho de 2011 19:23

Assunto: Blog Previ Plano 1 ([www.previplano1.com.br](http://www.previplano1.com.br))

A ANAPAR mente!

Brasília, 12 de julho de 2011.

Ilmo. Sr.  
Marcos Cordeiro de Andrade  
Presidente da AAPREVI  
Curitiba (PR)

Caro Sr. Marcos,

Tomo a liberdade de lhe remeter esta carta aberta, para esclarecer alguns fatos que têm gerado dúvidas junto a nossos associados.

A ANAPAR, por meio de sua assessoria jurídica preparou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN), a ser proposta em conjunto com a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Instituições Financeiras (CONTRAF-CUT), para questionar a constitucionalidade da Resolução CGPC 26/2008, notadamente quanto aos artigos que introduziram a possibilidade de devolver valores decorrentes de superávit às patrocinadoras de planos de previdência complementar.

Vimos esclarecer publicamente que a ANAPAR nunca tomou a iniciativa de procurar a AAPREVI para que esta patrocinasse a referida Ação de Inconstitucionalidade, mesmo porque sabemos que a entidade presidida por V. S<sup>a</sup>. não tem a legitimidades para tanto, legitimidade esta que é legalmente atribuída a centrais sindicais, confederações e partidos políticos. Ao contrário do que V. S<sup>a</sup>. tem divulgado através de mensagens eletrônicas, a ANAPAR é quem foi procurada por advogados e representantes da AAPREVI, a quem atendemos gentilmente, conforme é de nosso costume e da mesma forma que atendemos outras entidades interessadas na ação.

Esclarecemos que, neste momento, nos interessa muito mais viabilizar a medida judicial para interromper a possibilidade de devolver recursos aos patrocinadores do que discutir a paternidade de uma medida judicial, mas não podíamos deixar de esclarecer informações distorcidas.

Aproveitamos a oportunidade para esclarecer que, na impossibilidade de meu comparecimento ao Encontro das Associações de Aposentados do Banco do Brasil, organizada pela FAABB neste sábado, dia 16, em Xerém (RJ), designei o vice-presidente da ANAPAR, José Ricardo Sasseron, a falar em nome da entidade.

Saudações,  
Claudia Muinhos Ricaldoni  
Presidente da ANAPAR

---

ANAPAR - Associação Nacional dos Participantes de Fundos de Pensão  
CLN 403 Bloco B – Sala 105 – Asa Norte – 70835-520- Brasília - DF  
(61) 3326-3086 / 3326-3087 / 3328-5326 - [anapar@anapar.com.br](mailto:anapar@anapar.com.br) -  
<http://www.anapar.com.br>

-----  
Caros Colegas,

Mentir é próprio dos incompetentes e inconseqüentes. E esse desvio de conduta deveria somente dizer respeito ao mentiroso em si. No entanto, a partir do momento em que tal comportamento nos atinge, temos o sagrado direito de expor ao mundo o mentiroso e suas mentiras, quando tudo equivale à calúnia deslavada.

Em tempo algum avocamos irresponsavelmente o direito à propositura de uma ADIN. Ao contrário, reconhecendo o não enquadramento pelos parâmetros impeditivos, de há muito procuramos quem se interesse pelo assunto colocando nossa Assessoria Jurídica ao dispor (ADIN, quem se habilita? Publicado no Blog Previ Plano 1 em 05/06/11 e no site da UNAP-BB - [www.unap-bb.org](http://www.unap-bb.org), ainda estampado com destaque na sua primeira página).

Se tivéssemos a capacitação constitucional para cuidar do assunto a ADIN já teria sido ajuizada sem termos que implorar a ninguém, pois temos todos os procedimentos jurídicos prontos e acabados, graças aos eminentes colaboradores que nos cercam. E colocamos tudo gratuitamente à disposição de quem tenha vontade política para abraçar a causa sem opor resistências – e sem churumelas.

Também, não nos move o propósito de querer assumir paternidade de filho alheio, mas defender os direitos dos nossos associados e, a par disso, de todos os participantes do PB1, pois reconhecemos que a empreitada está acima do sectarismo a que a ANAPAR vergonhosamente quer dar conotação. Isto porque, sabemos o que acontecerá se a ADIN for julgada procedente:

- a) eficácia erga omnes – beneficia todos que estão sujeitos ao ato normativo;
- b) efeito vinculante – retira a Resolução do ordenamento jurídico;
- c) efeitos ex tunc – retroage à data de entrada em vigor da Resolução.

Lamentavelmente, depois de usar os serviços jurídicos da AAPPREVI em consultas efetivas, e manter entendimentos sigilosos com a FAABB e a AAFBB no último domingo, dia 10/7, a Presidente Cláudia Muinhos tenta desqualificar o trabalho que executamos, e lhe ofertamos, nos atingindo com alegações facciosas – e mentirosas - como se pode depreender da carta que nos endereçou, provavelmente escrita a seis mãos nesse mal sucedido almoço envolvendo Isa Musa de Noronha, Cláudia Muinhos Ricaldoni e Célia Maria Xavier Larichia. Mais três forças a serviço do BB que se unem contra nós, esquecendo que temos registrado o passo a passo da nossa colaboração desinteressada, que vai muito além do que ora divulgamos:

15/04/11 – Onde tudo começou:

Prezado Sr. Marcos,  
Hoje fomos procurados pela ANAPAR para viabilizarmos a ação da ADI, entrariamos como Amicus Curie pela AAPPREVI e pela FAABB, quanto mais o respaldo das Associações melhor. Entro em contato com o senhor na próxima semana para viabilizarmos a ação.  
Cordialmente,  
Vânia Alencar

A partir daí tiveram início as tratativas culminando com o encontro do dia 15/06 em Brasília, envolvendo os advogados da AAPPREVI (Drs. Vânia Alencar Barreto e Rodrigo Leal de Paola) e o Dr. Silvio da ANAPAR, juntamente com a Presidente Cláudia Muinhos. Nessa reunião a Dra. Cláudia direcionou convite ao Presidente Marcos Cordeiro de Andrade (prontamente aceito), agendando entendimento presencial conjunto para o dia 7 ou 8 de julho, também em Brasília, posteriormente remarcado para o dia 27/07 em Curitiba, por iniciativa da Presidente da ANAPAR.

Apesar de tudo isto, vem agora a Presidente Cláudia Muinhos Ricaldoni através de mentirosa carta querer esconder a verdade, tripudiando da nossa inteligência.

Pelo exposto, está confirmada a suspeita de que essas duas Entidades – FAABB e ANAPAR - estão unidas no sentido de inviabilizar a impetração da ADIN. Isto se faz supor pela maldosa interferência nas tentativas de a AAPPREVI encontrar um patrono, uma vez que esta foi abordada em abril/11, estando desde então aportando subsídios jurídicos para o feito, deixando de cuidar do assunto por outros caminhos, o que é do agrado do Patrocinador. De se notar, ainda, o idêntico comportamento da FAABB, agora aliada da AAFBB que, em última instância, representa os interesses da ANABB pelo emaranhado dos cargos ocupados por seus dirigentes, como para formar uma promíscua tríade (FAABB/AAFBB/ANABB) sempre tentando protelar a tomada de decisões com relação a ADIN e, o que é pior, impedindo que se trabalhe honesta e desinteressadamente em benefício de todos.

Não devemos esquecer que se aliaram na assinatura da doação de 24/11/10, justamente honrando o que pensam dessa Ação.

Precisamos lembrar que essa pendenga se arrasta desde 2008 e a FAABB, incompreensivelmente agora convocou a ANAPAR para participar da AGE onde tratará da questão, o que poderia ter sido evitado se feito às claras, por Ofício. E, pasme, a Entidade será representada pelo senhor José Ricardo Sasseron que falará também pela PREVIC e pela PREVI que, juntamente com o Banco do Brasil, também com presença anunciada, serão os principais atingidos negativamente pelos efeitos da ADIN que se pretende.

De se estranhar também o fato de que nenhum outro motivo relevante para todos os participantes há para preencher a AGE convocada, e a relevância recai sobre o tema ADIN que está pautado para ser debatido e defendido pelas Associações convocadas.

De mais a mais, convidar pessoas estranhas às Associações de Aposentados e Pensionistas, virtuais donas da AGE, não se configura uma boa estratégia, ainda mais porque as informações que se pretende deles obter seriam mais bem disponibilizadas através de Ofícios enviados diretamente aos Órgãos competentes, uma vez que os anunciados somente podem discorrer acerca das áreas onde atuam, e já conhecemos os seus discursos. Não há razão, portanto, para se colocar à mesa nossos algozes contra quem pretendemos impetrar a Ação, o que corrobora todas as suposições aventadas, pois ali estarão para desqualificar nossas pretensões e, obviamente, defender o Patrocinador – para quem trabalham.

E ainda me obrigam a participar dessa farsa, com imposição de um nojento beija mãos.

Quem quiser conhecer a carta mentirosa em toda a beleza do seu papel timbrado, e as provas da mentira, clique nos links abaixo:

[Carta mentirosa](#)

[Provas da mentira](#)

Marcos Cordeiro de Andrade – Curitiba (PR) – 12/07/2011.”

---

**O OBJETIVO DA FAABB É UNIR AS ASSOCIAÇÕES,**

**POIS O QUE PODE NOS UNIR**

**É MAIOR DO QUE TUDO O QUE NOS SEPARA**

Curitiba (PR), 15 de agosto de 2011.

À

FAABB – Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas do Banco do Brasil.

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente mensagem para acusar o recebimento nesta data de sua Carta do dia 13 último, onde comunica a abertura de processo de exclusão da AAPPREVI do seu quadro associativo.

Por lapso de sua parte deixou de ser delineado o comportamento faltoso em que incorreu a AAPPREVI, para lhe ser dado prazo para apresentação das “provas cabíveis em sua defesa, com os devidos esclarecimentos e justificativas, para apreciação e deliberação final do Conselho Deliberativo.”

Vale lembrar que o mencionado no primeiro tópico da correspondência sob resposta não foi encaminhado à AAPPREVI, que desconhece a existência desses documentos. Portanto, seria de todo conveniente que nos encaminhassem cópia dos originais para melhor entendimento, pois, pelo inusitado da abordagem, acreditamos que não nos digam respeito.

O máximo que conseguimos depreender é que a FAABB demonstra insatisfação com o modo de ser e de agir do Senhor Marcos Cordeiro de Andrade, pessoa física, dentro do exercício de suas atividades apartadas do dia a dia da AAPPREVI – que ele dirige com acerto e competência.

Esperamos tratar-se de equívoco de sua parte o contido nessa carta, de vez que não encontramos no histórico comportamental da pessoa jurídica AAPPREVI, qualquer resquício que denote desrespeito e desobediência ao Estatuto dessa Federação, à qual somos filiados e em dia com as obrigações inerentes, sendo nosso desejo manter esse posicionamento.

Por oportuno, informamos que o cumprimento ao recomendado para “que o assunto fique restrito às partes envolvidas” terá atendimento dentro da postura que adotamos em função da transparência do que ocorre com tudo que afete os destinos da Associação. Assim é que, levaremos o que existe ao conhecimento do corpo social da AAPPREVI, pelos meios que acharmos conveniente e usualmente disponíveis.

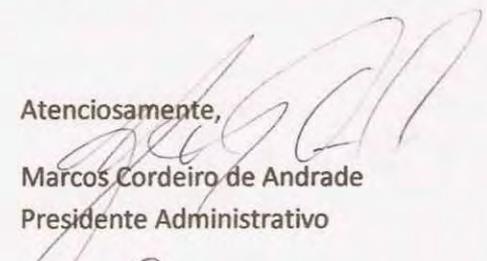
Por isso, não aportaremos óbice a que a FAABB proceda igualmente, pois o assunto diz respeito a todas as afiliadas e, por extensão, aos seus associados, sendo compreensível que os mantenha informados a respeito. O que, esperamos, será feito, detalhadamente.

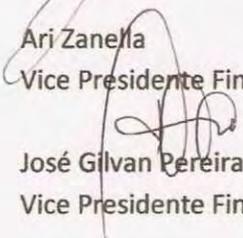
Aproveitamos o ensejo para desejar que “os problemas de saúde” enfrentados por essa FAABB tenham sido sanados, para gáudio de todos nós, filiados com muito orgulho e propriedade, que desejamos vida longa à nossa Federação.

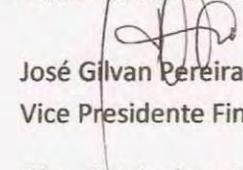
Também, ao tempo em que estranhamos que a carta não contenha a assinatura da Presidente Isa Musa de Noronha, e como foi subscrita em Belém-PA, pedimos fornecer o atual endereço da FAABB para futuros contatos.

Finalizando, aguardamos os esclarecimentos que nos tranquilizem quando à ameaça de exclusão do seu quadro, em que honrosamente estamos incluídos e, ainda, para cumprimento dos prazos determinados se, de fato, estivermos subordinados a eles.

Atenciosamente,

  
Marcos Cordeiro de Andrade  
Presidente Administrativo

  
Ari Zanella  
Vice Presidente Financeiro

  
José Gilvan Pereira Rebouças  
Vice Presidente Financeiro

Obs.: Original contendo assinaturas foi enviado à FAABB

Curitiba (PR), 16 de agosto de 2011.

Ao

Conselho Deliberativo da FAABB

Senhor Presidente,

Inicialmente queremos deixar claro que não nos causa nenhum prazer vir à sua presença tratar de um mesmo assunto abordado, em virtude do modo arbitrário, obscuro e inconveniente com que se nos distinguiu em carta do dia 13 último.

Todavia, circunstancialmente somos obrigados a conviver, ao menos virtualmente, com esse Conselho Deliberativo nas atuais circunstâncias, esperando que o relacionamento possa fruir de modo menos tempestuoso algum dia. Lembramos, por oportuno, que não nos move o propósito de defender a pessoa do nosso Presidente, pois ele tem demonstrado não necessitar de quem o socorra, principalmente em se tratando dos costumeiros detratores enfrentados, daqui do Paraná e de outros “prados”.

Ocorre que nossa Associação foi posta na rota do descrédito determinado por atos e atitudes de responsabilidade desse Conselho Deliberativo, na crista da vexatória ameaça de EXPULSÃO do quadro associativo da Federação, imposta à AAPPREVI, num autêntico despautério pela ausência de embasamento e critérios.

Em vista disso, encarecemos delinear publicamente o que existe em relação ao comportamento da AAPPREVI, na sua ótica, para ter sido enquadrada no processo de Expulsão açodadamente instituído por esse Colegiado, sem o cuidado de direcionar as explicações necessárias às partes atingidas – Associação e associados.

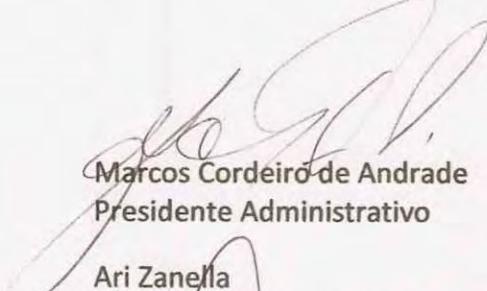
Com o nome a zelar, na condição de uma séria Associação de cunho Nacional cônica de suas obrigações e destino a que veio ao mundo, a AAPPREVI não pode se submeter às especulações contidas em carta insuficientemente dimensionada, portadora de ameaça da punição máxima definida por esse corpo diretivo. Nesse contexto, o mínimo que a FAABB pode fazer, por seu intermédio, é dar transparência ao referido processo expondo-o pormenorizadamente ao conhecimento público.

Assim sendo, exigimos a ampla divulgação do enquadramento punitivo em que foi posta a AAPPREVI, minimamente como forma de satisfazer a expectativa dos nossos associados, a quem devemos respeito em nome da transparência com que existimos e agimos. Para tanto, autorizamos a divulgação dos fatos em que se apóiam para justificar a ameaça, como prova de que estamos absolutamente imunes às denúncias irresponsavelmente acatadas.

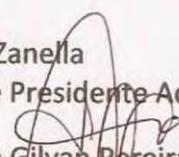
O tempo urge e sua resposta merece ser tempestiva, sob pena de arcar com a responsabilidade dos prejuízos que sua inconveniente abstenção causar à AAPPREVI.

Atenciosamente,

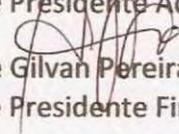
AAPPREVI – Associação dos Participantes, Assistidos e Pensionistas do Plano de Benefícios N° Um, da PREVI



**Marcos Cordeiro de Andrade**  
**Presidente Administrativo**



**Ari Zanella**  
**Vice Presidente Administrativo**



**José Gilvan Pereira Rebouças**  
**Vice Presidente Financeiro**

**Obs.: Original contendo assinaturas encontra-se em poder da FAABB**

**FAABB – Federação das Associações de Aposentados do Banco do Brasil**

Belém (PA), 31 de agosto de 2011.

À

AAPPREVI – ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA PREVI

Rua Professor Ulisses Viera, 884 – Casa – Vila Izabel

Curitiba PR – CEP. 80320-090

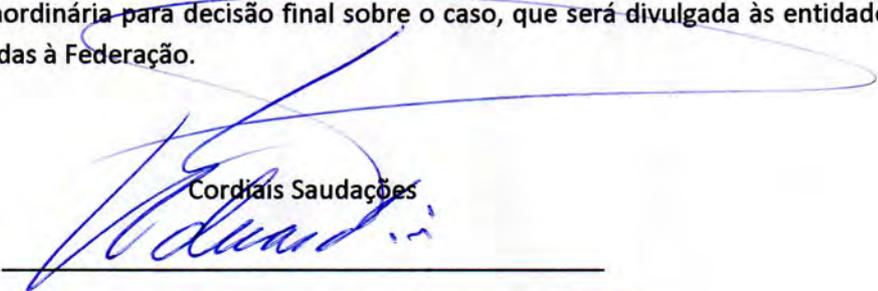
Senhor Presidente,

Levamos ao seu conhecimento que o Conselho Deliberativo desta Federação, após análise de sua correspondência de 16 deste, decidiu pela não divulgação pública de um processo que ainda se encontra em andamento e cuja documentação de origem foi encaminhada a essa associação anexada em nossa carta de 18 do corrente.

Estamos no aguardo da manifestação dessa associação dentro do prazo estabelecido de 30 dias, a partir da recepção da documentação aqui referida.

Após apreciação pelos membros do Conselho, de todos os documentos enviados pelas partes, será convocada reunião extraordinária para decisão final sobre o caso, que será divulgada às entidades envolvidas e demais filiadas à Federação.

Cordiais Saudações

  
\_\_\_\_\_  
José Eduardo Barbosa Pontes – Presidente do CODEL

Cel.8821-7642

A

**FAABB – Federação das Associações de Aposentados do Banco do Brasil**

At. Sra. Isa Musa de Noronha

**REF.: ESCLARECIMENTOS SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA AAPPREVI**

Prezada Presidenta,

Estamos entrando em contato haja vista o envio do pedido de desligamento formulado pela AFABB/PR, solicitando o desligamento por exclusão de nosso cliente a **AAPPREVI**, Associação dos Aposentados e Pensionistas da PREVI do rol de Associações afiliadas a essa Federação alegando como um dos motivos a forma e a lisura de como foi constituída a AAPPREVI, bem como colocando a prova a forma que foi conseguido o CNPJ da entidade:

**I - Dos Esclarecimentos e falta de informações por parte da AFABB:**

1 - Primeiramente é importante ressaltar que a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 5º, inciso XVII trata que é plena a liberdade de associação para fins lícitos, ou seja, a AAPPREVI surgiu com o objetivo de representar os aposentados, assistidos e pensionista do Plano de Benefício número um da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, a qual também não obriga ninguém a se filiar ou manter-se filiado.

2 – Quanto ao processo de constituição da Associação, a mesma seguiu todos os tramites legais e pertinentes de acordo com o Código Civil, lei 10.406/2002, obedecendo a Legislação Federal para obtenção do CNPJ, a legislação de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e legislação do município de Curitiba.

Os procedimentos de constituição da AAPPREVI deu inicio com a publicação no dia 02 de fevereiro de 2010 no Jornal Gazeta do Povo de edital de convocação contendo 5x10 centímetros, convidando todos os interessados em participarem da fundação desta entidade. No Dia 10 de Fevereiro de 2010 foi realizada na prática sua reunião de fundação com todos os interessados e também a aprovação da sua fundação, aprovação do estatuto, a definição da sua Diretoria Administrativa com 4



membros, a definição do Conselho Fiscal com 6 membros e após a reunião todos os documentos foram encaminhados ao Cartório Distribuidor de Curitiba o qual destinou a constituição ao **Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica - 3º Ofício de Curitiba** o qual registrou a Associação sob número 6441 em 26/02/2010, após isso foram encaminhados os documentos a Receita Federal e Prefeitura de Curitiba as quais forneceram o CNPJ e Alvará de Funcionamento para a AAPPREVI.

3 – Acerca da denúncia de ocorrência de embuste na fundação da AAPPREVI por parte da AFABB-PR sob alegação de que essa Associação teria sido planejada para angariar clientes para escritórios de advocacia, temos a acrescentar que não há o menor indício de que isso seja verdade. Primeiro, por que desde outubro de 2009 o Sr. Marcos Cordeiro já vem se comunicando com os seus colegas aposentados através do seu blog (previ plano 1); segundo, porque quando os procedimentos de constituição da associação já se encontravam em fase final, em janeiro de 2010, NOSSO ESCRITÓRIO FEZ A INDICAÇÃO DO ADVOGADO JOSÉ TADEU DE ALMEIDA BRITO para o Sr. Marcos, visando a assinatura do estatuto; terceiro, porque o outro escritório do Rio de Janeiro que assessora a AAPPREVI começou a se relacionar com o Sr. Marcos somente no 2º semestre de 2010.

#### **I – Conclusões:**

Todo os tramites foram obedecidos para Abertura de uma Associação sem fins lucrativos caso essa Federação queira se certificar de alguma informação pode solicitar ao Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica – 3º ofício de Curitiba a cópia de todos os documentos constitutivos, publicações, atas, informações sobre registro de livros contábeis, etc, bem como informações junto a Receita Federal e Prefeitura.

Outrossim, informamos que mensalmente é feito o registro de todas as operações financeiras da AAPPREVI, bem como a transcrição no seu balancete contábil mensal demonstrando total transparência para com todos os associados.

Certo de seu entendimento sobre os esclarecimentos e conclusão, mesmo assim nos colocamos a disposição para demais informações pertinentes.

Atenciosamente,



**R.Assolari Assessoria Contábil**  
Ricardo Antonio Assolari  
Sócio Diretor - Contador



Curitiba-PR, 22 de Agosto de 2011.

Ao  
Conselho Deliberativo da  
**Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas do Banco do  
Brasil – FAABB**  
a/c do Sr. Presidente

**Assunto: ESCLARECIMENTOS SOBRE A ORIGEM DA AAPPREVI**

Prezados senhores,

Tomei conhecimento da grave e leviana denúncia formulada pela AFABB-PR perante essa Federação, contra a minha cliente ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS Nº. 1 DA PREVI – AAPPREVI, na qual aquela associação similar pede a exclusão da minha cliente do rol das filiadas a essa Entidade. Essa é a razão pela qual me dirijo a essa Federação, conforme o que segue:

**I – DA LEVIANA AFIRMAÇÃO DE QUE A AAPPREVI TERIA  
SIDO FUNDADA COM O OBJETIVO DE ANGARIAR  
CLIENTES PARA ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA**

1. Inicialmente, cumpre salientar que as ações de iniciativa da AAPPREVI são patrocinadas através de 2 (dois) escritórios de advocacia, sendo o Escritório Sylvio Manhães Barreto, do Rio de Janeiro e o meu escritório Advocacia Almeida Brito, de Curitiba. Da minha parte, tenho a informar que fiquei conhecendo pessoalmente o Sr. Marcos Cordeiro de Andrade, mentor e atual presidente da AAPPREVI, no dia da sua fundação (10.02.2010) quando compareci à assembléia inaugural atendendo ao chamado por edital no jornal Gazeta do Povo e à indicação do meu contador, Sr. Ricardo Antonio Assolari, visando a minha contratação para assinar o estatuto da associação em formação (AAPPREVI), em cumprimento às disposições do § 2º, do art. 1º, da Lei 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia).

2. Como já informado, estive presente na assembléia de constituição da AAPPREVI e lá aconteceu um fato curioso. O Sr. Moacir Finardi (um dos componentes da diretoria da AFABB-PR) também esteve lá e tentou tumultuar a assembléia, desestimulando os aposentados presentes a aderirem à AAPPREVI e às diretrizes por ela apresentadas. O mais curioso, ainda, é que ele não quis assinar a lista de presença e só se identificou nos momentos finais da assembléia.

3. Quero informar ainda que meu relacionamento com a AAPPREVI é estritamente profissional, sendo que há um contrato de prestação de serviços advocatícios firmado entre este advogado e a AAPPREVI, formalizado em 19.03.2010, para prestações de serviços jurídicos, mediante remuneração mensal.

## **II – DA CALUNIOSA AFIRMAÇÃO DE QUE A CONSTITUIÇÃO DA AAPPREVI TERIA SIDO UM EMBUSTE**

4. A palavra “embuste” utilizada pela AFABB-PR para tentar definir o processo de constituição da AAPPREVI consiste numa afirmação caluniosa contra os escritórios de advocacia que prestam serviços jurídicos a essa última associação e a seus associados, causando enormes danos morais às referidas bancas advocatícias, passíveis de reparação. Caso seja acatada como procedente a denúncia de embuste formulada da AFABB-PR, essa conduta caluniosa, pelo menos por minha parte, será objeto de avaliação para adoção de eventuais medidas judiciais cabíveis, eis que está atingindo a imagem do meu escritório e a honra de minha pessoa.

## **III – DO ESTRITO CUMPRIMENTO DA LEI E DAS NORMAS ESTATUTÁRIAS DESSA FEDERAÇÃO**

5. De acordo com o Código Civil (do artigo 53 ao 61) e com o Estatuto dessa Federação não houve nenhuma ocorrência de violação a essas normas, razão pela qual descabe o pedido de exclusão em tela.

## **IV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Por último, quero demonstrar meu repúdio à conduta criminosa e antiética da AFABB-PR que, de forma inconstitucional e leviana, acusa falsamente à AAPPREVI e, por derivação, acusa o escritório de contabilidade que elabora sua escrita, bem como aos escritórios de advocacia e aos causídicos que defendem os interesses dos aposentados e pensionistas da PREVI, filiados à AAPPREVI.

Espero que esse Nobre Conselho Deliberativo examine todos os elementos do presente caso pautado nos princípios gerais do direito, em especial, no da imparcialidade. Coloco-me a sua disposição para a complementação dos esclarecimentos, caso sejam necessários.

Atenciosamente,



**JOSE TADEU DE ALMEIDA BRITO**  
Advogado OAB-PR 32.492

**Ilustríssimos Membros Representantes da Associação dos Aposentados e Pensionistas da PREVI**

Nós, do Escritório de Advocacia Sylvio Manhães Barreto, atuante na preservação do direito dos aposentados há mais de 40 anos, em respeito a esta ilibada associação, assim como em face do pedido de exclusão exarado pela AFABB/PR atingindo diretamente a idoneidade dos trabalhos por nós prestados, viemos apresentar-lhes uma breve exposição que visa, sobretudo, preservar nossa luta pelos malgrados constantemente desferidos contra nossos associados.

Primeiramente, é válido frisar que, em que pese prestarmos assessoria jurídica para a reconhecida AAPPREVI, o fazemos tendo total consciência dos trabalhos por ela prestados, assim como a defesa incessante dos seus associados.

Conforme é notório na atual conjuntura social brasileira, os aposentados são classe desvinculada das principais decisões políticas e econômicas não só governamentais, como das próprias entidades que em tese deveriam zelar pelos seus direitos.

Em sendo a AAPPREVI associação que visa à preservação, em estrito, dos direitos dos aposentados e pensionistas da PREVI, nossa luta recai no âmbito jurídico invariavelmente, uma vez que esta entidade de previdência fechada complementar insiste em malograr os direitos de nossos desguarnecidos representados.

Nossos préstimos à AAPPREVI são absolutamente desvinculados de qualquer finalidade política, pois promovidos no sentido de garantir paz e tranqüilidade àqueles que tanto preservamos e que, acima de tudo, nos conduzem para o consistente trabalho em seu favor.

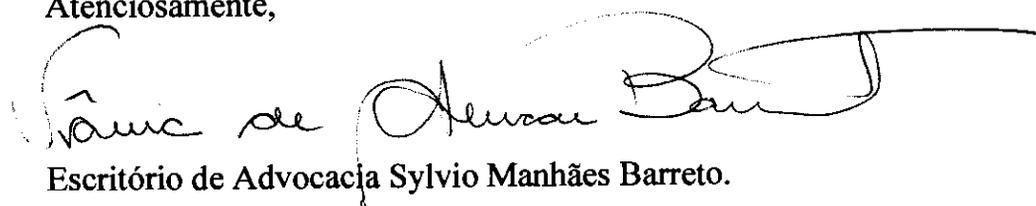
Confiamos nossa assessoria sempre no fim da mais lúdima justiça para os associados da AAPPREVI, bem como, através de nossas intervenções judiciais, colaborar para toda a classe, abrangendo a todos que tentamos com perseverança proteger.

Por fim, se faz importante frisar o quão indiscutíveis são os préstimos e benefícios que a AAPREVI vem prestando aos aposentados e pensionistas da PREVI, de maneira que nossa busca pela garantia e preservação dos direitos destes é incessante.

Nosso escritório presta seus serviços por intermédio das requisições dos qualificados representantes da AAPPREVI, desvinculado de propósito político, de maneira idônea, o que faz há décadas. Desta feita, ainda que sejamos apolíticos, nossa luta é jurídica, e sempre foi e será para preservar os constantemente malferidos direitos dos nossos representados, quais sejam os aposentados, pensionistas e participantes da PREVI.

Agradecemos, desde já, a oportunidade que nos foi dada para atuar nobremente ao lado de tão ilibada e homenageada associação.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Sylvio de Alencar Barreto', with a long horizontal flourish extending to the right.

Escritório de Advocacia Sylvio Manhães Barreto.

Curitiba, 05 de setembro de 2011.

À

FAABB/CODEL

Prezados Senhores,

### **PROCESSO DE EXPULSÃO da FAABB**

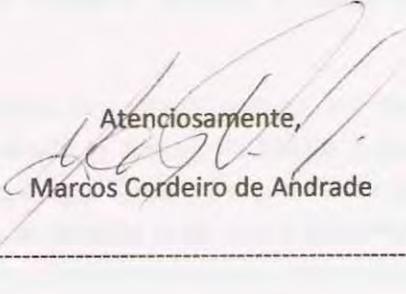
Tamanha é a indignação de que estou possuído que não vou perder tempo em direcionar defesa à injuriosa atitude da AFABB-PR e ao desenvolvimento mesquinho que deu a FAABB ao nojento assunto. Meu nome e minha honra somente a mim pertencem, portanto, pouco se me dá o que venham a fazer agora por conta dessas acusações descabidas, que visam emplastar egos feridos e cozer bolsos furados por conta da contundência dos meus escritos.

Depois de tudo cuidarei de mim. Agora o empenho maior é para limpar a AAPPREVI dos respingos do que lhe atiraram - lama pútrida extraída dos chiqueiros em que chafurdam meus detratores.

Por isso contento-me em gozar da sombra benfazeja das manifestações de carinho expressas em palavras escritas no Blog pelos meus amigos, alguns deles lembrados nos anexos.

Também podem tomar como minha DEFESA o post "Recados" publicado no Blog Previ Plano 1, no dia 24 de agosto de 2011.

Atenciosamente,

  
Marcos Cordeiro de Andrade

---

## **Recados**

À FAABB/CODEL

No dia 26/09/2009 criei o Blog Previ Plano 1, com o post "Um Novo Tempo" ([www.previplano1.com.br](http://www.previplano1.com.br)).

No dia 10/02/2010 fundei a AAPPREVI ([www.aapprevi.com.br](http://www.aapprevi.com.br)).

Os dois trabalhos são conduzidos distintamente: O Blog, por Marcos Cordeiro de Andrade, único responsável pelo seu funcionamento, enquanto que a Associação é dirigida por um Colegiado composto por sua Diretoria, regularmente eleito.

Dissociadas na essência, não há qualquer vínculo entre ambas as ferramentas prestadoras de serviços, pois têm vida própria. O Blog é voltado à defesa dos interesses dos participantes do PB1, e, honrando o nome que ostenta, ele tem como característica principal estampar artigos sobre o tema que defende. O fundador/mantenedor/moderador é o principal municador com seus escritos publicados (390 artigos completados com este), onde não poupa críticas e denúncias direcionadas aos que agem incorretamente contra os participantes e assistidos da PREVI.

Já a AAPPREVI, Associação legalmente constituída, desempenha o seu papel sem alardes, evitando publicações que fujam aos princípios delineados no seu site – tudo escrito pelo fundador em linguagem amena e pertinente: *Conheça, Pelo que Lutamos, Participe* etc.

Por oportuno, vale lembrar que essas duas obras sempre tiveram a aprovação da Presidente Isa Musa de Noronha, da FAABB, que reconheceu a independência existente:

*“Quanto à separação entre o Blog e a AAPPREVI sei que são organismos independentes e não os confundo e jamais pretendo ou pretendi interferir nem no blog e nem na AAPPREVI. Reitero que defendo seu direito de dizer o que lhe aprouver.”*

Igualmente declarou-se favorável à criação da AAPPREVI ao manifestar o desejo de filiar-se:

*“Se me aceitarem, desejo me associar a nova associação que nasce, disposta a colaborar com que eu puder, dentro de minhas limitadas possibilidades.”*

Tudo isso é evidenciado para mostrar à Federação que ela não encontra amparo legal para punir os mais de mil sócios da AAPPREVI com o processo de expulsão aberto, somente porque enciumados personagens se sentem ofendidos com o que EU ESCREVO NO BLOG, e se valem de insustentáveis argumentos tentando embotar o limpo nome da Associação que os incomoda.

Decididamente estão extrapolando sua alçada, pois eu, Marcos Cordeiro de Andrade, como pessoa física não estou subordinado às normas da FAABB. Antes de se dobrar à aceitação de argumentos falhos para satisfazer egos feridos, e a uma filiada que intenta mais um golpe sujo para afastar do caminho uma Associação séria que supostamente prejudica seus interesses financeiros, é recomendável que a Federação busque o foro apropriado.

Sou cidadão brasileiro em pleno gozo das faculdades mentais. Assim é que me declaro responsável por todos os atos praticados e não retiro uma vírgula sequer de tudo que contenha minha assinatura. Também não abro mão do direito de expressão que me é assegurado pela Constituição Federal:

*Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.*

E digo mais, se insistirem em manchar o nome da AAPPREVI por eu ser seu Presidente, e que, por isso, o assunto esteja fadado a ser conduzido sem lisura, estou disposto a renunciar ao cargo para manter incólumes a associação e seus componentes – sócios e dirigentes. Mas

Curitiba (PR), 12 de julho de 2011.

À

FAABB

Prezada Presidente,

É lamentável que seu ego atingido não a deixe separar as coisas. Está confundindo o moderador do Blog Previ Plano 1 com o Presidente da AAPPREVI. A Associação em nenhum momento disse que a prezada Presidente é bela ou feia, gorda ou magra, bem vestida ou cafona. Até porque a AAPPREVI não tem olhos para essas coisas. Ela cuida dos seus sócios, para mantê-los bem servidos, e dos seus inimigos, para combatê-los e mantê-los no seu devido lugar, longe de todos.

É de uma infelicidade sem par ter tomado tão belo elogio como uma ofensa:

*“Desça do palco onde se apresenta travestida de durona e aproveite o resto dos seus muitos anos com a dignidade de uma velha senhora. Bela, jovial e respeitável, ostentando seus lindos cabelos brancos com o orgulho e a pureza de uma virgem.”*

Estranho que somente agora se dê ao trabalho de me fazer ameaças convocando seu conselho para tratar de assunto desvinculado da AGE, para a qual convocou a Associação que dirijo. Agora entendo o descumprimento de normas fazendo de tudo para que contasse com meu comparecimento, inclusive alterando regras de hospedagem. De igual modo estranho que queira esquecer tudo que me tem dito a respeito do trabalho que desenvolvo. Por isto lembro que respondo pelo que digo e faço em meu nome particular, e uma Assembléia Geral Extraordinária da Federação, Entidade que manobra ditatorialmente como agora comprova, não é o foro próprio para cuidar dos seus melindres. Ao contrário, deveria apresentar provas em sua defesa e não tergiversar por falta de argumentos. Não esqueça que não faço acusações aleatórias a quem quer que seja. Tenho guardado todos os e-mails dirigidos a mim (seus, particulares, e como presidente da FAABB, e de todos mais) como moderador do blog e como presidente da AAPPREVI. E isto a longo tempo, inclusive de terceiros.

Não retiro uma vírgula de tudo que tenho dito a seu respeito, quer goste, quer não. Deveria se envergonhar do modo mesquinho e covarde como trata de um assunto em que se diz atingida. Agora entendo que durante todo o tempo me tratou hipocritamente usando o Blog para publicar seus comunicados, enquanto que eu nunca escondi como a vejo e trato. Com que direito vem fazer ameaças ao Presidente da AAPPREVI dando tanta importância às acusações que lhe faço como pessoa física, ao ponto de modificar a pauta da AGE com o desejo particular de querer me punir, usando de um poder que o cargo não lhe confere: defender seus interesses particulares e das suas amigas. Deveria ater-se às acusações que faço à Presidente da FAABB, e tentar rebatê-las se encontrar argumentos para tanto.

Somente entendo suas ameaças como uma tentativa de me fazer calar, mas saiba que escolheu o caminho errado para lidar comigo. A palavra escrita é minha arma de defesa. E não esqueça que sei usar essa arma muito bem, sempre a serviço da verdade. Também, peço lembrar que em todos os mais de trezentos artigos que publiquei no Blog, muitos dedicados a

Curitiba (PR), 12 de julho de 2011.

À

FAABB

Prezada Presidente,

É lamentável que seu ego atingido não a deixe separar as coisas. Está confundindo o moderador do Blog Previ Plano 1 com o Presidente da AAPPREVI. A Associação em nenhum momento disse que a prezada Presidente é bela ou feia, gorda ou magra, bem vestida ou cafona. Até porque a AAPPREVI não tem olhos para essas coisas. Ela cuida dos seus sócios, para mantê-los bem servidos, e dos seus inimigos, para combatê-los e mantê-los no seu devido lugar, longe de todos.

É de uma infelicidade sem par ter tomado tão belo elogio como uma ofensa:

*“Desça do palco onde se apresenta travestida de durona e aproveite o resto dos seus muitos anos com a dignidade de uma velha senhora. Bela, jovial e respeitável, ostentando seus lindos cabelos brancos com o orgulho e a pureza de uma virgem.”*

Estranho que somente agora se dê ao trabalho de me fazer ameaças convocando seu conselho para tratar de assunto desvinculado da AGE, para a qual convocou a Associação que dirijo. Agora entendo o descumprimento de normas fazendo de tudo para que contasse com meu comparecimento, inclusive alterando regras de hospedagem. De igual modo estranho que queira esquecer tudo que me tem dito a respeito do trabalho que desenvolvo. Por isto lembro que respondo pelo que digo e faço em meu nome particular, e uma Assembléia Geral Extraordinária da Federação, Entidade que manobra ditatorialmente como agora comprova, não é o foro próprio para cuidar dos seus melindres. Ao contrário, deveria apresentar provas em sua defesa e não tergiversar por falta de argumentos. Não esqueça que não faço acusações aleatórias a quem quer que seja. Tenho guardado todos os e-mails dirigidos a mim (seus, particulares, e como presidente da FAABB, e de todos mais) como moderador do blog e como presidente da AAPPREVI. E isto a longo tempo, inclusive de terceiros.

Não retiro uma vírgula de tudo que tenho dito a seu respeito, quer goste, quer não. Deveria se envergonhar do modo mesquinho e covarde como trata de um assunto em que se diz atingida. Agora entendo que durante todo o tempo me tratou hipocritamente usando o Blog para publicar seus comunicados, enquanto que eu nunca escondi como a vejo e trato. Com que direito vem fazer ameaças ao Presidente da AAPPREVI dando tanta importância às acusações que lhe faço como pessoa física, ao ponto de modificar a pauta da AGE com o desejo particular de querer me punir, usando de um poder que o cargo não lhe confere: defender seus interesses particulares e das suas amigas. Deveria ater-se às acusações que faço à Presidente da FAABB, e tentar rebatê-las se encontrar argumentos para tanto.

Somente entendo suas ameaças como uma tentativa de me fazer calar, mas saiba que escolheu o caminho errado para lidar comigo. A palavra escrita é minha arma de defesa. E não esqueça que sei usar essa arma muito bem, sempre a serviço da verdade. Também, peço lembrar que em todos os mais de trezentos artigos que publiquei no Blog, muitos dedicados a

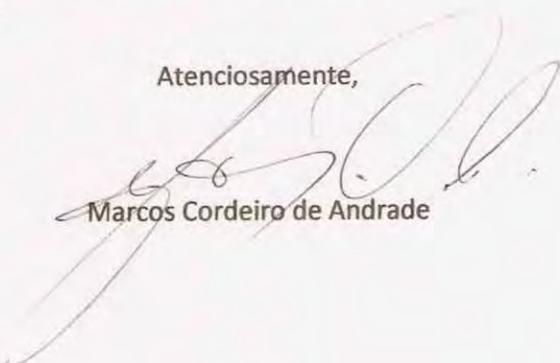
você, não encontrará uma só palavra que possa ter conotação de mentira. Saiba que nada me fará desviar o foco daquilo a que me proponho. E antes de tentar me atingir, tente igualar-se a mim que não sirvo a dois senhores. Renuncie a todos os cargos paralelos que ocupa, pois seu apego a eles dá a entender servir a quem prejudica aos 120.000 participantes do PB1. Sua postura de serviços polivalentes é prejudicial a todos, e isto me incomoda. Escolha a quem quer se dedicar se quiser contar com um mínimo de simpatia e respeito da minha parte, como dirigente, pois você está entregue oficialmente a cargos em entidades incompatíveis com a defesa dos aposentados e pensionistas que diz representar, como a ANABB e todas as suas subsidiárias, e demais entidades envolvidas.

Quanto à ADIN, tenho guardados todas as mensagens em que me pede manter sigilo sobre o assunto "para não atrapalhar as tratativas", envolvendo ora uma entidade, ora determinado partido político, uma Confederação ou a OAB. Tudo isto sempre que a AAPPREVI se aproximava de conseguir um patrocinador para o ajuizamento. Por enquanto eu a pouparei de publicar tudo que tenho guardado em respeito aos seus reconhecidos serviços prestados à causa que defendo, mas não abuse da sorte, nem me provoque.

Minha ida a Xerém como Presidente da AAPPREVI está mantida, para cumprir a pauta inicial da AGE que me convocou. Quanto à deturpação dos motivos da minha presença no evento isto não será tolerado.

Por isso exijo o posicionamento oficial da Federação acerca das garantias que terei no modo de me receber e tratar, pois preciso estar preparado para enfrentar as armações a que pretendam me submeter.

Atenciosamente,



Marcos Cordeiro de Andrade

Curitiba (PR), 12 de julho de 2011.

À

FAABB

Prezada Presidente,

É lamentável que seu ego atingido não a deixe separar as coisas. Está confundindo o moderador do Blog Previ Plano 1 com o Presidente da AAPPREVI. A Associação em nenhum momento disse que a prezada Presidente é bela ou feia, gorda ou magra, bem vestida ou cafona. Até porque a AAPPREVI não tem olhos para essas coisas. Ela cuida dos seus sócios, para mantê-los bem servidos, e dos seus inimigos, para combatê-los e mantê-los no seu devido lugar, longe de todos.

É de uma infelicidade sem par ter tomado tão belo elogio como uma ofensa:

*“Desça do palco onde se apresenta travestida de durona e aproveite o resto dos seus muitos anos com a dignidade de uma velha senhora. Bela, jovial e respeitável, ostentando seus lindos cabelos brancos com o orgulho e a pureza de uma virgem.”*

Estranho que somente agora se dê ao trabalho de me fazer ameaças convocando seu conselho para tratar de assunto desvinculado da AGE, para a qual convocou a Associação que dirijo. Agora entendo o descumprimento de normas fazendo de tudo para que contasse com meu comparecimento, inclusive alterando regras de hospedagem. De igual modo estranho que queira esquecer tudo que me tem dito a respeito do trabalho que desenvolvo. Por isto lembro que respondo pelo que digo e faço em meu nome particular, e uma Assembléia Geral Extraordinária da Federação, Entidade que manobra ditatorialmente como agora comprova, não é o foro próprio para cuidar dos seus melindres. Ao contrário, deveria apresentar provas em sua defesa e não tergiversar por falta de argumentos. Não esqueça que não faço acusações aleatórias a quem quer que seja. Tenho guardado todos os e-mails dirigidos a mim (seus, particulares, e como presidente da FAABB, e de todos mais) como moderador do blog e como presidente da AAPPREVI. E isto a longo tempo, inclusive de terceiros.

Não retiro uma vírgula de tudo que tenho dito a seu respeito, quer goste, quer não. Deveria se envergonhar do modo mesquinho e covarde como trata de um assunto em que se diz atingida. Agora entendo que durante todo o tempo me tratou hipocritamente usando o Blog para publicar seus comunicados, enquanto que eu nunca escondi como a vejo e trato. Com que direito vem fazer ameaças ao Presidente da AAPPREVI dando tanta importância às acusações que lhe faço como pessoa física, ao ponto de modificar a pauta da AGE com o desejo particular de querer me punir, usando de um poder que o cargo não lhe confere: defender seus interesses particulares e das suas amigas. Deveria ater-se às acusações que faço à Presidente da FAABB, e tentar rebatê-las se encontrar argumentos para tanto.

Somente entendo suas ameaças como uma tentativa de me fazer calar, mas saiba que escolheu o caminho errado para lidar comigo. A palavra escrita é minha arma de defesa. E não esqueça que sei usar essa arma muito bem, sempre a serviço da verdade. Também, peço lembrar que em todos os mais de trezentos artigos que publiquei no Blog, muitos dedicados a

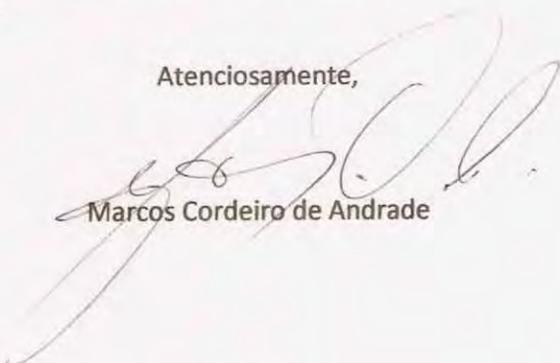
você, não encontrará uma só palavra que possa ter conotação de mentira. Saiba que nada me fará desviar o foco daquilo a que me proponho. E antes de tentar me atingir, tente igualar-se a mim que não sirvo a dois senhores. Renuncie a todos os cargos paralelos que ocupa, pois seu apego a eles dá a entender servir a quem prejudica aos 120.000 participantes do PB1. Sua postura de serviços polivalentes é prejudicial a todos, e isto me incomoda. Escolha a quem quer se dedicar se quiser contar com um mínimo de simpatia e respeito da minha parte, como dirigente, pois você está entregue oficialmente a cargos em entidades incompatíveis com a defesa dos aposentados e pensionistas que diz representar, como a ANABB e todas as suas subsidiárias, e demais entidades envolvidas.

Quanto à ADIN, tenho guardados todas as mensagens em que me pede manter sigilo sobre o assunto "para não atrapalhar as tratativas", envolvendo ora uma entidade, ora determinado partido político, uma Confederação ou a OAB. Tudo isto sempre que a AAPPREVI se aproximava de conseguir um patrocinador para o ajuizamento. Por enquanto eu a pouparei de publicar tudo que tenho guardado em respeito aos seus reconhecidos serviços prestados à causa que defendo, mas não abuse da sorte, nem me provoque.

Minha ida a Xerém como Presidente da AAPPREVI está mantida, para cumprir a pauta inicial da AGE que me convocou. Quanto à deturpação dos motivos da minha presença no evento isto não será tolerado.

Por isso exijo o posicionamento oficial da Federação acerca das garantias que terei no modo de me receber e tratar, pois preciso estar preparado para enfrentar as armações a que pretendam me submeter.

Atenciosamente,



Marcos Cordeiro de Andrade

Curitiba (PR), 12 de julho de 2011.

À

FAABB

Prezada Presidente,

É lamentável que seu ego atingido não a deixe separar as coisas. Está confundindo o moderador do Blog Previ Plano 1 com o Presidente da AAPPREVI. A Associação em nenhum momento disse que a prezada Presidente é bela ou feia, gorda ou magra, bem vestida ou cafona. Até porque a AAPPREVI não tem olhos para essas coisas. Ela cuida dos seus sócios, para mantê-los bem servidos, e dos seus inimigos, para combatê-los e mantê-los no seu devido lugar, longe de todos.

É de uma infelicidade sem par ter tomado tão belo elogio como uma ofensa:

*“Desça do palco onde se apresenta travestida de durona e aproveite o resto dos seus muitos anos com a dignidade de uma velha senhora. Bela, jovial e respeitável, ostentando seus lindos cabelos brancos com o orgulho e a pureza de uma virgem.”*

Estranho que somente agora se dê ao trabalho de me fazer ameaças convocando seu conselho para tratar de assunto desvinculado da AGE, para a qual convocou a Associação que dirijo. Agora entendo o descumprimento de normas fazendo de tudo para que contasse com meu comparecimento, inclusive alterando regras de hospedagem. De igual modo estranho que queira esquecer tudo que me tem dito a respeito do trabalho que desenvolvo. Por isto lembro que respondo pelo que digo e faço em meu nome particular, e uma Assembléia Geral Extraordinária da Federação, Entidade que manobra ditatorialmente como agora comprova, não é o foro próprio para cuidar dos seus melindres. Ao contrário, deveria apresentar provas em sua defesa e não tergiversar por falta de argumentos. Não esqueça que não faço acusações aleatórias a quem quer que seja. Tenho guardado todos os e-mails dirigidos a mim (seus, particulares, e como presidente da FAABB, e de todos mais) como moderador do blog e como presidente da AAPPREVI. E isto a longo tempo, inclusive de terceiros.

Não retiro uma vírgula de tudo que tenho dito a seu respeito, quer goste, quer não. Deveria se envergonhar do modo mesquinho e covarde como trata de um assunto em que se diz atingida. Agora entendo que durante todo o tempo me tratou hipocritamente usando o Blog para publicar seus comunicados, enquanto que eu nunca escondi como a vejo e trato. Com que direito vem fazer ameaças ao Presidente da AAPPREVI dando tanta importância às acusações que lhe faço como pessoa física, ao ponto de modificar a pauta da AGE com o desejo particular de querer me punir, usando de um poder que o cargo não lhe confere: defender seus interesses particulares e das suas amigas. Deveria ater-se às acusações que faço à Presidente da FAABB, e tentar rebatê-las se encontrar argumentos para tanto.

Somente entendo suas ameaças como uma tentativa de me fazer calar, mas saiba que escolheu o caminho errado para lidar comigo. A palavra escrita é minha arma de defesa. E não esqueça que sei usar essa arma muito bem, sempre a serviço da verdade. Também, peço lembrar que em todos os mais de trezentos artigos que publiquei no Blog, muitos dedicados a

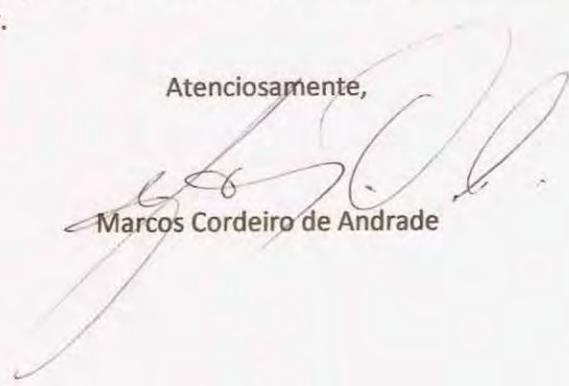
you, you will not find a single word that could have a connotation of lying. Know that nothing will divert the focus from what I am proposing. And before trying to reach me, try to be like me, because I do not serve two masters. Renounce all parallel positions that you occupy, because your attachment to them makes it difficult to serve those who are prejudiced by the PB1. Your attitude of polyvalent services is prejudicial to all, and this bothers me. Choose to whom you want to dedicate yourself if you want to count on a minimum of sympathy and respect from my side, as a manager, because you are officially in charge of positions incompatible with the defense of retirees and pensioners that you represent, such as ANABB and all its subsidiaries, and other entities involved.

As for ADIN, I have saved all messages in which I am asked to keep silence about the matter "to not hinder negotiations", involving either an entity, or a determined political party, a Confederation or the OAB. All this is always because AAPPREVI was trying to get a sponsor for the lawsuit. As long as I save it, I will not publish anything that I have saved with respect to its unrecognized services provided to the cause I defend, but do not abuse the situation, nor provoke me.

My trip to Xerém as President of AAPPREVI is maintained, to fulfill the initial agenda of AGE that called me. As for the excuse of the reasons for my presence at the event, this will not be tolerated.

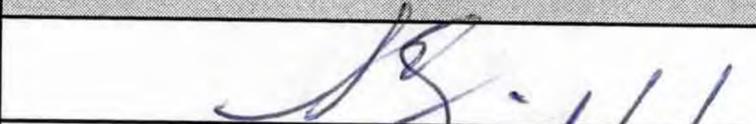
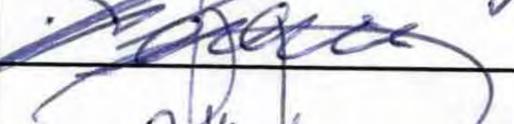
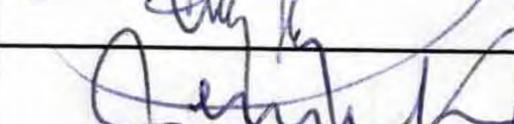
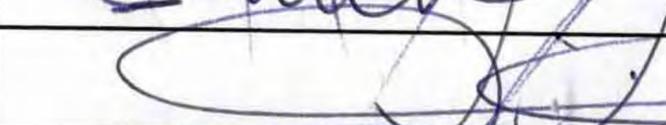
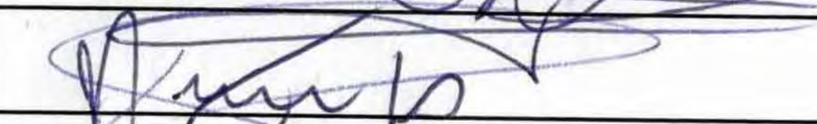
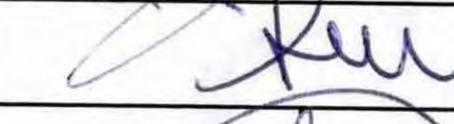
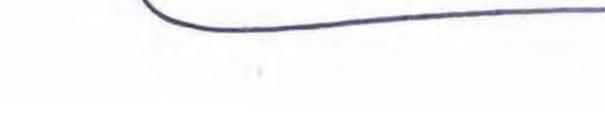
Therefore, I require the official position of the Federation regarding the guarantees that I will have in the way of being received and treated, because I need to be prepared to face the challenges that may try to submit me.

Respectfully,



Marcos Cordeiro de Andrade

ASSOC	REPRESENTANTE	ASSINATURA	TELEFONE
AFABB-AN	EDMUNDA EUGÊNIO J. F. V.		8824 9208
AAPBB-MS	CILNEI FLORES AMARAL		8408-8833
1308.440-2	ARNALDO FERNANDES DE MENEZE		61-99750216
4.251.830-X	HORACIO MARTINS FERREIRO		34-9978-154
3578980-8	SENEZIO VEONINI		AFABB-SC
AFABB Joinville	Nelson Fernando Neitsch		(47)8453-3600
FAABB	ISA JUNIOR FRONK		3196176378
AFBB SC	Marys Maria Kempf Veigini		99032839
AFABB	Dalila Souza		(34) 9969.7633
AFABBMT	Claudio Roberto Nold		(65) 9243-3060
AAPBB-MS	NEI SANT'ANA DE CARVALHO		(67) 33891371
AFABBITAPEMA-SC	JOSE ZAMPAGNA		47 3268-0398
AFABB-DF	NEY SEABRA DA COSTA		61 3226-9718
AAPPREVI	MARCOS CORDEIRO DE ANDRADE		41 3045-0370
AFABB-MS	JOSE RODRIGUES PEREIRA		57-9834-5165
AFABB-ES	DALILA CAVALCANTI		27.9971.4770

ASSOC	REPRESENTANTE	ASSINATURA	TELEFONE
AFABB-ES	Aquiles Paulo de Freitas		(21) 9842-8627
AFBB-Campobrande	ANTONIO DE CASTRO VIEIRA		67-9258-4459
AFBB-BARRAENA	Maura de Guadalupe Ferraz		32-3331-3597
NAMIBB	Altair de Castro Pereira		31-32862422
AFABB-SP	WANDERSON MORGIA BORGES PIUVO		(11) 3115-3196
APPREVI	JANE TORRES DE MELO		(21) 97558993
AFABB-B.H.	Neiris Tereza Albuquerque		(31) 3273 8788
AFABB-PA	NENEU TOPO LAGES		98-456789 (41)
AFABB-BA	JOSE EDUARDO B. PONTES		91-3246-0214
AFBB-Go	SERGIO DOURADO FRANCA		62-32126701
AFABB-PR	Marlene Lages		
AAFBB	José Odilon Jansen de Silva		<del>21-8689-4075</del>
AAFBB	EDUARDO N. BARBOSA		21-8689-4075
AFABB-PR	André Augusto		21-8689-4071
AAFBB	GILBERTO SANTIAGO		(21) 8689-4060
AAFBB	CELIA LARICCHIA		(21) 8689 4058

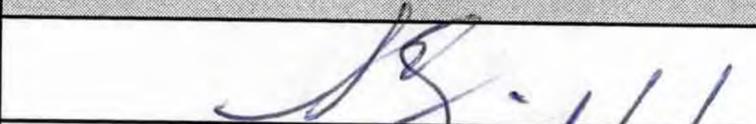
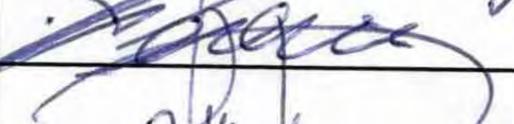
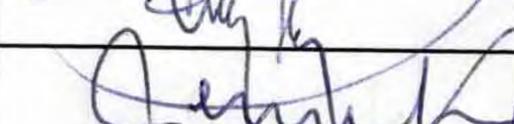
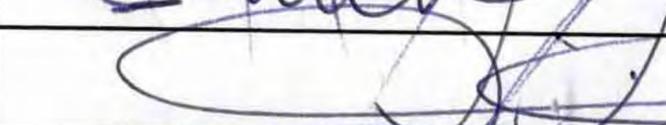
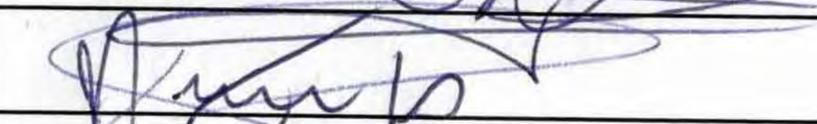
Os dirigentes das Associações a seguir assinaladas, presentes à Assembléia Geral da FAABB, realizada em Xerém (RJ), em 16.07.2011, manifestam sua veemente discordância com a forma desrespeitosa e agressiva que tem caracterizado o comportamento do Sr. Marcos Cordeiro, Presidente da co-irmã AAPREVI, no relacionamento com a FAABB, a AAFBB e demais filiadas, com emprego de expressões ofensivas, difamatórias e desagregadoras, que em nada contribuem para os objetivos prioritários de defesa de todos os Associados, norteados por um espírito de união e harmônico entendimento.

Em razão disso, os abaixo-assinados formulam moção de profundo repúdio a esse comportamento.

Xerém (RJ), 16 de julho de 2011.

NEY SEABRA DA COSTA - Presidente da AFABB-RJ  
Arnaldo Fernandes de Menezes - AFABB DF  
Agoiles Paula P. Freitas pp AFABB-ES  
Dalila Cavalcanti AFABB-ES  
NEREU JOÃO LAGOS  
CILENE FLORES AMARAL - AAPBB MS  
HORACIO MARTINS FILHO - AFABB UBERABA  
SERGIO DOURADO FRANÇA - AFAGO  
Jose Zampareque - AFABB ITAPEMA - SC  
Nelson Fernando Neri - AFABB Joinville  
Marta de Guadalupe Farias AFABB Barbacena - MG  
ALTAIR DE CASTRO PEREIRA - UNAMIBB  
WAUDENOR MOREIRA - BORGES FILHO - AFABB-SP  
JOSE RODRIGUES PEREIRA - AFABB-RS  
ELIASIO ROBERTO NOL - AFABB-MT  
GILBERTO SANT'ANA - AAFBB  
GENESIO VIGINI - AFABB-SE  
EDMUNDO EUGENIO JAMES FILHO - AFABB (RJ)

ASSOC	REPRESENTANTE	ASSINATURA	TELEFONE
AFABB-AN	EDMUNDA EUGÊNIO J. F. V.		8824-9208
AAPBB-MS	CILNEI FLORES AMARAL		8408-8833
1308.440-2	ARNALDO FERNANDES DE MENEZE		61-99750216
4.251.830-X	HORACIO MARTINS FERREIRO		34-9978-154
3578980-8	SENEZIO VEONINI		AFABB-SC
AFABB Joinville	Nelson Fernando Neitsch		(47)8453-3600
FAABB	ISA JUNIOR FRONH		3196176378
AFBBSC	Maysa Maria Kempf Vergini		99032839
AFABB	Dalila Souza		(34) 9969.7633
AFABRMT	Claudio Roberto Nold		(65) 9243-3060
AAPBB-MS	NEI SANT'ANA DE CARVALHO		(67) 33891371
AFABBITAPEMA-SC	JOSE ZAMPAGNA		47 3268-0398
AFABB-DF	NEY SEABRA DA COSTA		61 3226-9718
AAPPREVI	MARCOS CORDEIRO DE ANDRADE		41 3045-0370
AFABB-MS	JOSE RODRIGUES PEREIRA		57-9834-5165
AFABB-ES	DALILA CAVALCANTI		27.9971.4770

ASSOC	REPRESENTANTE	ASSINATURA	TELEFONE
AFABB-ES	Aquiles Paulo de Freitas		(21) 9842-8627
AFBB-Campobrande	ANTONIO DE CASTRO VIEIRA		67-9258-4459
AFBB-BARRAENA	Maura de Guadalupe Ferraz		32-3331-3597
NAMIBB	Altair de Castro Pereira		31-32862422
AFABB-SP	WANDERSON MORGIA BORGES PIUVO		(11) 3115-3196
APPREVI	JANE TORRES DE MELO		(21) 97558993
AFABB-B.H.	Neiris Tereza Albuquerque		(31) 3273 8788
AFABB-PA	NENEU TOPO LAGES		98-456789 (41)
AFABB-BA	JOSE EDUARDO B. PONTES		91-3246-0214
AFBB-Go	SERGIO DOURADO FRANCA		62-32126701
AFABB-PR	Marlene Lages		
AAFBB	José Odilon James de Silva		<del>21-8689-4075</del>
AAFBB	IVOMAR N. BARBOSA		21-8689-4075
AFABB-ROEVI	André Augusto		21-8689-4071
AAFBB	GILBERTO SANTIAGO		(21) 8689-4060
AAFBB	CELIA LARICCHIA		(21) 8689 4058

Os dirigentes das Associações a seguir assinaladas, presentes à Assembléia Geral da FAABB, realizada em Xerém (RJ), em 16.07.2011, manifestam sua veemente discordância com a forma desrespeitosa e agressiva que tem caracterizado o comportamento do Sr. Marcos Cordeiro, Presidente da co-irmã AAPREVI, no relacionamento com a FAABB, a AAFBB e demais filiadas, com emprego de expressões ofensivas, difamatórias e desagregadoras, que em nada contribuem para os objetivos prioritários de defesa de todos os Associados, norteados por um espírito de união e harmônico entendimento.

Em razão disso, os abaixo-assinados formulam moção de profundo repúdio a esse comportamento.

Xerém (RJ), 16 de julho de 2011.

NEY SEABRA DA COSTA - Presidente da AFABB-RJ  
Arnaldo Fernandes de Menezes - AFABB DF  
Agoiles Paula P. Freitas pp AFABB-ES  
Dalila Cavalcanti AFABB-ES  
NEREU JOÃO LAGOS  
CILANEI FLORES AMARAL - AAPBB MS  
HORACIO MARTINS FILHO - AFABB UBERABA  
SERGIO DOURADO FRANÇA - AFAGO  
Jose Zampareque - AFABB ITAPEMA - SC  
Nelson Fernando Neri - AFABB Joinville  
Marta de Guadalupe Farias AFABB Barbacena - MG  
ALTAIR DE CASTRO PEREIRA - UNAMIBB  
WAUDENOR MOREIRA - BORGES FILHO - AFABB-SP  
JOSE RODRIGUES PEREIRA - AFABB-RS  
ELIASIO ROBERTO NOLTE - AFABB-MT  
GILBERTO SANT'ANA - AAFBB  
GENESIO VIGINI - AFABB-SE  
EDMUNDO EUGENIO JAMES FILHO - AFABB-RJ

APOIO A MARCOS CORDEIRO DE ANDRADE

Carta de Holbein Menezes

quarta-feira, 17 de agosto de 2011

## **Solidariedade**

Mensagem do Colega Holbein Menezes.

Marcos,

A AAPPREVI é a única, e a primeira associação da qual faço parte; minha escolha entre tantas deveu-se ao correto posicionamento, com o qual compartilho, da nossa Associação frente aos muitos e graves problemas que os aposentados da PREVI enfrentam mercê de posições carreiristas e neoliberais adotadas pela pelegada do PT que assaltou o poder no Banco do Brasil e na PREVI.

Aliás, eu já aprendera que o pior patrão é o ex-empregado! Hoje vemos que o pior patrão pode ser também o ex-líder sindical!

O Banco do Brasil de hoje não é mais nem a sombra do Banco do Brasil do tempo glorioso em que nele trabalhei; antigos e democráticos tempos quando o Presidente Carlos Cardoso, por exemplo, certo dia chamou o Joaquim Ignácio, Chefe do DEPIM, e a mim, chamou-nos a seu Gabinete para conversarmos sobre como ajudar a PREVI a ter uma sede própria digna de sua grandeza.

O que aconteceu no acerto feito, que resultou na sede de Botafogo em cuja loja e sobrelojas passaria a funcionar a Agência do BB de Botafogo – que, até a construção do prédio da PREVI, se localizava fazia decênios numa espelunca na Rua Voluntários da Pátria. A PREVI, para efeito de renda, alugaria ao BB loja e sobrelojas; nos demais andares do prédio, funcionaria a PREVI! Tal como lá está até hoje!

Esse era o comportamento social da época: de cada um segundo sua capacidade a cada um segundo sua necessidade!

Quando o Presidente da PREVI, Lecy Infante, recebeu-me a mim recém chegado do Ceará, recebeu-me às 20 e tantas horas da noite, em seu acanhado Gabinete da Praça da Candelária, para anunciar que a Instituição, que havia mudado o critério de seleção para o financiamento da CARIM – ao qual, naquele semestre, eu fazia jus por ter família numerosa –, havia mudado para o critério de tempo de serviço segundo o qual critério eu passaria da nonagésima colocação para a milionésima e tanto. Por via de cuja situação, que consagraria uma injustiça uma vez que a PREVI, naquele distante semestre havia chamado 90 dos 100 inscritos, e encerrado o processo; e eu, no lugar nonagésimo segundo não fora contemplado. Resolveu a “nossa” PREVI chamar mais cinco inscritos dos relacionados no dito semestre a fim de beneficiar um previdenciário nordestino de família numerosa!

Esse era o espírito previdenciário praticado, em que o critério humano prevalecia sobre critérios atuariais duvidosos algumas vezes e convenientes quase sempre.

O processo de expulsão da Federação da nossa AAPPREVI, se consumado, será um estupro!

Um abraço de solidariedade.

Holbein Menezes.

Postado por Marcos Cordeiro de Andrade às 07:14

**43 comentários:**

## CARTA ABERTA AO MARCOS CORDEIRO

Edison de Bem e Silva

Meu amigo e colega Marcos Cordeiro,

Reúna os fanáticos, fortaleça os vacilantes e expurgue os opositores pela excomunhão (\*). Esta é a receita certa para se governar em paz. (\*) livro O Milagre de Lázaro.

Como você consegue incomodar essa gente. Sozinho você mobilizou a Federação e todas as suas filiadas para expulsá-lo do fechado clube nacional que diz ter o objetivo de nos defender, mas se preocupa, primordialmente, de outras coisas como, por exemplo, manter o poder daqueles que nele tentam se perenizar.

Ai daquele que venha com novas idéias, com pregação para renovar quadros diretivos, a fim de oxigenar os já “mofados” esquemas. Estes são vistos como inimigos ferozes e tratados como tais.

A mesquinhez e a falta de coragem dessa gente são tão grandes que eles procuram sempre agir na escuridão, como ratos que se escondem nos esgotos, com medo da luz e da limpidez que lhes faz mal.

Certamente, em meio a libações, churrasquinhos e serestas, em Xerém ou qualquer outro lugar deste tipo, foi decidida a sua decapitação, mas, talvez, o próprio embotamento etílico de suas mentes esqueceu-se de separar a Entidade que nos congrega (AAPPREVI), e que tenho a honra de pertencer, de seu atrevido e insolente membro Marcos Cordeiro de Andrade, ocasionalmente seu Presidente.

E você, Marcos, ainda teve a petulância de fazer referências julgadas ofensivas a MUSA de todos ELES, aquela que lhes proporciona momentos de rara felicidade com reuniões periódicas de “trabalho”, onde pagam pouco e gozam de infra estrutura de primeira linha, como um clube fechado. Aí está o nosso dinheiro, que deveria patrocinar, por exemplo, a publicação de matéria de interesse da classe, em jornais de circulação nacional, sobre a Resolução 26 e outros assuntos que nos afligem.

Como bem sabes Marcos, além de vinculado a AAPPREVI, sou associado à AAFBB-RS e, que, ocasionalmente, poderia ser seu Presidente, por que não? Assim, a Presidência é uma simples circunstância, todos são membros e devem ser vistos como tal. Se a moda pega, e as entidades filiadas passassem a responder por atos de seus membros, agora estaria eu comprometendo a AAFBB-RS, por discordar da atitude mesquinha e antidemocrática da FEDERAÇÃO e deplorar votos favoráveis a exoneração, acaso postados pelas associações. Entendo que mesmo o Presidente deve, democraticamente, ter a sua opinião divorciada da entidade que dirige e, se for o caso, sofrer sanções individualmente, quando assim couber.

Mas, tudo bem, este caso para eles já deve estar resolvido e apoiado por todos aqueles que estão acostumados a compor a corte da MUSA e obedecer cegamente suas determinações. A comentada EXPULSÃO já deve ser um fato consumado. Mas, ousou perguntar, que diferença faz para a AAPPREVI ser ou não vinculada à Federação?

Não ganha e nem perde? Mas acho que até ganha, em deixar de conviver nesse ninho de cascavéis.

Estou com você e com o voto pela sobrevivência da democracia.

Um abraço grande amigo Marcos.

Edison de Bem e Silva  
Pelotas (RS)

Brasília(DF), 27 de agosto de 2011

Ilmo. Sr.

MARCOS CORDEIRO DE ANDRADE

Presidente da

AAPREVI - Associação dos Aposentados e Pensionistas da PREVI

Curitiba(PR)

**EXPULSÃO DA AAPREVI DA FAABB** - Não conheço, pessoalmente, o colega Nereu João Lagos, mas, apenas, a sua participação nos assuntos que interessam a todos nós, funcionários da ativa no BB, aposentados e pensionistas da PREVI.

2. Acredito que, pelo nome de família, conheci um seu irmão já falecido, Nilson Lagos (parece que esse era o seu nome), com quem participei de diversos encontros para tratar de assuntos do interesse dos mencionados grupos, em Brasília e no Rio de Janeiro, nos anos 90.

3. Até a apresentação de sua proposição à FAABB para EXCLUSÃO DA AAPREVI do seu rol de associadas, tinha o colega Nereu João Lagos na conta de pessoa serena, justa e equilibrada.

4. Mas, o teor de sua proposição, recheada insinuações grosseiras e de inverdades, me impõe repensar sobre sua conduta.

5. O primeiro e mais grave equívoco do colega Lagos é quanto à indicação da "pessoa" a ser punida. Ora, por tudo que li, através das manifestações da AAAPREVI, não vi a entidade atacar quem quer que fosse.

6. Quem ousou dizer verdades, por muitos ocultadas, foi o Sr. Marcos Cordeiro de Andrade, em seu blog pessoal, o que, sem dúvidas, deixa muita gente aborrecida, pois preferem os elogios, ainda que falsos, dos seus áulicos.

7. Ora, tendo sido funcionário do Banco do Brasil, e pela experiência de vida, o colega Lagos deveria saber distinguir a pessoa jurídica da pessoa física que compõe a sua diretoria.

8. Ele cometeu equívoco, acredito que conscientemente, mas, como não poderia sugerir a exclusão do Sr. Marcos, por ele não pertencer ao quadro de sócios da FAABB, procurou atingir o alvo por tabela e isso é muito grave, gravíssimo, um atentado ao estado de direito.

9. Nós, brasileiros, estamos vivendo a "*síndrome do bomocismo*", figura criada pelos últimos governantes de plantão, em seus três níveis de poder e de instância governamental(executivo, legislativo e judiciário - união, estados e municípios), que consiste em punir quem denuncia corretamente os desvios cometidos por autoridades superiores ou quem condena criminosos famosos.

10. Os exemplos são fartos. A título de ilustração, lembremo-nos dos escândalos ocorridos no Ministério da Agricultura, dos Transportes e do Turismo. Os denunciante foram punidos por seus ministros que, não suportando leve "verificação" em suas condutas, renunciaram.

11. O juiz federal que condenou, justa e acertadamente, o "brilhante" Daniel Dantas, foi processado pelo trapalhão ministro do STF, Gilmar Mendes.

12. Fiquemos, apenas, com essas citações e, ao devagar, pesquisemos sobre outros inúmeros casos existentes.

13. Por tudo isso, Sr. Marcos Cordeiro, podemos deduzir que quem busca a verdade e aponta erros de conduta de quem se julga "dono da bola", se sujeita a punições as mais variadas.

14. Fui Diretor Superintendente da FAABB durante a profícua gestão de Fernando Arthur Tollendal Pacheco, quando a sua sede era em Brasília(DF), localização estratégica, correta e adequada para o exercício de sua missão institucional.

15. Com a saída de Tollendal, ao final do seu mandato, sua sucessora, ao seu bel prazer e por lhe ser mais cômodo e conveniente, transferiu a sede da FAABB para Belo Horizonte, de forma sutil, sem, sequer, colher os documentos originais de sua fundação e atuação, até hoje em meu poder e de Tollendal.

16. Conheço, razoavelmente, a história e a vida da FAABB.

17. Conheço, do mesmo modo, a UNAMIBB, da qual fui diretor por vários anos, desde a gestão corajosa, aguerrida e eficiente do seu fundador, CYRO VERÇOSA. Com o seu passamento para o plano espiritual, muita coisa mudou na UNAMIBB - quem lhe devia favores e atenções, enterrou o seu corpo físico, o seu ideário e legado de atitudes e conduta, não mais lembrando dos seus ensinamentos e postura irrepreensíveis.

18. Eu e Zilton Tadeu fomos excluídos da UNAMIBB. Para o meu caso, pode a diretoria alegar que lhe dei motivo, pois ingressei com ação judicial contra ela. Mas, Zilton nada fez. Apenas disse(como ainda hoje diz), a verdade que nunca desejaram ouvir. Embora tenha recorrido, tempestivamente, da decisão da Diretoria, o Conselho Deliberativo da época, desrespeitando as normas estatutárias, descumpriu o prazo para se manifestar, vindo a fazê-lo, ratificando o ato de exclusão, cerca de 30 dias após o prazo para isso estipulado. Por não

valer a pena, assumi tranqüilamente, a condição de **excluído da UNAMIBB** o que, até o presente, não me traz nenhum desconforto.

19. Presidente Marcos Cordeiro, não enxergo qualquer possibilidade de exclusão da AAPREVI do quadro de associadas da FAABB. Mas, caso teimem em afrontar o estado direito, lhe resta a via judicial para fazer prevalecer o direito de ela, em dia com suas obrigações sociais, permanecer como associada da FAABB, gostando sua diretoria ou algum associado menos prudente em sujas atitudes como o colega Lagos.

20. Resumindo o meu pensamento: a FAABB é quem deveria pugnar pela permanência da AAPREVI em seu quadro, pois em muito acrescenta em suas atribuições e missão institucional. Excluindo-a, se conseguir (o que acho pouco provável, por não haver embasamento legal para isso), quem PERDE é a FAABB e não a AAPREVI que, embora a mais jovem entidade vinculada aos integrantes da "Família Satélite", já deu sobeja mostra do que pretende realizar em prol dos seus associados, sem "olho" no resultado financeiro em seu favor.

21. Senhor Marcos Cordeiro, sua atitude corajosa e despretensiosa quanto ao retorno de benefícios pessoais, afeta o interesse de muitas pessoas que, se auto-intitulando nossos representantes, têm entregado o nosso patrimônio, de bandeja e de forma escusa, ao patrocinador e ao governo.

**PARABÉNS POR SUA ENÉRGICA E DESTEMIDA CONDUTA !**

Finalizo a minha manifestação pessoal e espontânea, na prazerosa condição de sócio efetivo e de primeira hora da AAPREVI, hipotecando-lhe integral e irrestrita solidariedade.

Atenciosamente,

José Domingos Moreira Filho

Nascimento do BLOG

Primeira publicação



domingo, 27 de setembro de 2009

## **Um Novo Tempo**

*"Hoje é um novo dia  
De um novo tempo que começou.  
Nesses novos dias as alegrias  
Serão de todos, é só querer.  
Todos nossos sonhos serão verdade,  
O futuro já começou.  
Hoje a festa é sua, hoje a festa é nossa,  
É de quem quiser, quem vier.  
A festa é sua, hoje a festa é nossa,  
É de quem quiser, quem vier".  
(Um novo tempo – Marcos Valle, Paulo Sérgio Valle e Nelson Motta).*

Colegas integrantes do Plano de Benefícios 1, da Previ.

Abrindo este espaço, espero estar contribuindo para o surgimento de um canal de comunicação e entendimento para nosso uso exclusivo, isento de interferências desagregadoras. Faço votos, com vigoroso empenho, que ele seja uma tribuna onde possamos relatar nossos anseios e necessidades. Que venha a ser uma ferramenta de trabalho capaz de proporcionar o alcance de soluções para os problemas que nos afligem. Que sirva de conclamação à união de todos na busca de resultados práticos e urgentes para superação de obstáculos. Enfim, uma espécie de diário coletivo onde possamos escrever como forma de desabafar, consolar, pedir, oferecer, perguntar, orientar, denunciar, cobrar. Aqui poderemos trocar idéias e conhecimentos que nos levem a AGIR sem individualismos.

Temos uma boa caminhada pela frente.

Até aqui trabalhei sozinho, mas, como não é meu propósito monopolizar a condução desta empreitada, procuro nomes para partilhar a trilha. Para tanto, informo que "há vagas"

destinadas a quem tiver disponibilidade e desprendimento para iniciarmos a jornada.

A partir de hoje este será o nosso Site. O Site dos aposentados, pensionistas e demais integrantes do Plano Um.

Sejam todos Bem-Vindos.

Marcos Cordeiro de Andrade – Curitiba (PR), 26/09/2009.

Postado por Marcos Cordeiro de Andrade às 08:33

# PREVI PLANO 1

Este é o Site dos aposentados, pensionistas e demais integrantes do Plano de Benefícios nº. 1, da PREVI. Sem individualismos ou disputas pessoais aqui poderemos trocar idéias e conhecimentos em busca de melhorias - primando pela defesa dos direitos adquiridos.

SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2009

## ULO - meu grito...

Reputo este desabafo como fruto de um forte desejo de sanar injustiças. Um apelo desprovido de comportamento piegas e que não deve ser confundido com um brado altruísta. Quero o que me é devido e, conseqüentemente, o que é negado a todos nós – aposentados e pensionistas do Plano 1.

Foram muitas as tentativas de buscar melhorias. Inúmeras as chamadas para conagraçamento. E muitas palavras jogadas fora.

Mas, chega! Resolvi apelar para um ato extremo. Lanço meu libelo:

Caros Colegas.

Temos que encontrar a correta forma de agir, pois somente discursos inflamados e declarações bombásticas não nos ajudam.

Cartas-denúncia ou pedidos de socorro expedidos não têm surtido efeito; caem em mãos atadas ou desprovidas da vontade de ajudar - ninguém quer se comprometer.

Também de nada adianta cobrar providências dos órgãos fiscalizadores, dos Eleitos, do BB, da Previ, dos políticos ou até mesmo do Presidente da República. Todos devem subserviência a um poder maior: o Governo. Ele é o topo da pirâmide que manipula a destinação patrimonial do Plano 1.

Portanto, o nosso inimigo comum é o Governo.

É para ele que devemos direcionar o foco de nossas cobranças.

E o todo poderoso Governo só teme uma ameaça: o Povo. Resumindo, é ao povo que temos

de nos dirigir para que o Governo se sinta ameaçado com a destinação do voto popular, nas eleições que se avizinham.

Por isso, proponho a publicação de um Manifesto à Nação esmiuçando os desmandos praticados em direção a Previ.

Isto, com certeza, chegará ao destino com chances de surtir efeito. Desde que veiculado em jornal de alcance nacional, com grande poder de penetração.

Mas que não seja um manifesto comum, eivado de palavras de ordem, slogans, motes ou denúncias aleatórias - sem consistência. E sim um manifesto bem alicerçado, contendo dados inquestionáveis e nomes envolvidos em ações espúrias, de beneficiários de benesses indevidas;

Que sirva para denunciar fundamentos de finalidade duvidosa, com citação dos seus propósitos e suas origens. Fazendo menção a leis, resoluções e regulamentos específicos, criados para solapar o patrimônio da Previ - cuja finalidade precípua é prover aposentadorias e pensões com o fruto de contribuições dos seus associados;

Que se preste a denunciar o caso da criação da Previc (um cabide de empregos maquiado de órgão regulador a serviço do sinecurismo, e que será mantido à custa de entidades de previdência privada);

Que exponha a apropriação indébita do BB em constantes incursões aos cofres da Previ - sob artifícios contábeis - e a má gestão da Previ na distribuição arbitrária do dinheiro do fundo, até mesmo a diretores indicados pelo Governo, no caso renda certa.

Tudo amparado em comprovação documental.

Esses fatos, se publicados, cairão como uma bomba atirada no colo do PT, digo, do Governo.

Depois é só aguardar as conseqüências: o alvoroço no Congresso e a tomada de posição por parte dos opositores – um prato feito para abalar o processo sucessório.

Certamente advirão pedidos de criação de uma CPI: a CPI da PREVI.

.

Partindo daí o Governo sairá às pressas em nosso “socorro” para sanar as irregularidades apontadas.

E é com essa visão que faço um apelo aos Colegas: vamos amadurecer essa idéia, vamos dormir sobre esse projeto.

Para tanto, peço a todo aquele que domine o assunto, ou parte dele, que me ajude com relatos citando dados palpáveis. Podem abarrotar minha caixa de correio com e-mails (contato@previplano1.com.br ou qualquer outro aí do lado), mesmo como anônimos. Asseguro sigilo, no que me couber.

Auxiliem-me na compilação dos dados para elaboração do Manifesto. Estou disposto a assiná-lo sozinho, se for o caso, assumindo todas as conseqüências.

Talvez com isto interfiram neste espaço. Talvez até me calem, mas estou disposto a tentar.

Temos pressa.

Grande parte de nossa estrada já foi percorrida, e a reta final pode ser tranqüila. Só depende de nós.

Vamos prosseguir, unidos.

Em tempo: Não sou sindicalizado. Nunca fui, nem pretendo sê-lo.

Marcos Cordeiro. Curitiba, 16/10/2009.

Postado por Marcos Cordeiro de Andrade às [20:23](#)

**49 comentários:**

## Criação do CANAEL

sexta-feira, 20 de novembro de 2009

### Operação CANAEL!

Caros colegas.

- Tenho enfatizado que este espaço foi criado para defender os direitos dos integrantes do Plano de Benefícios 1, da Previ. Porém essa delimitação foi ampliada com a constatação de que ultrapassou fronteiras por consenso, o que muito me honra, trazendo aumento da responsabilidade para o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes.
- Fiel a essas diretrizes, permaneço evitando que nosso Site se transforme em palanque eleitoral ou se preste à propaganda de candidatos a cargos eletivos, no âmbito de nossos interesses, via voto dos aposentados e pensionistas aqui defendidos.
- Por isso mesmo, e para reforçar esse entendimento, é necessário entrar no mérito da ocupação de cargos em postos que interferem na consecução de nossas metas, voltadas ao bem estar coletivo. Nota-se que no momento há influências conturbadoras no processo de defesa, por motivos vários, entre eles a multiplicidade de cargos exercidos em diferentes esferas por componentes de entidades juridicamente constituídas.
- Assim sendo, concluí pela necessidade de buscar um instrumento disciplinador para a ocupação desses cargos no futuro sem, no entanto, imprimir conotação de avaliação pessoal, seja a que título for. Mas fazendo citação de nomes pelo método de exclusão em função da superposição de funções exercidas, particularidade que, convenhamos, diminui a capacidade produtiva de essas pessoas defenderem nossas causas.
- Para tanto tenciono disponibilizar meios de fazer-se escolha consciente e transparente dos candidatos à ocupação de postos subordinados ao voto particular. De modo a alcançar o bloqueio do acesso simultâneo aos cargos disponíveis em instituições diretamente ligadas ao nosso universo - na condição de aposentados, pensionistas e assistidos de um modo geral.
- A preocupação implícita tem dupla finalidade: fixar o elemento em função única, tirando melhor proveito da sua dedicação ao exercício de convicções filantrópicas, e dar oportunidade para maior número de aposentados e pensionistas imbuídos do mesmo espírito cooperativo. Essas pessoas normalmente se afiguram abnegadas e dispostas ao direcionamento do tempo ocioso à defesa dos colegas, desinteressadamente, como supostamente fazem crer. Nada a temer, então.
- O objetivo ideal seria alcançar o mesmo nível de incompatibilidade imposto à esfera política nacional, em que cargos eletivos não comportam coincidência de ocupação no seu âmbito: vereador, prefeito, deputado (estadual e federal), governador, senador e presidente da república.
- Para ser feita triagem construtiva seria preciso, simplesmente, elaborar relação de nomes onde constem os membros das diretorias com os respectivos cargos e mandatos - em todos os níveis - de TODAS as entidades que tenham relação com os aposentados e pensionistas do Banco do Brasil, aqui representados.
- A abrangência dessa relação seria extensiva à PREVI, CASSI e Órgãos vinculados ao Banco, mais Associações, Confederações, Federações, Sindicatos e tudo mais que possa influenciar na gerência desses Órgãos e/ou Entidades.
- Como imediata conseqüência benéfica estaria formado o CANAEL - Cadastro Nacional de Eleitos, que, permanentemente atualizado, consistiria no rol de candidatos incompatibilizados com nosso voto enquanto vigentes os seus mandatos.

- Disponibilizado o cadastro, e de posse dessa ferramenta, caberia ao eleitor optar pela mudança ou continuidade da situação presente, na hora adequada. Com um simples clique no

Site o CANAEL seria visualizado para instruir, restando ao eleitor consumir a inelegibilidade de candidatos, nesse entendimento. Como a dizer, diante de candidaturas: Consta no CANAEL, não voto!

- Aos insatisfeitos restaria o enquadramento por falta de apoio na alegação de inconstitucionalidade de ação da parte do mantenedor do cadastro, visto que sua operacionalidade serviria, apenas, de consulta a dados dispostos como do domínio público – todas as Entidades visadas divulgam os nomes constitutivos das suas diretorias.

- E os candidatos, ao invés da insistência em exaltar os cargos ocupados, se apressariam em imprimir nas suas cartinhas suplicantes: Não estou no CANAEL!

- Assim como as organizações do gênero, para inculcar credibilidade, ostentariam em destaque: “FILIADA ao CANAEL”.

Marcos Cordeiro de Andrade – Curitiba (PR) – 20/11/2009.

Postado por Marcos Cordeiro de Andrade às 14:30 

39 comentários:

sábado, 9 de janeiro de 2010

## ASSOCIAÇÃO

Caros Colegas.

É uma união de pessoas com objetivos comuns. É, também, uma organização, uma liga, uma combinação.

Muitas são as definições para o termo. Porém poucos são os dirigentes com assentos garantidos como tais que atentam para esses princípios básicos.

Dirigir uma Associação é trabalhar individualmente apoiando-se em seus pares para defender o coletivo, formando, desse modo, uma associação de poucos para gerir uma Associação de muitos. Por isso o dirigente não pode ser político nem atuar politicamente. Ele tem que exercer sua função como se defendesse com denodo seus próprios interesses, pouco importando se fere suscetibilidades políticas de outrem, ou de si mesmo. Ali ele não é um indivíduo – é um coletivo. Ele não pode esquecer que o voto recebido do associado lhe foi destinado como procuração representativa de uma individualidade. O eleitor, não podendo ele mesmo assumir os poderes de dirigente, dá seu voto confiando que será dignamente representado e que seu representante agirá, sempre, como se fosse ele próprio, assumindo os riscos do desgaste físico, do desgaste da imagem, do intelecto e de ruptura de vínculos interesseiros – enfrentando e vencendo obstáculos.

Ao associado não adianta pedir reparação de direitos feridos, diretamente às Organizações que são pagas para consubstanciar sua assistência social (de previdência ou de saúde - PREVI ou CASSI, no nosso caso), porque quase sempre é tratado com descaso. Essas poderosas Organizações o têm, e dele cuidam, como se fora um simples número, cujo significado somente lembra a cifra que representa para os seus cofres, ou serve para encher de votos as urnas que beneficiem protegidos sob o seu manto.

Mas, se emanadas de uma Associação, essas mesmas reclamações merecerão tratamento condizente com o potencial representativo dessa classe. É que aí entra o lado político da coisa e, deste modo, voltamos ao início deste arrazoado; os dirigentes, eminentemente políticos, só se dão ao trabalho de sanar irregularidades em seus domínios, ou delas cuidar, se o não atendimento aos pleitos se constituir em ameaça para suas metas futuras - dependentes de votos dos beneficiados por suas “desinteressadas” providências.

Pensando nisso, de nada adianta formarmos uma associação com visão política e dirigida por políticos. Nossa Organização é destinada à composição de um grupo homogêneo, com necessidades comuns o que facilitará, em muito, a concordância para adoção de medidas que beneficiem a todos.

Todavia, temos que ter o duplo cuidado de formar uma associação com Estatuto isento de conotações políticas, em harmonia com o que queremos, e nela colocar dirigentes apolíticos – com o trabalho individual direcionando resultados à coletividade que representem. Pensemos nisso e olhemos com cuidado a formação do Estatuto da nossa Associação e do seu corpo diretivo. Nós queremos e nós podemos conseguir um feito que contemple todo o grupo do Plano de Benefícios nº1. Não dá mais para vivermos num clima de cada um por si, alimentando facções dissidentes como se fôssemos inimigos. Nós somos originários de uma grande família, bastante unida na juventude do trabalho produtivo. Por que agora, na velhice, essa família se digladiia na busca de direitos comuns? Façamos da família lembrada dos bons

tempos do Banco do Brasil a família para ser lembrada amanhã, como a dos bons tempos do PB1. Tempos que começam agora.

Marcos Cordeiro de Andrade – Curitiba (PR) – 10/01/10.

Postado por Marcos Cordeiro de Andrade às 17:35 

48 comentários:

---

## O Nome da Associação

terça-feira, 5 de janeiro de 2010

Carta ao Mestre (e sua resposta)

Prezado Valentim.

- Gostaria de ponderar a respeito da abrangência da nossa Associação.
  - Concordo que seja direcionada exclusivamente ao PB1. Porém nada impede que deixemos uma “brecha” no título para inclusão futura de outros elementos que venham a precisar do nosso amparo, sem desviar o foco da prioridade da fundação. Estou pensando com relação ao Previ Futuro. Não é ambição, mas temor – por nós e por seus integrantes. Acompanhe meu raciocínio; eles, assim como nós, estão dentro das mesmas dificuldades de patrocínio, pois contam apenas com as Entidades comuns e logo sentirão a necessidade de criar sua própria representação. Ainda mais se o nosso sucesso for confirmado. No meu entendimento, os oponentes a ser superados no momento são a ANABB e a AAFBB, pelo volume de sócios que congregam. Todavia, se o pessoal do Previ Futuro se organizar, contando com a maior capacidade de se agrupar, por motivos óbvios, teremos mais uma grande força a nos preocupar, se ocorrer o pior. Isto porque nunca se sabe o que nos reserva o futuro. Digamos que lá na frente a PREVI seja forçada a unificar os dois planos (ou o que reste deles) – seja por reforma estatutária, decreto legislativo, normativo da PREVIC ou coisa do tipo. Estaremos fragilizados porque, aí sim, haverá dissensão a ser combatida: 2 grupos dentro da Previ, com nossa representatividade numericamente inferiorizada perante as demais associações. No momento essa unificação é impossível de ocorrer, por força de Lei. Mas nossos governos são mestres em modificar leis em seu benefício. E por um patrimônio do porte do da Previ eles farão qualquer negócio. Até a Constituição será mandada às favas.
  - Quero que entenda que não estamos lutando somente por nossos direitos enquanto vivos. Lutamos também para fazer frente aos poderosos, com o pensamento voltado ao patrimônio da PREVI, para os que ficarem depois de nós.
  - Dentro desse raciocínio, permaneceria o título AAPPREVI – Associação dos aposentados e pensionistas da PREVI, Entidade civil, etc. e tal, destinada à representar os Aposentados, Pensionistas e Assistidos do Plano de Benefícios nº1, etc.
  - Neste caso, a sigla não interfere na destinação da Associação. Se inviável essa solução, adotar-se-ia uma outra que contemple o espírito da coisa: associação específica para o PB1, mas com possibilidades de acatar o pessoal do Previ Futuro sem interferir nas nossas prioridades. Note que no entendimento atual estamos criando dois grupos distintos, implicitamente, no título da Entidade: inativos e ativos do Banco do Brasil, muito embora entre os da ativa existam integrantes do PB1 e Previ Futuro, o que é pior. Isso soará como discriminatório aos ouvidos do pessoal da ativa, recrudescendo o péssimo tratamento que alguns dispensam aos inativos.
- Aguardo seu parecer. E não se furte em me dar um “puxão de orelhas”, se o merecer.  
Abraços.

Marcos Cordeiro.

RESPOSTA DO MESTRE:

"Prezado Marcos,

Não acho conveniente a admissão dos participantes do PREVI -FUTURO na nova associação, isto porque são planos diferentes. O Previ-Futuro, de contribuição definida, é uma poupança melhorada, totalmente diferente do Plano de Benefícios nº 1, de benefício definido. Eles que, se necessitarem, criem sua própria associação.

A PREVI administra 3 planos: Benefício nº 1, Previ-Futuro e Capec.

Não podemos admitir a possibilidade de misturar as coisas. Não creio que, em algum momento, possam criar leis para usar os recursos do Plano nº 1 para beneficiar o P. Futuro.

Quando o último participante do PB-1 morrer, dentro de uns 40 ou 50 anos, o saldo remanescente do plano, se houver, será transferido para o Banco, tranquilamente, como patrocinador.

Sou radicalmente contra a participação dos colegas do PREVI-FUTURO na nova associação.

O problema maior a ser enfrentado nas eleições para a PREVI e CASSI será a ANABB, pois a AAFBB, sempre se posiciona com participação de oposição.

Acho difícil a nova associação firmar-se a ponto de conseguir eleger uma chapa "pura".

Terá que apoiar uma das chapas de oposição registradas, naturalmente aquela cujos participantes ofereçam maior confiança.

Desculpe-me se lhe causo decepção, mas é o que penso.

Se vamos oferecer guarida ao pessoal do Previ-Futuro, teremos que dispensar recursos na defesa de seus interesses. Pense nisso.

Abraços Valentim"

----- Original Message -----

From: Marcos Cordeiro

To: Carlos Valentim Filho

Sent: Monday, January 04, 2010 9:56 PM

Subject: Um novo Post - Carta ao Mestre

Marcos Cordeiro de Andrade – Curitiba (PR) – 05/01/2010.

Postado por Marcos Cordeiro de Andrade às 06:40 

31 comentários:

sábado, 9 de janeiro de 2010

## ASSOCIAÇÃO

Caros Colegas.

É uma união de pessoas com objetivos comuns. É, também, uma organização, uma liga, uma combinação.

Muitas são as definições para o termo. Porém poucos são os dirigentes com assentos garantidos como tais que atentam para esses princípios básicos.

Dirigir uma Associação é trabalhar individualmente apoiando-se em seus pares para defender o coletivo, formando, desse modo, uma associação de poucos para gerir uma Associação de muitos. Por isso o dirigente não pode ser político nem atuar politicamente. Ele tem que exercer sua função como se defendesse com denodo seus próprios interesses, pouco importando se fere suscetibilidades políticas de outrem, ou de si mesmo. Ali ele não é um indivíduo – é um coletivo. Ele não pode esquecer que o voto recebido do associado lhe foi destinado como procuração representativa de uma individualidade. O eleitor, não podendo ele mesmo assumir os poderes de dirigente, dá seu voto confiando que será dignamente representado e que seu representante agirá, sempre, como se fosse ele próprio, assumindo os riscos do desgaste físico, do desgaste da imagem, do intelecto e de ruptura de vínculos interesseiros – enfrentando e vencendo obstáculos.

Ao associado não adianta pedir reparação de direitos feridos, diretamente às Organizações que são pagas para consubstanciar sua assistência social (de previdência ou de saúde - PREVI ou CASSI, no nosso caso), porque quase sempre é tratado com descaso. Essas poderosas Organizações o têm, e dele cuidam, como se fora um simples número, cujo significado somente lembra a cifra que representa para os seus cofres, ou serve para encher de votos as urnas que beneficiem protegidos sob o seu manto.

Mas, se emanadas de uma Associação, essas mesmas reclamações merecerão tratamento condizente com o potencial representativo dessa classe. É que aí entra o lado político da coisa e, deste modo, voltamos ao início deste arrazoado; os dirigentes, eminentemente políticos, só se dão ao trabalho de sanar irregularidades em seus domínios, ou delas cuidar, se o não atendimento aos pleitos se constituir em ameaça para suas metas futuras - dependentes de votos dos beneficiados por suas “desinteressadas” providências.

Pensando nisso, de nada adianta formarmos uma associação com visão política e dirigida por políticos. Nossa Organização é destinada à composição de um grupo homogêneo, com necessidades comuns o que facilitará, em muito, a concordância para adoção de medidas que beneficiem a todos.

Todavia, temos que ter o duplo cuidado de formar uma associação com Estatuto isento de conotações políticas, em harmonia com o que queremos, e nela colocar dirigentes apolíticos – com o trabalho individual direcionando resultados à coletividade que representem. Pensemos nisso e olhemos com cuidado a formação do Estatuto da nossa Associação e do seu corpo diretivo. Nós queremos e nós podemos conseguir um feito que contemple todo o grupo do Plano de Benefícios nº1. Não dá mais para vivermos num clima de cada um por si, alimentando facções dissidentes como se fôssemos inimigos. Nós somos originários de uma grande família, bastante unida na juventude do trabalho produtivo. Por que agora, na velhice, essa família se digladia na busca de direitos comuns? Façamos da família lembrada dos bons tempos do

Banco do Brasil a família para ser lembrada amanhã, como a dos bons tempos do PB1. Tempos que começam agora.

Marcos Cordeiro de Andrade – Curitiba (PR) – 10/01/10.

Postado por Marcos Cordeiro de Andrade às 17:35 

48 comentários:

quinta-feira, 7 de janeiro de 2010

## O Estatuto!

Caros Colegas.

- Hoje estamos cumprindo mais uma etapa em direção à concretização de um sonho.

- O Estatuto da AAPPREVI tomou forma e está disponível para visualização. Ele se materializou saído de um exaustivo trabalho de pesquisa e comparação com outros. Para não cair na mesmice burocrática envolvendo excessivos cargos e funções, bem como artigos e itens desnecessários, foi feita uma síntese do que há de melhor em conteúdo, tomando por base Estatuto anteriormente enxugado por um experiente fundador e dirigente de Entidades: o Colega Carlos Valentim Filho. Sem o concurso deste ilustre colaborador não teria sido possível chegarmos à forma considerada próxima do ideal, que aqui temos. Durante longo período mantivemos contatos quase que diários por E-mails. Passamos por noites mal dormidas na digitação de enxertos, alterações, mudanças e aprimoramentos de toda sorte até que, por fim, depois de idas e vindas das mais de 20 páginas, ontem à noite recebi o “de acordo” do mestre para dar publicidade ao texto final. E dentro de invulgar modéstia recomendou:

*- “Claro que acompanharei, com entusiasmo, os comentários sobre o Estatuto. O caminho é esse. Não precisa me consultar sobre eventuais modificações na minuta, decorrentes de sugestões, boas sugestões, de terceiros. Tenho certeza que virão somar. Doravante, a questão do Estatuto está totalmente a seu cargo. Dei minha contribuição, o que fiz com prazer.”*

- Portanto Colegas estejam à vontade para seguir a orientação do mestre Carlos Valentim Filho, nosso emérito colaborador. A partir de agora a minuta do Estatuto da AAPPREVI está à disposição dos seus verdadeiros donos, para avaliação em direção à forma definitiva.

Marcos Cordeiro de Andrade – Curitiba (PR) – 07/01/2010.

Postado por Marcos Cordeiro de Andrade às 16:49

**29 comentários:**

segunda-feira, 18 de janeiro de 2010

Nomes para a Diretoria

Caros Colegas.

Estamos diante da mais difícil tarefa para consolidar a criação da AAPPREVI: a eleição da 1ª Diretoria para comandar os seus destinos a partir da fundação.

Considerada a etapa decisiva, deverá ser amplamente debatida entre os prováveis fundadores. Por isso lanço um apelo formal a todos os engajados no projeto, notadamente aqueles que tenham disponibilidade e interesse para se envolver pessoalmente.

Somente para os cargos do Conselho de Administração é exigida residência na Cidade Sede da Entidade – Curitiba (PR), até decisão em contrário.

Os demais postos poderão ser exercidos à distância pela oferta de meios operacionais: telefone, correio e internet (e-mail, skype, vídeo conferência).

Em tese a primeira Diretoria será composta de 10 membros, assim distribuídos:

Conselho de Administração (CONAD) = 04 efetivos.

- Presidente.
- Vice-presidente Administrativo.
- Vice-Presidente de Assuntos Previdenciários, culturais e de Esportes.
- Vice-Presidente Financeiro.

Conselho Fiscal (CONFI) = 06 (03 efetivos e 03 suplentes).

Partindo do pressuposto de que todos os participantes são dotados de larga experiência, adquirida nos tempos de funcionários do Banco do Brasil, para qualquer cargo está descartada a exigência de formação profissional (universitária ou especializada). As atribuições inerentes estão delineadas nos capítulos próprios do Estatuto, disponível para consulta.

Para ajudar na escolha dos futuros dirigentes ousei pinçar nomes entre os participantes do Blog, usando como parâmetro a frequência e coerência dos seus comentários publicados. Esta indicação não tem caráter oficial, até porque não conheço a todos nem me cabe esse direito. Destina-se à apreciação dos próprios mencionados e dos demais colegas. Assim, eis os nomes que proponho figurar entre os que serão escolhidos para composição da 1ª Diretoria, a ser eleita por ocasião da ASGER de fundação, em data a ser definida oportunamente:

**Airton Portilho Magalhães**, Alcides Maurício, Alexandre Marcos, Amadeu Tamandaré, Ana Mohamed, **Antonio Américo Ravacci**, Antonio Carvalho, Aparecida de Mirassol do Oeste, **Ari Zanella**, Artur Távola Brandão, Carlos Armando, Aroldo de Luizânia(GO), Carlos Procópio Dias da Cruz, Carlos Mariano, Carlos Valentim Filho, Cláudio Pavan, Domini, Duca, Eduardo Köeler, Elizabete Gomes, Fernando Caldeira, Fernando Luiz Delgado de Miranda, Francisco Rodrigues, Gabriela Guerreiro, Gasampa, Geraldo Guedes, Henrique Almeida, **Ivan Rezende da Silva**, Jacira Lemes, Jader Silva Penha, James Paiva, Jander, **Jane Torres de Melo**, Jean Nogueira Lima, Página 04

Jeanne, JJ Santos, Joana Barandas, João E. de D. Lima, João Santana Moura, Joaquim Luiz, Jorge Teixeira, José Benedito Monteiro, José Carlos Ferrari, **José Gilvan P. Rebouças**, José Omar A. Coelho, José Luiz de Goiânia(GO), Juarez Barbosa, **Lázara Rabelo**, Leão de Coromandel, Leonardo Giorgini, Leomax, Lourdes Ferreira Lema, Luiz Alberto Gomes, Luiz Baruck, Luiz Kyoshi, Maciel Silva de Almeida, Manoel da Costa Ribeiro, Manoel Sales de Oliveira, Marco Aurélio Damiano, Maria Auxiliadora, **Maria Elizabeth G. Chagas**, Maria Inês de Lima, Mariano Branquinho, Mauro de Divinópolis, Mauro Sérgio, Menezes, Neidemar Pereira, P. Renato, Paulo Antunes de Oliveira, Paulo Beno e Leda Goellner, Paulo Cordeiro, Paulo Renato do Amaral,

Pedro Barbosa, Pedro Luiz Fernando, Plínio Gonçalves, PRCirne, Raul Avellar, Ricardo Annoni Neto, Roberto Varella, **Rogério Carvalho**, **Rosalina de Souza**, Rubem Tiné, Sandra (simplesmente), Sandra Alves do Patrocínio, Sandra Rebeca, Saulo Sartre, Sérgio Figueiredo, Sérgio Inocêncio, Solonel Jr, Vantuil Castro, Vera Lúcia, Zaidan Costa, Zé Luiz Pucci. Zoroastro Artiaga.

Se o seu nome não faz parte desta relação nada impede que nela seja incluído, por você ou por um colega que o/a queira na Direção, pois todos os cargos estão disponíveis e não há cartas marcadas. A manifestação de pretensão está aberta a todos os interessados. Também, todos os nomes serão submetidos ao CANAEL e à condição de participantes do PB1.

Do total de adesões será constituída uma ou mais chapas para apreciação antecipada, com vistas ao consenso na indicação à ASGER.

Para agilizar os trabalhos de composição, peço aos desimpedidos para colaborar a gentileza de manter contato fornecendo endereço (e-mail e telefone) e nome completo, indicando suas disponibilidades. As manifestações deverão ser registradas até o dia 24/01/10, mesmo para aqueles que declinarem da indicação, e os canais para contato (sem trânsito no Blog) são:

cadastro@previplano1.com.br

contato@previplano1.com.br

marcosmca@yahoo.com.br

Do resultado desta consulta depende a definição de data para a Assembléia de fundação da AAPPREVI.

Para o evento não haverá obrigatoriedade de comparecimento: as assinaturas dos eleitos, com firma reconhecida, serão colhidas mediante correspondência específica. Exceção feita aos cargos do CONAD que exigem comprovação de residência e de presença.

Obrigado a todos.

Marcos Cordeiro de Andrade – Curitiba (PR) – 18/01/2010

Postado por Marcos Cordeiro de Andrade às 11:33 

46 comentários:

Obs. Os nomes em negrito foram aclamados, e hoje fazem parte da Diretoria da AAPPREVI, em Curitiba (PR), 05 de setembro de 2011.

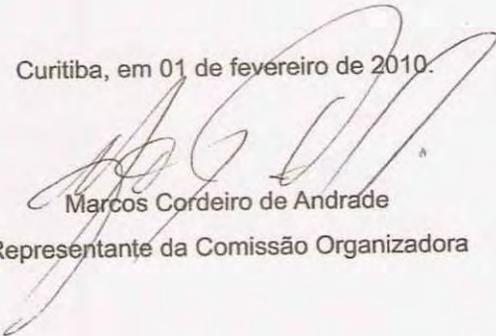


## **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVI (Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil) – AAPPREVI**

### **Assembléia de Fundação EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convido as pessoas interessadas para a Assembléia de Fundação da ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVI (CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL) - AAPPREVI, a comparecerem no dia 10 de fevereiro de 2010, às 15h00min, na Rua Professor Ulisses Vieira, nº. 864 – Vila Izabel, nesta Capital, para participarem da mesma na qualidade de sócios fundadores e associados, ocasião em que será discutido e votado o Projeto de Estatuto Social e eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Curitiba, em 01 de fevereiro de 2010.

  
Marcos Cordeiro de Andrade  
Representante da Comissão Organizadora

quarta-feira, 3 de fevereiro de 2010

Chegou a hora!

Caros Colegas.

Para evitar desgaste maior com os sucessivos e infrutíferos pedidos de adesão, comunico-lhes a publicação do Edital de convocação para a Assembléia de constituição da nossa tão esperada AAPPREVI, a realizar-se no dia 10/02/2010. No link abaixo constam o dia, a hora e o local do evento, conforme recorte do Jornal Gazeta do Povo, de Curitiba (PR), datado de ontem.

[http://www.aapprevi.com.br/documentos/pdf/edital\\_fundacao.pdf](http://www.aapprevi.com.br/documentos/pdf/edital_fundacao.pdf)

Postado por Marcos Cordeiro de Andrade às 17:50

## **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVI (Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil) – AAPPREVI**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convido as pessoas interessadas para a Assembléia de Fundação da ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVI (CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL) - AAPPREVI, a comparecerem no dia 10 de fevereiro de 2010, às 15h00min, na Rua Professor Ulisses Vieira, nº. 864 – Vila Izabel - nesta Capital, para participarem da mesma na qualidade de sócios fundadores e associados, ocasião em que será discutido e votado o Projeto de Estatuto Social e eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Curitiba, em 01 de fevereiro de 2010.

Marcos Cordeiro de Andrade

Representante da Comissão Organizadora

Publicado no Jornal Gazeta do Povo de Curitiba, edição do dia 02/10/2010.

quinta-feira, 4 de fevereiro de 2010

Valeu a pena!

Caros Colegas.

A AAPPREVI nasce sob a garantia do sucesso. A primeira diretoria tomará posse com a certeza de que o caminho foi sedimentado para facilitar seu trabalho. E encontrará prontos dois contratos para serem firmados sob sua aprovação.

O competente e tradicional “R.Assolari Assessoria Contábil” que nos orientou até aqui, continuará a nos prestar serviços com acompanhamento permanente na sua área. Também, a “Advocacia Almeida Brito Advogados Associados” nos prestará assessoramento jurídico com o concurso de vasta experiência nos assuntos da Previ, do Banco e da Cassi, além dos outros campos do nosso interesse. As propostas para contratação serão oportunamente divulgadas, para apreciação, antes de formalizados os compromissos.

Tudo isto sem ônus adicionais para o associado que pagará, apenas, R\$ 10,00 de mensalidade – a menor dentre todas as cobradas por Associações do gênero no país, sendo que as custas de ações patrocinadas estarão incluídas nesse valor.

Vale salientar que isto será possível pela economia que a ausência de sede num primeiro momento acarretará, além do que, estando a contabilidade e a área jurídica protegidas por contratos de prestação de serviços (amparados nos valores arrecadados), não haverá porque se temer o advento de outras despesas, somente assumidas se enquadradas na alçada financeira.

Esses Escritórios especializados permitirão minimizar custos operacionais com empregados, equipamentos e instalações, somados à certeza de que ninguém do corpo dirigente receberá salários. E estarão desprovidos de mordomias e benesses - acrescido do fato de que seu desempenho será exercido em suas residências. Por isso os dez reais pagos pela mensalidade serão suficientes para assistir o associado no que se propõe a AAPPREVI.

Para viabilizar esse intento, precisamos contar com um bom número de adeptos e para angariar sua simpatia não oferecemos presentinhos ou outras “iscas” da espécie. Oferecemos nossa disposição de trabalho honesto e responsável.

A partir de agora você já pode fazer parte desse grupo promissor que começa a crescer. Lembrando que nos 30 dias iniciais serão considerados sócios fundadores todos os que aderirem no período, de acordo com o Estatuto.

O compromisso do pagamento será por débito em conta, para resguardar a margem consignável e desburocratizar o pedido de exclusão, caso o associado não se satisfaça com os serviços prestados, em algum momento.

Associe-se:

[http://www.aapprevi.com.br/formularios/formulario\\_cadastro.htm](http://www.aapprevi.com.br/formularios/formulario_cadastro.htm)

Marcos Cordeiro de Andrade – Curitiba (PR) – 04/02/2010.

Postado por Marcos Cordeiro de Andrade às 03:46 

28 comentários:

segunda-feira, 8 de fevereiro de 2010

Elemento complicador

Caros Colegas.

Acabo de ser atropelado por ameaças verbais vindas de suposto representante de associação de aposentados.

Usando o número do meu telefone residencial e identificando-se como Wilson Previde, representante AAFBB nesta Capital, destinou-me ameaças – algumas, veladas, outras nem tanto.

Sem permitir que se formasse um diálogo civilizado, e sem me deixar falar disse, atropeladamente, mais ou menos o que se segue:

“Soube, pela Gazeta, que você está querendo fundar uma associação. Quero lhe dizer que já temos associações demais e você está querendo é tumultuar. Você não me conhece – sou Wilson Previde, representante da AAFBB daqui, da qual você também é sócio (disse ser representante de mais uma associação cujo nome não gravei) - e quero que você venha aqui para conversarmos: anote meu endereço (citou o endereço da AAFBB com seus telefones). E continuou. Você não passa de um aventureiro golpista que vem lá do interior de S.Paulo querendo se dar bem, botando banca. Está agindo como os portugueses que aqui chegaram à época dos índios pensando que isto aqui era terra de ninguém. O Paraná tem dono, você não vai fundar coisa nenhuma... venha aqui falar comigo”. Seguiu emitindo ameaças num tom agressivo que continuou num crescendo, até que desliguei o fone.

Por isso, colegas, a reunião será feita a portas fechadas, com acesso permitido a tantos quantos queiram participar, mas mediante identificação à entrada que terá segurança ostensiva. O transcurso será como anunciado e essa medida se faz necessária porque não conheço ninguém dos que confirmaram presença – exceção feita ao colega Gilvan Rebouças. Todos hão de convir que não posso expor meus convidados à sanha de destemperados.

O endereço e tudo o mais permanece inalterado.

E a AAPPREVI será fundada, com a proteção de Deus.

[www.aapprevi.com.br](http://www.aapprevi.com.br)

Marcos Cordeiro de Andrade - Curitiba (PR) – 08/02/2010.

Postado por Marcos Cordeiro de Andrade às 12:46 

50 comentários:

quarta-feira, 10 de fevereiro de 2010

AAPPREVI existe!

Caros Colegas.

Há exatos 12 minutos nasceu a AAPPREVI. Somente ao término da assembléia conseguimos “quorum” suficiente para compor a diretoria e fechar a lista de presença. Tudo transcorreu sem incidentes e, na presença do Dr. José Tadeu de Almeida Brito, advogado que nos assessorou, foi lido o Estatuto que, após aprovado, deu margem à aclamação da Diretoria Executiva e demais membros.

Agradecemos a todos pela torcida favorável e, em especial, às preces que nos envolveram de proteção e carinho.

A partir de agora teremos voz para dar volume aos sussurros que mal saiam de nossas gargantas. Aguardemos a consolidação dos trâmites burocráticos para iniciarmos os trabalhos que nos espera, e que são muitos.

Deus nos trouxe até aqui. E a partir daqui nos entregamos em Suas mãos.

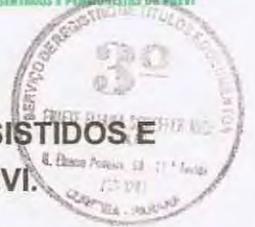
Marcos Cordeiro de Andrade – Curitiba (PR) - 10/02/2010.

Postado por Marcos Cordeiro de Andrade às 12:13 

17 comentários:

26 FEV. 2010

6441



## ATA DE FUNDAÇÃO DA AAPPREVI - ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS Nº. 1 DA PREVI - AAPPREVI.

### Eleição da Diretoria 2010 – 2012.

Aos 10 dias de fevereiro do ano de dois mil e dez, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com a presença dos fundadores, membros efetivos: relacionados e qualificados nos anexos que fazem parte integrante desta ata, foi realizada a assembléia de fundação e eleição da diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E PENSIONISTAS DA PREVI (Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil) AAPPREVI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo à ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria triênio 2010 - 2012; c) eleição do Conselho Fiscal triênio 2010 - 2012. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembléia, por aclamação, o senhor Marcos Cordeiro de Andrade que, aceitando o encargo, convidou o senhor José Gilvan Pereira Rebouças para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembléia submeteu o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS Nº. 1 DA PREVI, que também adota o nome fantasia Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previ – AAPPREVI, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Triênio 2010 – 2012. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição, sendo eleitos por aclamação: Presidente Administrativo: Marcos Cordeiro de Andrade, brasileiro, divorciado, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade – RG 3.264.342 e CPF nº. 005.530.694-20, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Professor Ulisses Vieira, 864, bairro de Vila Izabel; Vice Presidente Administrativo: Ari Zanella, brasileiro, união estável, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade - RG 186.071-2 e CPF nº. 181.149.209-63, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Câmara Júnior, 373, bairro Jardim das Américas; Vice-Presidente Financeiro: José Gilvan Pereira Rebouças, brasileiro, solteiro, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade – RG 12.567.483-6 SSP (PR) e CPF nº. 219.211.993-34, residente e domiciliado em São José dos Pinhais (PR), à Rua João Batista de Camargo, 1053, bairro Afonso Pena; e Vice-Presidente para Assuntos Previdenciários: Maria Elizabeth Gonçalves Chagas, brasileira, casada, bancária aposentada, portadora da Carteira de Identidade - RG 0413719 SSP(MA) e CPF nº. 147.058.773-49, residente e domiciliada em São José dos Pinhais (PR), à Rua João Batista de Camargo, 1053, bairro Afonso Pena.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

26 FEV. 2010

6441



**ATA DE FUNDAÇÃO DA AAPPREVI - ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS Nº. 1 DA PREVI - AAPPREVI.**

**Eleição da Diretoria 2010 – 2012.**

Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal, a saber, efetivos: Rosalina de Souza, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade – RG4934076 – DGPC (GO) e CPF nº. 841.500.921-68, residente e domiciliada em Aparecida de Goiás (GO), à Quadra 10, lote 20, casa 02, bairro Parque Real; Ivan Rezende da Silva, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade – RG130.717 SSO-GO e CPF nº. 004.275.271-04, residente e domiciliado em Goiânia (GO), à Rua 24, 461 – ap. 704, centro; Luiz Augusto Portilho Magalhães, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade – RG 2.162.484 – SSP(DF) e CPF nº. 050368107-59, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, à SHCGN-quadra 714, bloco “L”, casa 29, bairro Asa Norte e como suplentes: Rogério Luiz Pereira de Carvalho, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade – RG1034335032 e CPF nº. 119.280.500-34, residente e domiciliado na cidade de Pelotas (RS), à Rua 15 de novembro, 1077 – ap. 201, centro; José Luiz da Silva, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade – RG 575.294/SSP-GO/2.Via e CPF nº 130.889.801-06, residente e domiciliado em Goiânia (GO), à Rua T-37, nº. 3.618 – ap. 204-A, bairro Bueno; e Antônio Américo Ravacci, brasileiro, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade – RG 4.911.503-0 e CPF nº. 238.202.508-59, residente e domiciliado na cidade de Itapeva (SP), à rua Professor Aristeu de Almeida Camargo, 182, bairro Jardim Ferrari III. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata e em seguida colheu a assinatura dos fundadores presentes nos anexos que fazem parte integrante desta ata. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba, para as finalidades de direito.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2010.

Marcos Cordeiro de Andrade  
PRESIDENTE

José Gilvan Pereira Rebouças  
SECRETÁRIO

2. OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

## ANÚNCIO DA FAABB no seu Site

**Notícia** >> NASCE NO SUL UMA NOVA ASSOCIACAO (29/6/2010)



ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVI - AAPPREVI

De iniciativa do colega Marcos Cordeiro de Andrade - Curitiba (PR) e contando com a adesão de primeira hora de muitos aposentados e pensionistas da PREVI, foi consolidada hoje, dia 10 de fevereiro, em Assembléia, a fundação da AAPPREVI.

Ao tempo em que a FAABB cumprimenta os idealizadores e os colegas sócios fundadores, conclama a todos para que também se juntem à AAPPREVI para fortalecer nossa luta.

A messe é grande a celfar e não podemos abrir mão dos que se apresentam para a luta. Sejam bem vindos e será uma honra para a FAABB somar, com a novíssima Associação, as frentes de batalha. "

AAPPREVI oficializada

sábado, 6 de março de 2010

## **Por Deus, conseguimos!**

Caros Colegas.

Como um arauto da esperança, este post anuncia ao mundo que a AAPPREVI está regulamentada como Entidade de fato e de direito.

Sua certidão de nascimento foi emitida.

Ela foi lavrada, carimbada, assinada, datada e numerada. Contém todas as siglas e números oficiais que lhe dão fé pública.

A partir deste dia nenhum cético desprezível poderá chamá-la de entidade quase fantasma. Detratores deste quilate terão que se dobrar à pureza de propósitos que ela encerra, e à ansiedade dos seguidores que nela acreditam.

Deus permitiu que todos os obstáculos fossem superados. E para servi-Lo no conjunto dos associados, a AAPPREVI se apresenta como a materialização de um sonho.

Embora representada no endereço virtual, este passa a ser a casa de todos os que buscam conforto, amparo e apoio para mitigar os sofrimentos impostos por poderosos e insensíveis falsos protetores, escondidos sob a capa de siglas que já foram sinônimos de benfeitores: BB/PREVI/CASSI.

De agora em diante um grupo de voluntários dedicados estará à disposição dos aposentados, pensionistas e demais assistidos do Plano de Benefícios N° 1, da PREVI. Eles se juntam a outros com propósitos iguais que, também à frente de associações distintas, cumprem a tarefa de bem servir.

Caro colega, mesmo não tendo uma sede para recebê-lo, a AAPPREVI existe e está atendendo no endereço virtual, que não paga aluguel.

Página 15

Venha usufruir do espaço que ajudou a criar.

Pode entrar, a casa é sua.

[www.aapprevi.com.br](http://www.aapprevi.com.br)

Marcos Cordeiro de Andrade – Curitiba (PR) – 06/03/2010.

Postado por Marcos Cordeiro de Andrade às 13:59 

**81 comentários:**



Isa

Musa

Isa Musa estipula a mensalidade da AAPPREVI – 20/07 – 09:40:

Prezado Marcos,

Estou colando aqui a Resolução que fixa a mensalidade das entidades filiadas à FAABB. Considerando vossa arrecadação, a mensalidade da AAPPREVI fica em 97,50 (3% de R\$ 3.250,00 que é a sua arrecadação). A forma de pagamento é mediante crédito à conta da FAABB, no Banco do Brasil, agência 1614-4, conta 3432-0. Algumas entidades preferem fazer o pagamento em parcelas bi mensais, ou por trimestre, ou semestre. Normalmente as pequenas, ao invés de pagar os R\$ 20,00 todo mês, pagam a cada 6 meses, R\$ 120,00. Isso fica ao critério de cada uma. Optam por transferência entre contas, pois no extrato da conta da FAABB conseguimos identificar o depositante.

Segue o normativo:

Isa Musa

## 2.9 – AAPPREVI, Blog e CANAEL – Coisas distintas - DEFESA 025 (já tem abaixo)

quarta-feira, 3 de março de 2010

Esclarecimentos oportunos

Caros Colegas.

Para evitar mal entendido, sinto-me inclinado a prestar alguns esclarecimentos aos seguidores deste Blog, notadamente a todos que através dele acreditam na missão da AAPPREVI e a ela estão se filiando.

Este Previ Plano 1, juntamente com o CANAEL, são criações independentes e hoje prestam suporte à Associação que nasce por puro idealismo, e estão apartados entre si. O compromisso que os une à AAPPREVI tem cunho moral salutarmente empenhado no intuito de bem servir ao público que os acessa e que hoje é responsável pelo direcionamento que tomaram estes trabalhos. Ademais, a agressiva linha editorial que adoto não pode ser imputada à Associação, por motivos óbvios.

A responsabilidade pela condução desses dois espaços me cabe inteiramente, pois os criei individualmente sem ajuda ou vínculo externo, do mesmo modo que os mantenho imprimindo fidelidade aos meus princípios – sozinho e independente.

Criei o Previ Plano 1 no dia 26/09/2009 com o post “Um novo tempo”, inspirado na revolta pelo descaso com que me sentia tratado pelos Órgãos máximos, responsáveis pelo atendimento à minha condição de aposentado.

Já o CANAEL nasceu no dia 20/11/2009, com o post “Operação CANAEL!”, e foi inspirado na pouca vergonha que reputo ser a dança de cadeiras entre dirigentes de associações e Entidades outras, que se arvoram no direito de cuidar dos assuntos inerentes à classe em que me incluo – aposentados e pensionistas da Previ.

A credibilidade alcançada por esses dois trabalhos (PreviPlano1 e CANAEL) me levou à necessidade de fundação da Associação, também por iniciativa individual e sofrido empenho para que alcançasse o êxito de que desfruta, com a graça de Deus. Se hoje conto com a inestimável colaboração de colegas próximos, no início foi bem diferente, mas nem por isto houve relaxamento no meu empenho em servir à causa e primo em não desrespeitá-la.

O Previ Plano 1, inspirado no Blog da Cecília, à época, se presta ao conagraçamento entre colegas e os posts que publico não representam, necessariamente, a opinião da AAPPREVI. Nem poderia pelo caráter de isenção de vínculos.

O CANAEL, para cumprir sua finalidade, necessita ser atualizado sempre que ocorra alguma movimentação dos nomes, com a informação da fonte originária da mudança por inclusão ou exclusão. Essa citação se faz necessária porque respondo pela precisão das informações pertinentes, sob pena de incidir em crime de calúnia e difamação.

Com data de hoje, inseri um link direcionando notícia veiculada no site da ANABB onde consta movimentação de nomes de dirigentes de suas empresas, inseridos no CANAEL.

Esse registro não pode ser confundido com conotação de apologia à desacreditada associação, nem se presta à idéia de afronta aos seguidores do blog ou aos atuais e futuros sócios da AAPPREVI.

(Estes esclarecimentos contemplam o teor do comentário inserido hoje no post “A AAPPREVI Existe!”).

Associe-se à AAPPREVI: [www.aapprevi.com.br](http://www.aapprevi.com.br)

Marcos Cordeiro de Andrade – Curitiba 03/03/2010.  
Postado por Marcos Cordeiro de Andrade às 22:02

03/05/2011

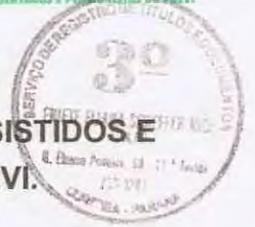
*“Quanto a separação entre o blog e a AAPPREVI sei que são organismos independentes e não os confundo e jamais pretendo ou pretendi interferir nem no blog e nem na AAPPREVI. Reitero que defendo seu direito de dizer o que lhe aprouver.*

*Atenciosamente*

*Isa Musa”*

26 FEV. 2010

6441



## ATA DE FUNDAÇÃO DA AAPPREVI - ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS Nº. 1 DA PREVI - AAPPREVI.

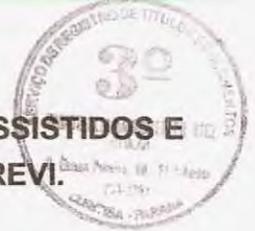
### Eleição da Diretoria 2010 – 2012.

Aos 10 dias de fevereiro do ano de dois mil e dez, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com a presença dos fundadores, membros efetivos: relacionados e qualificados nos anexos que fazem parte integrante desta ata, foi realizada a assembléia de fundação e eleição da diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E PENSIONISTAS DA PREVI (Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil) AAPPREVI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo à ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria triênio 2010 - 2012; c) eleição do Conselho Fiscal triênio 2010 - 2012. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembléia, por aclamação, o senhor Marcos Cordeiro de Andrade que, aceitando o encargo, convidou o senhor José Gilvan Pereira Rebouças para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembléia submeteu o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS Nº. 1 DA PREVI, que também adota o nome fantasia Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previ – AAPPREVI, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Triênio 2010 – 2012. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição, sendo eleitos por aclamação: Presidente Administrativo: Marcos Cordeiro de Andrade, brasileiro, divorciado, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade – RG 3.264.342 e CPF nº. 005.530.694-20, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Professor Ulisses Vieira, 864, bairro de Vila Izabel; Vice Presidente Administrativo: Ari Zanella, brasileiro, união estável, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade - RG 186.071-2 e CPF nº. 181.149.209-63, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Câmara Júnior, 373, bairro Jardim das Américas; Vice-Presidente Financeiro: José Gilvan Pereira Rebouças, brasileiro, solteiro, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade – RG 12.567.483-6 SSP (PR) e CPF nº. 219.211.993-34, residente e domiciliado em São José dos Pinhais (PR), à Rua João Batista de Camargo, 1053, bairro Afonso Pena; e Vice-Presidente para Assuntos Previdenciários: Maria Elizabeth Gonçalves Chagas, brasileira, casada, bancária aposentada, portadora da Carteira de Identidade - RG 0413719 SSP(MA) e CPF nº. 147.058.773-49, residente e domiciliada em São José dos Pinhais (PR), à Rua João Batista de Camargo, 1053, bairro Afonso Pena.

2º OFÍCIO DISTRICTAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

26 FEV. 2010

6441



**ATA DE FUNDAÇÃO DA AAPPREVI - ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS Nº. 1 DA PREVI - AAPPREVI.**

**Eleição da Diretoria 2010 – 2012.**

Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal, a saber, efetivos: Rosalina de Souza, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade – RG4934076 – DGPC (GO) e CPF nº. 841.500.921-68, residente e domiciliada em Aparecida de Goiás (GO), à Quadra 10, lote 20, casa 02, bairro Parque Real; Ivan Rezende da Silva, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade – RG130.717 SSO-GO e CPF nº. 004.275.271-04, residente e domiciliado em Goiânia (GO), à Rua 24, 461 – ap. 704, centro; Luiz Augusto Portilho Magalhães, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade – RG 2.162.484 – SSP(DF) e CPF nº. 050368107-59, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, à SHCGN-quadra 714, bloco “L”, casa 29, bairro Asa Norte e como suplentes: Rogério Luiz Pereira de Carvalho, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade – RG1034335032 e CPF nº. 119.280.500-34, residente e domiciliado na cidade de Pelotas (RS), à Rua 15 de novembro, 1077 – ap. 201, centro; José Luiz da Silva, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade – RG 575.294/SSP-GO/2.Via e CPF nº 130.889.801-06, residente e domiciliado em Goiânia (GO), à Rua T-37, nº. 3.618 – ap. 204-A, bairro Bueno; e Antônio Américo Ravacci, brasileiro, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade – RG 4.911.503-0 e CPF nº. 238.202.508-59, residente e domiciliado na cidade de Itapeva (SP), à rua Professor Aristeu de Almeida Camargo, 182, bairro Jardim Ferrari III. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata e em seguida colheu a assinatura dos fundadores presentes nos anexos que fazem parte integrante desta ata. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba, para as finalidades de direito.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2010.

Marcos Cordeiro de Andrade  
PRESIDENTE

José Gilvan Pereira Rebouças  
SECRETÁRIO

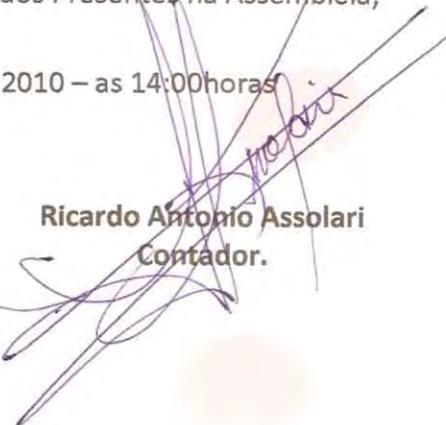
2. OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

## RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Declaro ter recebido os documentos abaixo descritos para procedimentos de Abertura e legalização da AAPPREVI – Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previ:

- 3 Vias Originais da ATA de Constituição;
- 3 Vias Originais do Estatuto Social, devidamente assinado pelo Advogado;
- 3 Vias Originais do Requerimento para o Cartório Registro de Títulos e Documentos;
- 3 Vias da Relação da Diretoria, assinada pelo presidente;
- 1 Via do Edital de Convocação Assinado pelo Sr. Marcos
- 1 Via do Edital de Convocação – Via Publicada no Jornal Gazeta do povo do dia 02/02/2010;
- 9 Fichas de Qualificação, contendo cópia autenticada dos documentos e comprovante de residência dos Presentes na Assembléia;

Curitiba, 18 de fevereiro de 2010 – as 14:00horas



**Ricardo Antonio Assolari**  
Contador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

### ALVARÁ Nº: 925.320

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-029746/2010, a:

**ASSOCIACAO DOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFICIOS N. 1 DA PREVI - AAPPREVI**

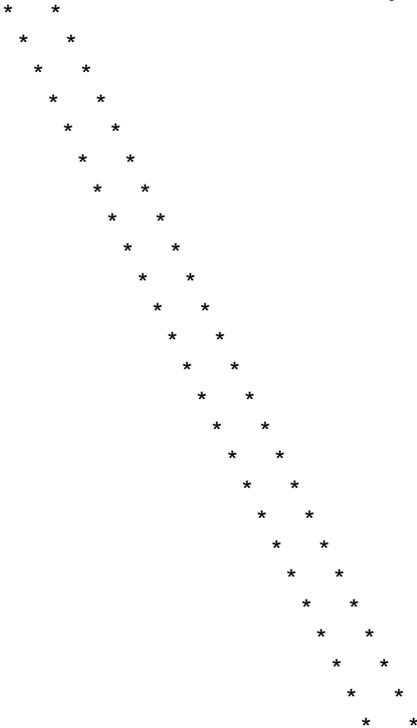
**R. PROFESSOR ULISSES VIEIRA - Nº:000864**

INSC. IMOB.: 28.0.0074.0286.00-6 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 582.770-2 CNPJ: 11.632.592/0001-80

**Taxação: OUTROS**

**Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO**

→ Atividades associativas não especificadas anteriormente



VALIDADE: **31/12/2011** E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 05 DE MARÇO DE 2010.

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

CARLOS HENRIQUE GASPARELLO  
MATRÍCULA: 72674

**IMPORTANTE :**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1.398/2007. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br) link alvará comercial, em consulta dados alvará.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



EBC6.A869.CF0C.43BE-2.9BC5.80C1.F6DD.D777-1

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.632.592/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/02/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFICIOS N. 1 DA PREVI - AAPPREVI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AAPPREVI</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>
--

LOGRADOURO <b>R PROFESSOR ULISSES VIEIRA</b>	NÚMERO <b>864</b>	COMPLEMENTO
---	----------------------	-------------

CEP <b>80.320-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA IZABEL</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/02/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **05/03/2010** às **16:00:44** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS Nº. 1 DA PREVI (Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil) – AAPPREVI

## **ESTATUTO**

### **TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 1º - A Associação dos Participantes, Assistidos e Pensionistas do Plano de Benefícios nº. 1, da Previ – AAPPREVI, que também adota o nome fantasia Associação dos Aposentados e Pensionistas da PREVI – AAPPREVI, fundada em 10 de fevereiro de 2010, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, onde tem sede e foro, estabelecida à Rua Professor Ulisses Vieira número 864, bairro de Vila Izabel, é uma sociedade civil, com fins não econômicos, constituída por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta da de seus associados os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 2º - A Associação, que abrange todo o território Nacional, tem por objetivo:

- a) congregar os participantes, aposentados, assistidos e pensionistas do Plano de Benefícios número um, da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, servindo de elo de ligação entre eles, a própria PREVI, o Banco do Brasil S.A. e empresas a eles ligados ou por eles patrocinadas;
- b) representar, dispensada a autorização individual, os interesses coletivos dos associados, judicial ou extrajudicialmente ou, ainda, quando expressamente autorizada por Assembléia Geral convocada para esse fim;
- c) representar administrativamente os interesses dos associados e de seus dependentes econômicos junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (PREVI), Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (CASSI), Instituto Nacional de Previdência Social (INSS) e instituições com eles relacionadas;

d) firmar com empresas estatais, de economia mista ou privadas e entidades públicas, contratos de patrocínio para a prestação de serviços comunitários ou terceirizados a serem executados por seus associados, a título gratuito ou mediante remuneração para os executores;

e) colaborar com a Associação Atlética Banco do Brasil e demais Entidades que congreguem funcionários do Banco do Brasil, ativos e aposentados, prestigiando-as e defendendo-as no que couber;

f) desenvolver programas para lazer e recreação dos associados, promovendo excursões, reuniões sociais, recreativas, culturais, artísticas e esportivas;

g) assessorar a família de sócios que falecerem, dando orientação sobre seus direitos e forma de exercê-los, especialmente no que se refere ao recebimento de pecúlio, seguro e pensão;

h) colaborar com entidades especializadas no encaminhamento de solução para o problema do idoso no Brasil;

i) defender o Banco do Brasil S.A. e instituições vinculadas (PREVI, CASSI etc.) perante a opinião pública, quando necessário se fizer;

j) divulgar a participação do Banco do Brasil S.A. e entidades a ele vinculadas no desenvolvimento nacional;

k) intermediar convênios, consórcios e apólices de seguro em favor dos associados;

Parágrafo Único – A Associação não distribuirá lucros ou dividendos aos seus mantenedores.

Art. 3º - Para execução de seu programa, a Associação se propõe:

a) Ter sede no centro da cidade ou o mais próximo possível, de acordo com suas condições financeiras;

b) Comemorar, condignamente, o dia 10 de fevereiro, data de sua fundação;

c) Editar publicações (boletins, circulares, informativos etc.) contendo matéria de interesse dos

associados, do Banco do Brasil S.A., das Entidades a ele vinculadas;

d) Quando solicitada a fazê-lo, prestar assessoria ao Banco do Brasil S.A. em assuntos de interesse dos aposentados, ex-funcionários, pensionistas da PREVI ou de natureza técnico bancária;

e) Pugnar pela preservação da memória e da lembrança dos funcionários que contribuírem para o engrandecimento da Associação e do Banco do Brasil S.A.

f) Defender o ideal de solidariedade e fraternidade, lutando sempre pela unidade do quadro social, não permitindo, assim, no âmbito de sua atuação, qualquer posicionamento sectário de natureza étnica, filosófica, política ou religiosa.

## **TÍTULO II**

### **CAPÍTULO I - DOS SÓCIOS E SUAS CATEGORIAS**

Art. 4º - O quadro social é constituído por sócios efetivos, colaboradores e comunitários.

a) são sócios EFETIVOS: aposentados (as) e pensionistas do Banco do Brasil S.A.;

b) são sócios COLABORADORES: funcionários (as) ainda em atividade no Banco do Brasil S.A.;

c) são sócios COMUNITÁRIOS: ex-funcionários já sem vínculo com o Banco do Brasil S.A., com a PREVI ou com a CASSI, participantes do Plano de Benefícios nº.1.

§ 1º - A qualidade de sócio é intransferível.

§ 2º - Por ocasião da aposentadoria, os sócios COLABORADORES passarão, automaticamente, para a categoria de EFETIVO, desde que se enquadrem nos requisitos da alínea “a” deste Artigo.

§ 3º - A admissão de qualquer sócio se fará mediante proposta subscrita pelo candidato, ou candidata, e será aprovada pelo Conselho de Administração (CONAD), de cuja decisão não caberá recurso.

§ 4º - A readmissão de sócio, que tenha sido excluído da AAPPREVI, só se fará com o reexame, pelo órgão que o tenha afastado, dos motivos determinantes da exclusão ou, no caso de demissão por inadimplência, com o pagamento das mensalidades em atraso ou, ainda, por requerimento fundamentado ao Conselho de Administração (CONAD).

## **CAPÍTULO II - DOS TÍTULOS HONORÍFICOS**

Art. 5º - A Associação manterá um QUADRO DE HONRA, em lugar de destaque em sua sede social, com os nomes daqueles que se tenham distinguidos por serviços relevantes a ela prestados, conferindo-lhes diplomas nas seguintes categorias:

- a) BENEMÉRITO;
- b) MEMBRO HONORÁRIO;
- c) PRESIDENTE DE HONRA.

Parágrafo Único – O Conselho de Administração (CONAD) é o poder competente para conferir os títulos honoríficos, decidindo sobre as propostas que lhe forem apresentadas por 10% (dez por cento), no mínimo, dos sócios efetivos ou pelo próprio Conselho de Administração (CONAD).

## **CAPÍTULO III - DA ADMISSÃO AO QUADRO SOCIAL**

Art. 6º - A admissão de sócios far-se-á através de proposta subscrita pelo interessado que se enquadrar nos preceitos estatutários, observado o que prevê o § 3º do Art. 4º.

§ 1º - São considerados SÓCIOS FUNDADORES os que subscreveram a Ata de fundação ou que se associaram nos 30 dias subsequentes à data de fundação da Associação.

## **CAPÍTULO IV - DA CONTRIBUIÇÃO**

Art. 7º - A contribuição mensal, assim como a forma do pagamento, serão fixados pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Único – A contribuição social é mensal, mas poderá ser cobrada tanto mensalmente, como, de forma acumulada, a cada bimestre ou trimestre, por decisão do CONAD, registrada em Ata.

## **CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Art. 8º - Aos sócios, no gozo dos direitos estatutários, é assegurado:

- a) participar das Assembléias Gerais, podendo propor e discutir;
- b) votar e ser votado para integrar os Conselhos Fiscal e de Administração;
- c) assistir às reuniões do CONAD, discutir e apresentar propostas e indicações de interesse da classe;
- d) propor a admissão de sócios;
- e) utilizar-se de todos os serviços prestados pela Associação;
- f) candidatar-se à prestação de serviços patrocinados pela Associação;
- g) ser informado dos atos do Conselho de Administração;
- h) solicitar ao Presidente do Conselho Fiscal a convocação extraordinária de Assembléia Geral, em requerimento subscrito, no mínimo, por 20% (vinte por cento) dos sócios, mencionando o motivo da convocação e tendo como fundamento o Estatuto e os interesses da Associação.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

- a) zelar pelo bom nome da Associação e pugnar pelo seu constante engrandecimento;

- b) exercer cargos e comissões para os quais forem eleitos ou designados, com diligência, probidade, denodo e dedicação;
- c) observar, fielmente, as disposições deste Estatuto e as deliberações regulares emanadas dos órgãos sociais;
- d) colaborar para a completa realização dos objetivos da Associação;
- e) pagar, pontualmente, as contribuições sociais estipuladas pelo CONAD e satisfazer os demais compromissos assumidos perante à AAPPREVI;
- f) exercer, sem remuneração, os cargos de Conselheiro Fiscal e os do Conselho de Administração;
- g) zelar pela conservação do material e dos bens da Associação, indenizando-a quando danificados seja por culpa sua, de seus dependentes ou de pessoa que, a seu convite, estiver participando eventualmente, de atividade promovida pela AAPPREVI
- h) informar, tempestivamente, à AAPPREVI, com a presteza devida, qualquer alteração em seu cadastro pessoal, tais como: endereço residencial, estado civil, aposentadoria (no caso de Colaborador) e outras que possam alterar o direito à percepção de regalias especiais.

§ 1º - É vedado aos associados, em qualquer caso, utilizar o nome da associação, sem autorização expressa da mesma.

§ 2º - Todo associado pode, a qualquer tempo, pedir, voluntariamente, demissão da Associação mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

§ 3º - A readmissão de sócio, cuja demissão voluntária tenha sido, anteriormente concedida, ficará vinculada ao recolhimento das mensalidades relativas ao período de afastamento, limitadas ao máximo de 20 (vinte).

§ 4º - Os associados participantes de Ações Judiciais movidas pela AAPPREVI, para resguardar direitos de seus associados, que forem excluídos por inadimplência ou por qualquer outro motivo, do quadro social,

obrigam-se a ressarcir a Associação pelas despesas pertinentes à Ação, além de assumirem, também, os demais ônus decorrentes dos procedimentos judiciais necessários, inclusive honorários advocatícios, sucumbência e outros, se houver.

## **CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES**

Art. 10 - O sócio que infringir qualquer dispositivo do Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades, devidamente disciplinadas no Regimento Interno e aplicadas pelo Conselho de Administração:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão, no caso de justa causa.

Parágrafo Único – Será excluído do quadro social o associado que:

- a) tenha sofrido pena de suspensão e reincidir na falta praticada;
- b) tendo desfalcado a Associação de seus bens e valores, não a indenizar dentro do prazo estabelecido;
- c) for demitido do Banco por motivo desabonador (falta grave);
- d) deixe de pagar 6 (seis) mensalidades consecutivas, injustificadamente;
- e) deixe de cumprir preceitos estatutários e dos regulamentos internos e decisões dos Órgãos competentes da Associação;
- f) pratique atos contrários aos interesses da associação, prejudicando-a de qualquer forma.

Art. 11 - Das penalidades que lhe forem impostas pelo CONAD, o associado poderá recorrer, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação por escrito.

§ 1º. - O recurso, dirigido ao Presidente do CONAD, deverá ser examinado e solucionado no prazo de 30 (trinta) dias, em reunião convocada para tratar do assunto, cujo veredicto somente poderá ser mudado por decisão da Assembléia Geral.

§ 2º. - Da decisão do CONAD caberá, sem efeito suspensivo, recurso à Assembléia Geral.

## **TÍTULO III**

### **DOS ORGÃOS SOCIAIS E SUA ORGANIZAÇÃO**

#### **DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E SUA ORGANIZAÇÃO**

Art. 12 - São Órgãos da Associação:

- a) Assembléia Geral (ASGER);
- c) Conselho de Administração (CONAD);
- d) Conselho Fiscal (CONFI).

#### **CAPÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 13 - A Assembléia Geral (ASGER), Órgão supremo da Associação, constituir-se-á pela reunião dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, com voto unitário e individual, devidamente convocada e instalada pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – ORDINARIAMENTE:

- a) a cada três anos, na segunda quinzena de novembro, a fim de eleger os novos membros efetivos do CONAD, do CONFI e suplentes, para mandato de 3 (três) anos;

b) no mês de março, seguinte ao término do mandato, para votar a prestação de contas do triênio da administração anterior

## II - EXTRAORDINARIAMENTE:

a) quando necessário, para deliberar sobre assunto de suma importância, por iniciativa da maioria dos membros do CONAD ou do CONFI,

b) para atender solicitação fundamentada dirigida ao Presidente do CONAD de, no mínimo 20% (vinte por cento) dos sócios, em pleno gozo de seus direitos sociais com direito a voto, à época do requerimento. Neste caso, a ASGER só será instalada com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos requerentes, observando-se sempre os demais preceitos deste Estatuto.

§ 1º - Nas Assembléias Gerais Extraordinárias somente poderão ser tratados os assuntos que tiverem dado origem à sua convocação constantes do respectivo Edital.

§ 2º - As deliberações poderão ser por aclamação ou por escrutínio secreto, consoante decisão da maioria dos sócios presentes.

§ 3º - Cada associado terá direito a apenas um voto, vedado o voto por procuração.

§ 4º - O Presidente do CONAD terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para a convocação da ASGER Extraordinária que lhe for requerida, na forma deste Artigo.

Art. 15 - Na ocorrência de vagas no Conselho Fiscal, na segunda metade do período do mandato, sem que haja suplente a convocar, caberá ao CONAD convocar ASGER Extraordinária, dentro de 30 (trinta) dias para preenchimento das vagas.

Art. 16 - As reuniões da ASGER serão convocadas pelo Presidente do CONAD, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, mediante expedição aos associados de Edital, que, também, será publicado na Sede da Associação, em Informativo ou em jornal de circulação diária, mencionando, obrigatoriamente, dia, local e hora da Assembléia e o número de sócios com direito a voto na data da convocação respectiva

e a Ordem do Dia a ser tratada.

§ 1º - A Assembléia Geral só poderá deliberar sobre matérias constantes do Edital de convocação.

§ 2º - Como “assuntos gerais” ou equivalentes, serão tratadas questões que não envolvam decisões.

Art. 17 - Para qualquer Assembléia da Associação, poderá ser acolhido voto por correspondência. Porém, nas ASGER convocadas para eleições do Conselho Fiscal ou alteração estatutária, são obrigatórios, sob pena de nulidade da Assembléia respectiva, providências e meios do Conselho de Administração que visem dar ampla divulgação sobre acolhimento de votos por carta, obedecidas as exigências para votar e ser votado constantes do presente Estatuto.

Art. 18 - Constitui ainda, atribuição de a Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre:

- a) Aquisição de imóveis, constituição de ônus e alienação de bens;
- b) A eleição dos administradores (art. 59 do Código Civil);
- c) Destituição dos administradores;
- d) Reforma do Estatuto
- e) Deliberar sobre convênios referentes à prestação de serviços para terceiros ( Art. 2º. alínea “d” deste estatuto);
- f) Extinção da Associação.

§ 1º - Para decidir sobre os assuntos constantes das alíneas “a” deste Artigo, será necessário voto concorde de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia especialmente convocada para a finalidade; não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto.

§ 2º - Para deliberar sobre o assunto previsto na alínea “e” deste Artigo, ou seja, sobre a extinção da

Associação e, se for o caso, sobre a destinação de seu patrimônio líquido, em primeira convocação, serão necessários os votos favoráveis de dois terços (2/3) dos associados com direito a voto e, em segunda e última convocação, meia hora após, a matéria só será aprovada com voto favorável da maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Art. 19 - Em primeira convocação, a Assembléia Geral instalar-se-á, no local determinado no Edital, com a presença da maioria absoluta, ou seja, com a presença mínima de metade mais um dos sócios com direito a voto e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, considerados válidos os votos por correspondência, os quais deverão ser recebidos pela Associação, intactos, até a hora da abertura da Assembléia. Porém, quando se tratar de ASGER especialmente destinada à destituição de administrador ou alteração do Estatuto, a decisão terá de ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou, nas demais convocações, sem a presença de 1/3 (um terço) dos mesmos.

Art. 20 - O Presidente do Conselho de Administração, ou seu substituto, instalará a assembléia Geral e o plenário indicará, entre os sócios presentes, o Presidente e demais membros integrantes da mesa.

§ 1º - O Presidente da Assembléia dará início aos trabalhos, expondo as razões de sua convocação e concederá a palavra aos associados para livre manifestação;

§ 2º - Os oradores deverão cingir-se ao tema em debate, devendo usar linguagem adequada;

§ 3º - O Presidente advertirá os que infringirem o disposto no parágrafo anterior, cassando-lhes a palavra quando não atendido;

§ 4º - Julgando-se incapaz de manter a ordem em plenário, poderá o Presidente suspender ou encerrar a sessão.

§ 5º - Os membros da Mesa não poderão interferir nos debates, a menos que, para fazê-lo, transmitam o exercício de suas funções a associado indicado pelo Presidente para substituí-los.

Art. 21 - As decisões de uma Assembléia Geral, salvo erro de direito, só poderão ser modificadas ou

anuladas mediante outra Assembléia Geral, a ser convocada dentro de 60 (sessenta) dias que se seguirem à divulgação da respectiva Ata.

Art. 22 - O Presidente da Assembléia terá direito ao voto de qualidade quando houver empate entre os votantes.

## **CAPÍTULO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 23 - A Associação será administrada por um conselho de Administração constituído de:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente Administrativo;
- c) Vice-presidente Financeiro.
- d) Vice-presidente de assuntos Previdenciários, Culturais e Esportivas;
- e) Diretores.

Parágrafo Único – Os Diretores, em número a ser determinado segundo as necessidades das atribuições que lhes competirem, serão escolhidos e nomeados pelo Presidente e Vice-presidentes do CONAD “ad referendum” do Conselho Fiscal.

Art. 24 - O Presidente e Vice-presidentes do CONAD serão eleitos pela ASGER Ordinária, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 25 - Ocorrendo a vacância dos titulares do CONAD, o Presidente do Conselho Fiscal convocará ASGER Extraordinária para a realização de eleição no prazo de 30 (trinta) dias a contar da vaga.

Art. 26 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) administrar a Associação, aplicar e fazer aplicar o Estatuto, o Regimento Interno e os regulamentos setoriais;

- b) elaborar os programas de atividades sociais, culturais e esportivos da associação;
- c) deliberar sobre pleitos, requerimentos e recursos de sócios, aplicando e relevando penalidades em primeira instância;
- d) anualmente, até 31 de outubro, remeter ao CONFI projeto de orçamento com a estimativa da receita e a previsão da despesa, para o ano seguinte;
- e) elaborar o Relatório Anual da Associação, o Balanço Geral e a Demonstração das Receitas e Despesas, para apresentação ao Conselho Fiscal, no primeiro bimestre de cada ano;
- f) fornecer ao Fiscal as informações atinentes à sua gestão e exibir os documentos por ele solicitados;
- g) fixar o quadro e o plano de classificação dos empregados da associação;
- h) dar publicidade aos atos de interesse social, cultural e esportivos;
- i) submeter ao Conselho Fiscal a constituição de ônus ou alienação de bens móveis da Associação;
- j) propor ao Conselho Fiscal a concessão de títulos honoríficos, justificando-os;
- l) encaminhar ao Conselho Fiscal os requerimentos interpostos por associados, em grau de recurso, sobre penalidades a estes aplicadas pelo Presidente do CONAD;
- m) submeter à apreciação do CONFI a destinação, em benefício dos associados, de receitas extras provenientes de doações ou de ganhos eventuais advindos de premiações em concursos, ou obtidas em promoções ou sorteios decorrentes de investimentos ou capitalização de recursos financeiros da associação;
- n) criar ou extinguir Diretorias, nomear ou destituir os respectivos titulares e aprovar o titular da Assessoria Jurídica indicado pelo Presidente, “ad referendum” do CONFI;

o) examinar e aprovar as propostas de filiação de associados;

p) remeter ao CONFI, para exame, os balancetes mensais e os relatórios financeiros

q) deliberar sobre despesas e investimentos, bem como sobre aquisições e alienação de bens de qualquer natureza, de valor não superior a 500 (quinhentas) vezes a mensalidade social, ouvido, previamente, o CONFI, quando superiores;

r) deliberar sobre os casos omissos no Estatuto.

§ 1º - O CONAD reunir-se-á com a presença mínima de 3 (três) de seus membros, um dos quais, obrigatoriamente, o Presidente, ou seu substituto, havendo necessidade do voto da maioria dos presentes e, no mínimo, de dois votos favoráveis, para aprovação, cabendo ao Presidente, além de seu voto, o de qualidade.

§ 2º - As reuniões do CONAD ocorrerão, em caráter ordinário, no mínimo mensalmente e, em caráter extraordinário, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, ou requerimento de um dos seus membros.

§ 3º - Os Diretores e Assessores, quando convidados, poderão participar das reuniões do CONAD, com direito a voz, porém, sem direito a voto.

§ 4º - Haverá registro em Ata das reuniões do CONAD, assinadas pelo Presidente, com cópia para cada um dos seus membros; das Atas constarão a pauta dos assuntos tratados e as resoluções aprovadas, que passarão a ter imediata vigência. Cópias das mesmas serão encaminhadas ao CONFI.

§ 5º - Os membros do CONAD assinam, juntamente com o Presidente, a correspondência externa de sua área de competência, que trate de assunto relevante.

§ 6º - O CONAD é obrigado a prestar aos associados, anualmente, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário de suas atividades acompanhado do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Art. 27 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, diretamente ou por intermédio de mandatários devidamente constituídos;
- b) convocar e presidir as reuniões do CONAD, exercendo o voto de qualidade para desempate;
- c) admitir sócios e impor-lhes penalidades, assegurado o direito de recurso ao CONFI;
- d) criar e extinguir suas próprias assessorias e designar ou destituir os titulares e, ainda, nomear ou destituir os auxiliares indicados pelos respectivos Vice-presidentes, sob comunicação ao Conselho Fiscal;
- e) admitir, advertir, suspender, licenciar e demitir empregados;
- f) assinar com o Presidente do Conselho Fiscal os diplomas Honoríficos;
- g) praticar todos os atos administrativos previstos no Regimento Interno, nos Regulamentos e nas Normas estabelecidas;
- h) assinar, com o Vice-presidente Financeiro, cheques e documentos que signifiquem encargo financeiro ou se relacionem com os bens da Associação;
- i) assinar, individualmente ou em conjunto com o Vice-presidente Administrativo ou de Assuntos Previdenciários a correspondência que não envolva responsabilidades de caráter financeiro ou pecuniário.
- j) solucionar casos de urgência, não previstos no Estatuto, levando-os, de imediato, ao conhecimento do Conselho Fiscal;
- l) nomear representantes titulares e adjuntos para as Representações Regionais e destituí-los.

Art. 28 - São as seguintes as atribuições dos demais membros do Conselho de Administração:

- a) ao Vice-presidente Administrativo compete manter contato com as Representações Regionais; tratar da

aquisição de bens móveis autorizada pelo CONAD; dirigir os serviços dos Departamentos de Secretaria e de Pessoal; lavrar em livro próprio as Atas das reuniões do CONAD, extraindo cópias para os membros do CONAD e para o Conselho Fiscal; tratar da publicação de informativos, boletins, circulares, editais etc.; manter contatos com as administrações das agências do Banco do Brasil S.A. da região em que atua a Associação;

b) Ao Vice-presidente Financeiro compete visar documentos e papéis de Contabilidade e de Caixa, encaminhando-os para o Escritório de Contabilidade encarregado dos trabalhos contábeis, dirigir os serviços dos Departamentos de Tesouraria e Contabilidade; assinar, em conjunto com o Presidente, documentos que signifiquem encargo financeiro da Associação; controlar a movimentação financeira e as aplicações das disponibilidades pecuniárias da Associação;

c) Ao Vice-presidente de Assuntos Previdenciários compete acompanhar o relacionamento da associação com a PREVI e o INSS visando preservar os direitos e prerrogativas dos participantes, assistidos e pensionistas do Plano de Benefícios nº. 1, da PREVI e suas atividades nesse âmbito.

Parágrafo Único - Na emissão de cheques, notas promissórias ou outros títulos de crédito, deverão constar, sempre, as assinaturas do Presidente em conjunto com a do Vice-presidente Financeiro, ou de quem a este substituir.

Art. 29 - Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Vice-presidente Administrativo, Vice-presidente de Assuntos Previdenciários e Vice-presidente Financeiro.

§ 1º - Na hipótese de assunção da Presidência pelo terceiro Vice-presidente, na ordem sucessória, o Presidente do Conselho Fiscal designará, imediatamente, substituto eventual, dentre os eleitos para o CONFI, para ocupar o cargo de Vice-presidente Financeiro, por 30 (trinta) dias e convocará ASGER Extraordinária para preencher as vagas do CONAD.

§ 2º - No caso de vacância da Presidência do CONAD, o Vice-presidente Administrativo assumirá o cargo e o Presidente do CONFI convocará, em 30 (trinta) dias, ASGER Extraordinária para eleição de substituto para completar o mandato.

§ 3º - Dando-se a vacância coletiva do CONAD, o Presidente do Conselho Fiscal assumirá a Presidência,

de imediato, indicará ao CONFI, para homologação, nomes para ocupar as Vice-presidências, em caráter provisório, e convocará, dentro de 30 (trinta) dias, ASGER Extraordinária para eleição de novos titulares para completar os mandatos pelo prazo remanescente.

Art. 30 - Cada Vice-presidente indicará os diretores dos Departamentos sob sua orientação e supervisão, bem assim, os que deverão substituí-los em suas ausências e impedimentos eventuais. Aos Diretores competem os encargos que lhes forem determinados no Regimento Interno.

### **CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL**

Art. 31 - O Conselho Fiscal, CONFI, é o órgão independente, de controle e fiscalização dos atos e fatos praticados pelo CONAD da AAPPREVI e de assessoramento permanente. Compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, sendo estes substitutos naturais daqueles. O mandato do CONFI começa no primeiro dia 1º. de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

§ 1º - Os membros efetivos do CONFI elegerão, dentre eles, seu Presidente na primeira reunião após a posse. A eventual vacância do cargo de Presidente ensejará, na primeira reunião subsequente, a eleição de novo Presidente.

§ 2º - De cada reunião do Conselho Fiscal será lavrada ata que, após registrada em livro próprio, ou arquivo apropriado, será remetida ao CONAD, por cópias.

§ 3º - O quorum para deliberação do Conselho Fiscal é de, no mínimo dois membros, sendo um deles o Presidente do Conselho. Em caso de empate, será considerada aprovada a proposta que contar com o voto do Presidente que, neste caso, terá que ser declinado em aberto.

§ 4º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada três (3) meses e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou a pedido dos Presidentes do CONAD.

§ 5º - Nos casos de impedimento, ausência ou renúncia, os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem de antiguidade no quadro social, persistindo igualdade de condições, pelo mais idoso.

§ 6º - Havendo renúncia coletiva do CONFI, o Presidente do CONAD, convocará, dentro de 30 (trinta) dias, ASGER Extraordinária para eleição de titulares e suplentes para concluir o mandato dos Conselheiros, pelo tempo remanescente.

Art. 32 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) acompanhar e fiscalizar a gestão do Conselho de Administração;
- b) examinar o estado do Caixa, os livros, as contas, os documentos de caráter financeiro e patrimonial da Associação, verificar a exatidão dos registros contábeis, dos balancetes mensais e do balanço anual da Associação e recomendar ao CONAD as correções que se façam necessárias;
- c) ao fim de cada exercício e até a segunda quinzena do mês de fevereiro seguinte, examinar e encaminhar ao CONAD, o Balanço Geral e o Demonstrativo de Resultados, acompanhado de parecer subscrito, no mínimo por dois de seus membros, um dos quais, obrigatoriamente, o presidente, observadas as exigências legais pertinentes
- d) emitir parecer fundamentado, subscrito por seus membros efetivos, nele fazendo constar as informações necessárias e úteis à deliberação sobre a prestação de contas anuais apresentadas pelo CONAD, relativas ao movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação;
- e) emitir, até 15 (quinze) dias anteriores à data da Assembléia Geral Ordinária, relatório sobre a situação das contas da Associação para apresentação e conhecimento por parte dos associados.
- f) dar parecer sobre a proposta orçamentária;
- g) opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento;
- h) consignar erros administrativos, infringências às determinações do Conselho Fiscal, a preceitos legais ou constantes do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas;
- i) convocar o reunião do CONFI quanto ocorrer motivo grave ou urgente.

- j) emitir pareceres sobre solicitações de natureza estatutária;
- l) representar junto ao CONAD, no caso do não atendimento das providências recomendadas ou da permanência de irregularidades anteriormente apontadas, pendentes ainda de solução;
- m) anualmente, até 30 de novembro, emitir seu parecer sobre a proposta de Orçamento de Receitas e Despesas, elaborada pelo CONAD, para o exercício seguinte;
- n) emitir parecer sempre que se cogitar da constituição de ônus ou da alienação de bens patrimoniais da Associação, nos casos estabelecidos no Estatuto;
- o) decidir sobre a necessidade de realização de auditoria interna referente aos Balanços Gerais anuais e, em casos especiais, requerer a contratação de auditoria externa;

Parágrafo Único - Os membros do CONFI, dentro de suas atribuições, poderão ser responsabilizados por irregularidades administrativas, financeiras ou contábeis praticadas pela administração da AAPPREVI, de seu pleno conhecimento, no caso de não as apontarem à ASGER, observados os procedimentos deste Artigo e suas alíneas.

Art. 33 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos nas mesmas condições das eleições para o Conselho de Administração, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único – Aos membros do Conselho Fiscal é assegurado o direito de comparecer às reuniões do Conselho de Administração.

## **TÍTULO IV**

### **DO PATRIMÔNIO SOCIAL, RENDAS E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

#### **CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 34 - A AAPPREVI tem como fontes de receita as contribuições sociais e outras decorrentes de suas atividades.

Seu Patrimônio é constituído, também, pelos bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos a qualquer título, todos devidamente contabilizados e inventariados.

§ 1º - Também integram o Patrimônio, além dos bens descritos no “caput” deste Artigo, rendas de promoções sociais, as doações e demais rendas eventuais, bem como: comissões recebidas pela intermediação em convênios e jóias pagas para admissão ao quadro social, quando devidas e rendimentos de aplicações financeiras.

§ 2º - A alienação ou a aquisição de qualquer bem imóvel, ou a incidência de gravame real dependerão de prévia aprovação de Assembléia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal, salvo nos casos de procedimentos judiciais, para garantia em juízo, com imediata comunicação ao Conselho Administrativo.

§ 3º - Para garantia da estabilidade econômico-financeira da AAPPREVI, será mantido Fundo de Reserva correspondente, no mínimo, ao valor da receita global mensal, cuja eventual utilização dependerá de autorização do CONFI, “ad referendum” da ASGER.

Art. 35 - Os bens, rendas e haveres da associação somente poderão ser utilizados na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 36 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela associação.

Art. 37 - A dissolução da Associação dar-se-á:

a) automaticamente, quando o número de associados for inferior a 10 (dez) por período de 30 (trinta) dias consecutivos;

b) por deliberação dos associados que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do quadro social, em Assembléia Geral especialmente convocada para essa finalidade, observadas as prescrições do Artigo 18º, § 2º deste Estatuto.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será alienado e, resolvidos os compromissos financeiros, se houver saldo, poderá ser ele rateado entre os associados,

proporcionalmente às contribuições prestadas (art. 61, § 1º do Código Civil), se assim definir a ASGER Extraordinária; demais bens sociais e patrimoniais remanescentes poderão ser transferidos, por doação, à Entidades, pessoas físicas ou jurídicas, também de acordo com decisão da ASGER.

## **TÍTULO V**

### **DO REGIME FINANCEIRO**

Art. 38 - O exercício financeiro da Associação coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 39 - A administração financeira obedecerá ao orçamento anual e suas alterações, organizado e aprovado nos termos dos Artigos: 32 alíneas “d” e “m”.

Art. 40 - Constituem receitas orçamentárias da Associação:

- a) Contribuições sociais;
- b) donativos em espécie;
- c) juros em geral, dividendos e outros rendimentos de aplicações financeiras;
- d) rendas eventuais;
- e) comissões recebidas pela intermediação em convênios; .
- f) contribuições para custeio de Ações Judiciais.

Art. 41 - Constituem despesas orçamentárias da Associação:

- a) aluguéis, impostos, salários e encargos sociais;
- b) material de expediente, telegramas, telex , fax, telefone, internet e despesas postais;

- c) custeio das atividades e promoções sociais, inclusive com a aquisição de brindes para sorteio dentre os associados participantes ou não dos eventos;
- d) publicação de Editais e artigos na imprensa, edição de informativos, boletins etc;
- e) conservação dos bens da associação e respectivos seguros;
- f) gastos eventuais;
- g) despesas de viagem;
- h) custas judiciais.

Art. 42 - Para a realização de despesas orçamentárias será suficiente a autorização do Presidente do CONAD, até 500 ( quinhentas ) vezes a mensalidade dos sócios, submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os casos de valor superior.

Parágrafo Único – No caso de verbas extra-orçamentárias, existindo recursos disponíveis, será observado o seguinte:

- a) gastos de até 200 (duzentas) vezes a mensalidade de sócio poderão ser autorizados diretamente pelo Presidente do CONAD;
- b) gastos acima de 200 (duzentas) vezes a mensalidade de sócio e inferiores a 500 (quinhentas) vezes a mensalidade de sócio, deverão ser autorizados pelo CONAD, sob comunicação ao Conselho Fiscal;
- c) gastos superiores a 500 (quinhentas) vezes a mensalidade de sócio, dependerão de prévia autorização do Conselho Fiscal.

## **TÍTULO VI**

### **DA CONSULTORIA JURÍDICA**

#### **CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 43 - A Consultoria Jurídica é Departamento de assessoramento técnico aos Órgãos da Associação e aos associados e funcionará sob a chefia de um Consultor nomeado pelo Presidente do CONAD, “ad referendum” do Conselho Fiscal.

§ 1º - O Consultor Jurídico, que será um associado, terá o encargo de prestar assistência não remunerada aos Órgãos da Associação;

§ 2º - O Consultor Jurídico cuidará, ele próprio, ou indicará advogados para cuidarem das questões e de casos especiais do interesse dos associados, arcando estes associados com o ônus correspondente, salvo nos procedimentos judiciais em que a Associação estiver diretamente vinculada, podendo ela própria patrocinar as causas se dispuser de recursos, com ou sem autorização da ASGER.

## **TÍTULO VII**

### **DA REPRESENTAÇÃO**

#### **CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 44 - A Associação poderá ter representações em outros estados da Federação, com a finalidade de difundir seus objetivos e iniciativas e estreitar o relacionamento entre os associados, em especial aposentados e pensionistas do Banco do Brasil S.A.

§ 1º - Os Representantes, preferencialmente escolhidos pelos sócios efetivos radicados na área de sua jurisdição, são responsáveis pela administração local da AAPPREVI, dentro das normas e instruções emanadas do CONAD.

§ 2º - Os Representantes deverão apresentar, mensalmente, prestação de contas das despesas realizadas e das receitas auferidas.

§ 3º - Poderá haver Representantes Adjuntos sempre que justificado pelo número de associados locais.

§ 4º - Os Representantes exercerão suas funções gratuitamente, mas serão ressarcidos, mensalmente, pela AAPPREVI pelas despesas efetuadas no desempenho de suas atribuições.

§ 5º - Constarão do Regimento do CONAD as demais atribuições e prerrogativas atribuídas aos Representantes e seus Adjuntos.

## **TÍTULO VIII DA ELEIÇÃO E POSSE**

### **CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 45 - Fixada a data das eleições, o Presidente do CONAD enviará aos sócios ou fará publicar, em jornal diário, de grande circulação no município onde se localiza a sede, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, o respectivo Edital de convocação, contendo a data do pleito a realizar-se num prazo mínimo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação e máximo de 30 (trinta) dias desta data.

Art. 46 - Para concorrer às eleições, as chapas deverão conter os nomes dos candidatos a titulares e suplentes para o Conselho Fiscal e para titulares do Conselho de Administração.

§ 1º - Para que seja processado o registro de qualquer chapa, será necessária a anuência formal de cada candidato.

§ 2º - As chapas serão registradas na Secretaria da Associação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data fixada para as eleições e serão comunicadas aos associados através de Circular específica.

§ 3º - Na hipótese de que nenhuma chapa seja registrada na forma prevista neste Artigo, o Conselho de Administração elaborará chapa de consenso para apreciação por parte da Assembléia, cabendo aos

associados votantes aprová-la, alterar sua composição ou substituí-la totalmente.

§ 4º - Regulamento Eleitoral aprovado pelo CONAD, consignará a forma de realização das Eleições e de sua apuração.

§ 5º - O voto não poderá ser por procuração.

§ 6º - Nenhum candidato poderá figurar em mais de uma chapa concorrente à eleição para qualquer órgão, nem nela ser incluído sem sua expressa concordância.

§ 7º - Se houver apenas uma chapa registrada, a eleição será realizada por aclamação, no decorrer dos trabalhos da ASGER.

Art. 47 - Somente terá direito a votar e ser votado para cargo eletivo o associado que estiver quitas com suas obrigações sociais.

Art. 48 - Será permitida reeleição para qualquer cargo, inclusive para o Conselho de Administração.

Art. 49 - O voto será pessoal e secreto mediante presença do eleitor na sede da associação, não se admitindo voto por procuração, mas será admitida a votação por carta, através de cédula, e pela internet, através de senha individual quando houver mais de uma chapa concorrendo, e por aclamação, se houver apenas uma chapa.

Art. 50 - Nos casos de empate, será beneficiado o associado mais antigo no quadro social. Persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 51 - Concluída a apuração dos votos, o Presidente da Assembléia de Eleição consultará os participantes da Assembléia sobre eventuais impugnações a fazer. Não havendo impugnação, serão anunciados, pelo Presidente, os resultados finais da eleição.

§ 1º - A posse dos eleitos, titulares e suplentes, para o Conselho de Administração, dar-se-á no prazo de até dez (10) dias úteis após a data da eleição.

§ 2º - A posse dos eleitos para o Conselho Fiscal e respectivos suplentes, ocorrerá em 1º (primeiro) de janeiro seguinte à eleição, ou no primeiro dia útil subsequente.

## **TÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 52 - A Associação colaborará com outras Entidades no que estiver ao seu alcance e desde que consulte os interesses dos associados, prestigiando seus eventos culturais, artísticos, sociais e esportivos.

Art. 53 - As Atas das Assembléias Gerais serão lavradas em livro próprio, dentro de 10 (dez) dias, a partir do evento e, para sua validade, será suficiente a assinatura do seu Presidente, Secretário da Mesa, além dos escrutinadores, quando houver eleições.

Art. 54 - O mandato dos eleitos, na vigência deste Estatuto, terminará na data da posse dos novos Conselheiros titulares e suplentes para o CONFI e dos membros do CONAD eleitos para o mandato subsequente.

Art. 55 - São expressamente proibidas, nos órgãos de divulgação das atividades da Associação e nas suas dependências sociais, quaisquer manifestações de caráter político - partidário ou religioso.

Art. 56 - A Associação é privativa dos associados e seus familiares.

§ 1º - É vedada a freqüência de pessoas estranhas, a menos que acompanhadas de sócios por elas responsáveis, mediante autorização prévia do CONAD;

§ 2º - Terão livre acesso às dependências sociais, os funcionários do Banco do Brasil S.A. e seus dependentes, em visita à Associação.

§ 3º - No caso de falecimento de associado, poderão seus dependentes continuar a freqüentar a sede social.

Art. 57 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, “ad referendum” do Conselho Fiscal ou este diretamente.

Art. 58 - É expressamente vedada a concessão de empréstimo aos associados, bem como a percepção por estes de quaisquer vantagens pecuniárias ou proventos pelo desempenho de cargos.

Art. 59 - O Pavilhão da Associação terá as cores: branco, verde e branco, pela ordem, de cima para baixo, em faixas horizontais, tendo ao centro da faixa branca, o distintivo oficial: a logomarca (AAPPREVI).

## **TÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

#### **CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 60 - Enquanto não dispor de Sede própria, a Associação terá, para todos os efeitos legais, como endereço a rua Professor Ulisses Vieira número 864, bairro de Vila Izabel, cidade de Curitiba (PR).

Art. 61 - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente, independentemente de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos e no Registro Especial de Pessoas Jurídicas.

Art. 62 - Dentro de 90 (noventa) dias, deverá ser adaptado às suas disposições o Regimento Interno, caso haja necessidade de sua implementação.

Art. 63 - O Presidente e Vice-presidentes Administrativo, Financeiro e de Assuntos Previdenciários, eleitos pela Assembléia de Fundação, em reunião de 10 de fevereiro de 2010, com mandato de três anos para comporem a Diretoria Executiva, ficam confirmados, nos respectivos cargos, para mandatos de igual período, no recém-criado Conselho de Administração (CONAD).

Art. 64 – O corpo do Conselho Fiscal composto de (03) três membros efetivos e (03) membros suplentes, eleitos pela Assembléia de Fundação, em reunião de 10 de fevereiro de 2010, com mandato de três anos, ficam confirmados nos respectivos cargos, para mandatos de igual período, no recém-criado Conselho Fiscal (CONFI).

Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de fevereiro de 2010, no local onde funcionará provisoriamente a sua Sede, pelos seus fundadores, aposentados, pensionistas e assistidos do Plano de Benefícios número Um da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, todos residentes e domiciliados em Curitiba e cidades adjacentes, e, ainda, moradores em outros Estados da Federação, constantes dos anexos à ata de fundação. Com mandato para o triênio: 2010/2012, os sócios fundadores elegeram, por aclamação, e empossaram os titulares para a primeira Diretoria, a seguir relacionados:

#### **DIRETORIA EXECUTIVA**

**PRESIDENTE Administrativo:** Marcos Cordeiro de Andrade

**VICE-PRESIDENTE de Administração:** Ari Zanella;

**VICE-PRESIDENTE de Assuntos Financeiros:** José Gilvan Pereira Rebouças; e

**VICE-PRESIDENTE de Assuntos Previdenciários:** Maria Elizabeth Gonçalves Chagas.

#### **CONSELHO FISCAL**

##### **EFETIVOS:**

Rosalina de Souza

Ivan Rezende da Silva

Luiz Portilho Magalhães

##### **SUPLENTE:**

Rogério Luiz Pereira de Carvalho

José Luiz da Silva

Antonio Américo Ravacci

---

Marcos Cordeiro de Andrade  
PRESIDENTE

---

José Tadeu de Almeida Brito  
ADVOGADO (OAB/PR 32492)

Curitiba, 05 de Março de 2010

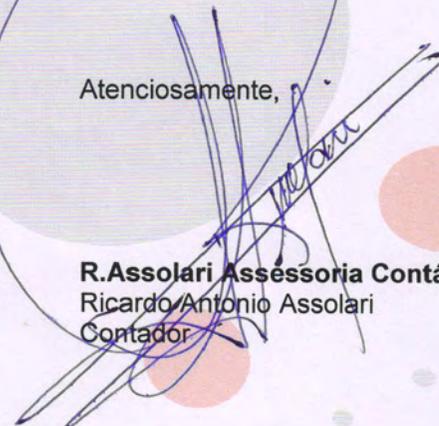
A  
**ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS Nº 1 DA PREVI – AAPPREVI**  
Att: Sr Presidente Marcos Cordeiro de Andrade

**REF.: CONCLUSÃO DA ABERTURA DA AAPPREVI**

Prezado senhor,

Informamos que a abertura da **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS Nº 1 DA PREVI – AAPPREVI** foi concluída em 05/03/2010, tendo o seu Estatuto e sua Ata de Fundação arquivados perante o 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, o CNPJ cadastrado perante a Receita Federal do Brasil e seu Alvará liberado pela Prefeitura de Curitiba, desta forma a partir desta data a entidade está apta a operar com seu objetivo social.

Atenciosamente,



**R.Assolari Assessoria Contábil**  
Ricardo Antonio Assolari  
Contador

Curitiba, 05 de Março de 2010

A  
**ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS Nº 01 DA PREVI - AAPPREVI**

**REF.: CONCLUSÃO DA ABERTURA DA AAPPREVI**

Informo que concluímos o processo de Abertura da **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS Nº 01 DA PREVI – AAPPREVI**, nesta data estamos entregando uma pasta contendo os documentos de abertura da empresa conforme relação abaixo:

- 1 via original do Cartão do CNPJ;
- 1 via original do Alvará de Localização;
- 1 via original da Ata de Fundação registrada em Cartório;
- 1 via original do Estatuto registrado em Cartório;
- Cópias autenticadas dos documentos pessoais dos que compõem a diretoria da associação.

Desejo os mais sinceros votos de sucesso nesta caminhada que se inicia!

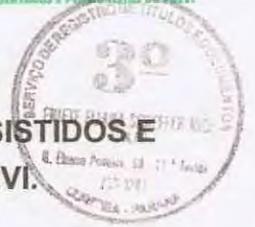
Atenciosamente,



**R.Assolari Assessoria Contábil**  
Ricardo Antonio Assolari  
Contador



**AAPPREVI**  
ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVI



**ATA DE FUNDAÇÃO DA AAPPREVI - ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS Nº. 1 DA PREVI - AAPPREVI.**

**Eleição da Diretoria 2010 – 2012.**

Aos 10 dias de fevereiro do ano de dois mil e dez, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com a presença dos fundadores, membros efetivos: relacionados e qualificados nos anexos que fazem parte integrante desta ata, foi realizada a assembléia de fundação e eleição da diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E PENSIONISTAS DA PREVI (Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil) AAPPREVI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo à ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria triênio 2010 - 2012; c) eleição do Conselho Fiscal triênio 2010 - 2012. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembléia, por aclamação, o senhor Marcos Cordeiro de Andrade que, aceitando o encargo, convidou o senhor José Gilvan Pereira Rebouças para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembléia submeteu o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS Nº. 1 DA PREVI, que também adota o nome fantasia Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previ – AAPPREVI, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Triênio 2010 – 2012. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição, sendo eleitos por aclamação: Presidente Administrativo: Marcos Cordeiro de Andrade, brasileiro, divorciado, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade – RG 3.264.342 e CPF nº. 005.530.694-20, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Professor Ulisses Vieira, 864, bairro de Vila Izabel; Vice Presidente Administrativo: Ari Zanella, brasileiro, união estável, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade - RG 186.071-2 e CPF nº. 181.149.209-63, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Câmara Júnior, 373, bairro Jardim das Américas; Vice-Presidente Financeiro: José Gilvan Pereira Rebouças, brasileiro, solteiro, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade – RG 12.567.483-6 SSP (PR) e CPF nº. 219.211.993-34, residente e domiciliado em São José dos Pinhais (PR), à Rua João Batista de Camargo, 1053, bairro Afonso Pena; e Vice-Presidente para Assuntos Previdenciários: Maria Elizabeth Gonçalves Chagas, brasileira, casada, bancária aposentada, portadora da Carteira de Identidade - RG 0413719 SSP(MA) e CPF nº. 147.058.773-49, residente e domiciliada em São José dos Pinhais (PR), à Rua João Batista de Camargo, 1053, bairro Afonso Pena.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

26 FEV. 2010

6441



## ATA DE FUNDAÇÃO DA AAPPREVI - ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS Nº. 1 DA PREVI - AAPPREVI.

### Eleição da Diretoria 2010 – 2012.

Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal, a saber, efetivos: Rosalina de Souza, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade – RG4934076 – DGPC (GO) e CPF nº. 841.500.921-68, residente e domiciliada em Aparecida de Goiás (GO), à Quadra 10, lote 20, casa 02, bairro Parque Real; Ivan Rezende da Silva, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade – RG130.717 SSO-GO e CPF nº. 004.275.271-04, residente e domiciliado em Goiânia (GO), à Rua 24, 461 – ap. 704, centro; Luiz Augusto Portilho Magalhães, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade – RG 2.162.484 – SSP(DF) e CPF nº. 050368107-59, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, à SHCGN-quadra 714, bloco “L”, casa 29, bairro Asa Norte e como suplentes: Rogério Luiz Pereira de Carvalho, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade – RG1034335032 e CPF nº. 119.280.500-34, residente e domiciliado na cidade de Pelotas (RS), à Rua 15 de novembro, 1077 – ap. 201, centro; José Luiz da Silva, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade – RG 575.294/SSP-GO/2.Via e CPF nº 130.889.801-06, residente e domiciliado em Goiânia (GO), à Rua T-37, nº. 3.618 – ap. 204-A, bairro Bueno; e Antônio Américo Ravacci, brasileiro, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade – RG 4.911.503-0 e CPF nº. 238.202.508-59, residente e domiciliado na cidade de Itapeva (SP), à rua Professor Aristeu de Almeida Camargo, 182, bairro Jardim Ferrari III. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata e em seguida colheu a assinatura dos fundadores presentes nos anexos que fazem parte integrante desta ata. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba, para as finalidades de direito.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2010.

Marcos Cordeiro de Andrade  
PRESIDENTE

José Gilvan Pereira Rebouças  
SECRETÁRIO

2. OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

**Consolidação: Empresa**

**Grau: 5**

**Encerrado em: 31/12/2010**

<b>ATIVO</b>	<b>2.920,85</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.302,85</b>
DISPONÍVEL	2.302,85
CAIXA	80,00
CAIXA GERAL	80,00
BANCO C/ MOVIMENTO	1.602,85
BANCO DO BRASIL S/A - C/C	1.602,85
BANCO C/ INVESTIMENTO	620,00
BANCO DO BRASIL - POUPANÇA	620,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>618,00</b>
IMOBILIZADO	618,00
IMOBILIZADO	618,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	618,00
TOTAL DO ATIVO	2.920,85



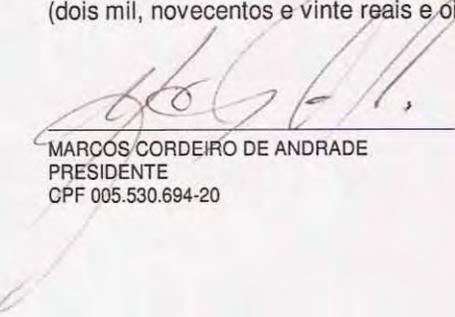
**Consolidação: Empresa**

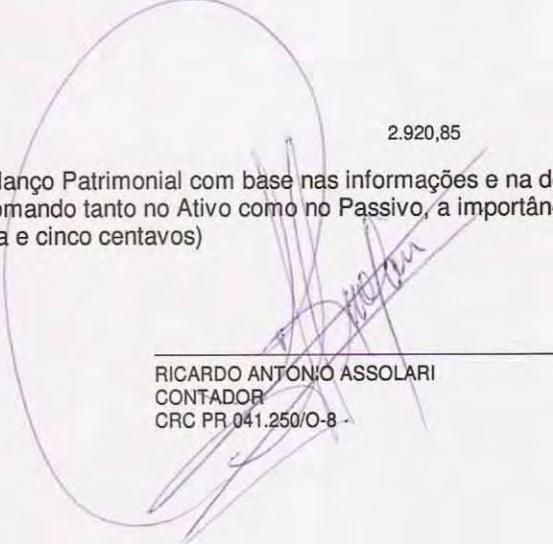
**Grau: 5**

**Encerrado em: 31/12/2010**

<b>PASSIVO</b>	<b>2.920,85</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.657,05</b>
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.657,05
FORNECEDORES	600,00
FORNECEDORES DE SERVIÇOS	600,00
OUTRAS BRIGAÇÕES	2.057,05
DESPESAS A REEMBOLSAR	2.057,05
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>263,80</b>
PATRIMONIO SOCIAL	263,80
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO	263,80
RESULTADO DE MARÇO	-3.560,74
RESULTADO DE ABRIL	2.052,15
RESULTADO DE MAIO	1.271,60
RESULTADO DE JUNHO	-486,31
RESULTADO DE JULHO	102,18
RESULTADO DE AGOSTO	438,69
RESULTADO DE SETEMBRO	310,05
RESULTADO DE OUTUBRO	-593,13
RESULTADO DE NOVEMBRO	78,70
RESULTADO DE DEZEMBRO	650,61
TOTAL DO PASSIVO	2.920,85

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2010, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 2.920,85 (dois mil, novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)

  
\_\_\_\_\_  
MARCÓS CORDEIRO DE ANDRADE  
PRESIDENTE  
CPF 005.530.694-20

  
\_\_\_\_\_  
RICARDO ANTONIO ASSOLARI  
CONTADOR  
CRC PR 041.250/O-8 -

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2010 a 12/2010

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>35.749,19</b>
RECEITA DE ASSOCIADOS	35.749,19
RECEBIMENTO DE ASSOCIADOS	35.749,19
CRÉDITOS DE ANUIDADES	35.749,19
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>35.749,19</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>35.749,19</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>35.519,32</b>
DESPESAS OPERACIONAIS	35.519,32
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	33.541,71
TELEFONE	1.826,90
CORREIO	348,37
ASSOCIAÇÕES/ORGÃOS DE CLASSE	585,00
SUPRIMENTOS/MANUT. INFORMATICA	11.090,94
CUSTAS PROCESSUAIS	12.026,55
MATERIAL DE ESCRITORIO	1.168,22
DESP C/FRETES	196,97
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	3.850,00
MATERIAL PUBLICITÁRIO/DIVULGAÇÃO	660,00
CARTÓRIOS E TABELIONATOS	769,74
INTERNET,PROVEDOR E HOSPEDAGEM	448,82
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	160,20
BENS DE PEQUENO VALOR	410,00
DESPESAS/ENCARGOS FINANCEIROS	1.977,61
DESPESAS BANCÁRIAS	1.970,08
IR S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7,53
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>229,87</b>
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	33,93
OUTRAS RECEITAS	33,93
RECEITAS FINANCEIRAS	33,93
RENDIM APLICAÇÃO FINANC	33,93
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>263,80</b>
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>263,80</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>263,80</b>

MARCOS CORDEIRO DE ANDRADE  
PRESIDENTE  
CPF 005.530.694-20

RICARDO ANTONIO ASSOLARI  
CONTADOR  
CRC-PR.041.250/O-8

Curitiba, 15 de julho de 2010.

No uso das atribuições que lhes confere o Estatuto no seu Artigo 23, Parágrafo único, o Presidente e o Vice Presidente Administrativos da AAPPREVI RESOLVEM:

Criar as Diretorias abaixo enumeradas, ao tempo em que nomeiam as Associadas a elas ligadas como suas legítimas Diretoras, respeitada a vinculação com o Conselho de Administração, sob orientação direta do Presidente Administrativo.

- 1) Diretoria de Eventos e Divulgação – Jane Torres de Melo.
- 2) Diretoria de Coordenação Assistencial – Lázara Rabelo de Araújo.

TABELIONATO SANTA QUIETERIA  
Av. N. S. Aparecida,  
15-Cj. 13-F: 3342-7372  
Sta. Quiteria - Curitiba - Paraná  
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Reconheço a(s) firma(s) de:  
102692501-MARCOS CORDEIRO DE ANDRADE...  
de SEMELHANÇA.

Em testemunho... da verdade.  
Curitiba, 17 de Fevereiro de 2011

CID ROCHA JUNIOR  
NOTARIO  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
CURITIBA - PARANÁ

SELO FUNARPEN  
18/07/2001

DIQUE3328

*[Handwritten Signature]*  
MARCOS CORDEIRO DE ANDRADE  
Presidente Administrativo

*[Handwritten Signature]*  
ARI ZANELLA  
Vice Presidente Administrativo

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
RUA 3 DE MAIO, 31/ CENTRO, JOINVILLE - SC - CEP 89201-030  
Fone/Fax: (47) 3433-5844 - joinville@cartoriopaya.com.br

Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICA de:  
(1)ARI ZANELLA  
Joinville, 09 de fevereiro de 2011. Selo: BYU81768  
Em test... da verdade.

Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,00

Ana Maria Gorete Machado  
Escrevente

FIRMA RECONHECIDA  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
CURITIBA - PARANÁ

SELO FUNARPEN  
18/07/2001

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
CURITIBA - PARANÁ  
DIQUE3328

17 FEV 2011

LOECY MARIE ROCHA - NEIDE CALULI  
MARCIA DE SOUZA IONIASMI TEIXEIRA PINTO  
GUSTAVO TEIXEIRA - MILESCY CALDEIRA DE OLIVEIRA  
LUIZCE ZANARDI RIBEIRO - JANE CRISPINO LOURENÇO  
JANINA CATARINA STAPIN - ANA CLAUDE OLIVEIRA

SELO DE FUNARPEN

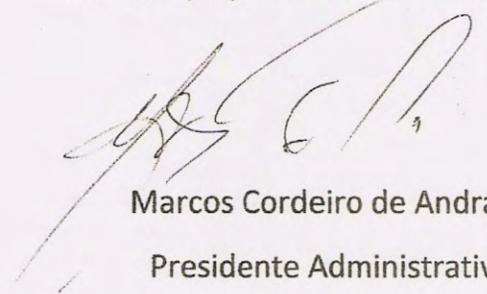
BYU 81768



**CARTA DE PREPOSTO**

Por meio da presente, nomeamos na qualidade de preposto a Sra. JANE TORRES DE MELO, brasileira, casada, bancária aposentada, inscrita no CPF sob nº. 313.052.457-68 e no RG nº. 33.021.171, com a finalidade de representar a Associação dos Participantes, Assistidos e Pensionistas do Plano de Benefícios Nº. Um da PREVI - AAPPREVI na audiência a ser realizada no dia 21/02/2011, às 14:35 horas, na 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo nº. 0001458-12.2010.5.01.0014 – RTOOrd, de acordo com a Notificação Nº 0780/2011

Curitiba (PR), 09 de fevereiro de 2011.



Marcos Cordeiro de Andrade  
Presidente Administrativo

Associação dos Participantes, Assistidos e Pensionistas do Plano de Benefícios Nº. Um da PREVI - AAPPREVI

CNPJ nº. 11.632.592/000180



TABELIONATO DE CURITIBA PR  
Av. N.S. Aparecida, nº 13 - Fone: 3342-7372  
Sta. Quitéria - Curitiba - Paraná  
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO  
Reconhecida a(s) firma(s) de:  
11.632.592/000180 - MARCOS CORDEIRO DE ANDRADE...  
POR SEU LANCAMENTO.  
Em testemunho da verdade,  
Curitiba, 17 de Fevereiro de 2011  
LUCY MARIA ROCHA  
ESC. JURAMENTADA  
DGG







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
76a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
Avenida Gomes Freire, 471 2o. andar  
Centro Rio de Janeiro 20231-014 RJ  
Tel: 21 35127576



**Destinatário:** Associação dos Participantes Assistidos e Pensionistas do Plano de Benefícios N 1 da Previ - AAPREVI  
**Endereço:** Rua Ulisses Vieira 864 , Vila Isabel CURITIBA PR 80320-090

**PROCESSO:** 0001427-97.2010.5.01.0076 – RTOOrd

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 1334/2011**

**Remetido em:** 14/02/2011

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

**Comparecer à audiência no dia 12/05/2011 às 10:25 horas nesta Vara do Trabalho.**

**1. Na forma do art. 843, parágrafo primeiro, CLT, o Rdo. deverá estar presente na audiência de instrução e julgamento ou fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto-empregado, que não seja advogado (Provimento 60/87,OAB), que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.**

**1.a) O representante legal do Rdo (art. 12,CPC, via art. 769, CLT) apresentará cópia reprográfica do instrumento que lhe confia tal qualidade, observado o disposto no art. 830 da CLT.**

**1.b) Em caso de empresa representada por preposto, exigir-se-á a exibição de sua CTPS e apresentação da credencial, que será anexada aos autos.**

**2. O não comparecimento do Rdo. ou não preenchimento dos requisitos supra-assinados (itens 1.a e 1.b), importarão em revelia, além de confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT). O não comparecimento do reclamante, importará no arquivamento da ação.**

**3. As provas serão produzidas em audiência de instrução e julgamento (art. 845, CLT).**

**3.a) As partes, em audiência, deverão oferecer seus documentos em original, ou na forma do art. 830, CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de prejuízo da prova, SALVO se observado o item 3.c das presentes instruções.**

**3.b) Os documentos deverão vir em obediência ao Provimento nº 164.2 da Consolidação dos Provimentos do TRT- 1ª Região, que permite a juntada de no máximo 5 (cinco) documentos por folha, de forma a possibilitar a INTEGRAL LEITURA DO TEXTO, VERSO E ANVERSO, e contendo ao pé da folha especificação de sua quantidade. A INOBSERVÂNCIA DESTA CLÁUSULA REDUNDARÁ EM NÃO SEREM JUNTADAS AO PROCESSO.**

**3.c) As partes deverão trazer suas testemunhas em audiência, na forma do artigo 825 da CLT.**

Referente ao processo em que são partes:

Aut:

Associação dos Participantes Assistidos e Pensionistas do Plano de Benefícios N 1 da Previ -



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
76a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
Avenida Gomes Freire, 471 2o. andar  
Centro Rio de Janeiro 20231-014 RJ  
Tel: 21 35127576



**Destinatário:** Associação dos Participantes Assistidos e Pensionistas do Plano de Benefícios N  
1 da Previ - AAPREVI  
**Endereço:** Rua Ulisses Vieira 864 , Vila Isabel CURITIBA PR  
80320-090

**PROCESSO: 0001427-97.2010.5.01.0076 – RTOrd**

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 1334/2011 – SEED Nº.:**

**Remetido em: 14/02/2011**

AAPREVI

**Réu:**  
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI e Outros

Karla Campos da Silva  
Assistente de Vara do Trabalho

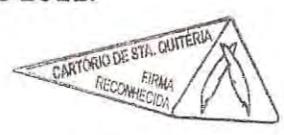


**CARTA DE PREPOSTO**

Por meio da presente, nomeamos na qualidade de preposto a Sra. JANE TORRES DE MELO, brasileira, casada, bancária aposentada, inscrita no CPF sob nº. 313.052.457-68 e no RG nº. 33.021.171, com a finalidade de representar a Associação dos Participantes, Assistidos e Pensionistas do Plano de Benefícios Nº. Um da PREVI - AAPPREVI na audiência a ser realizada no dia 21/02/2011, às 14:35 horas, na 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo nº. 0001458-12.2010.5.01.0014 – RTOOrd, de acordo com a Notificação Nº 0780/2011

Curitiba (PR), 09 de fevereiro de 2011.

*[Handwritten signature]*  
Marcos Cordeiro de Andrade  
Presidente Administrativo



Associação dos Participantes, Assistidos e Pensionistas do Plano de Benefícios Nº. Um da PREVI - AAPPREVI  
CNPJ nº. 11.632.592/000180  
Av. N.S. Aparacida, 13 - Fº 3342-7372  
Sta. Quitéria - Curitiba - Paraná  
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO



Para a(s) firma(s) de  
MARCOS CORDEIRO DE ANDRADE...  
por  
Em testemunho da verdade,  
Curitiba, 12 de Fevereiro de 2011  
LUCY MARIA ROCHA  
ESCRITURADA  
DDG

## 7.11 – Autenticidade e Transparência

7.11.1 - **Reconhecimento de firmas** – Cartório Santa Quitéria – Av. N.S.Aparecida, 305 - Q5, Cj. 13 – Sta. Quitéria – Curitiba (PR) - Tel. 3342-7372.

7.11.2 - **Registro da Associação** – Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica – 3º Ofício de Curitiba, sob o nº 6441, em 26/02/2010.

7.11.3 - **CNPJ – Receita Federal** – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Nº 11.832.592/0001-80, emitido em 04/03/2010 às 11:22:39.

7.11.4 - **Alvará da Prefeitura** – Prefeitura Municipal de Curitiba - Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Alvará e Atendimentos - Nº 925.320, emitido em 05/03/2010.

7.11.5 - **Domicílio Bancário** – Banco do Brasil S.A – Agência 3849-0 – (São José dos Pinhais – Curitiba (PR) – Conta Corrente nº 19.319-4.

## 2.5 – Assessorias: Contábil e Jurídica

quinta-feira, 4 de fevereiro de 2010

Valeu a pena!

Caros Colegas.

A AAPPREVI nasce sob a garantia do sucesso. A primeira diretoria tomará posse com a certeza de que o caminho foi sedimentado para facilitar seu trabalho. E encontrará prontos dois contratos para serem firmados sob sua aprovação.

O competente e tradicional “R.Assolari Assessoria Contábil” que nos orientou até aqui, continuará a nos prestar serviços com acompanhamento permanente na sua área. Também, a “Advocacia Almeida Brito Advogados Associados” nos prestará assessoramento jurídico com o concurso de vasta experiência nos assuntos da Previ, do Banco e da Cassi, além dos outros campos do nosso interesse. As propostas para contratação serão oportunamente divulgadas, para apreciação, antes de formalizados os compromissos.

Tudo isto sem ônus adicionais para o associado que pagará, apenas, R\$ 10,00 de mensalidade – a menor dentre todas as cobradas por Associações do gênero no país, sendo que as custas de ações patrocinadas estarão incluídas nesse valor.

Vale salientar que isto será possível pela economia que a ausência de sede num primeiro momento acarretará, além do que, estando a contabilidade e a área jurídica protegidas por contratos de prestação de serviços (amparados nos valores arrecadados), não haverá porque se temer o advento de outras despesas, somente assumidas se enquadradas na alçada financeira.

Esses Escritórios especializados permitirão minimizar custos operacionais com empregados, equipamentos e instalações, somados à certeza de que ninguém do corpo dirigente receberá salários. E estarão desprovidos de mordomias e benesses - acrescido do fato de que seu desempenho será exercido em suas residências. Por isso os dez reais pagos pela mensalidade serão suficientes para assistir o associado no que se propõe a AAPPREVI.

Para viabilizar esse intento, precisamos contar com um bom número de adeptos e para angariar sua simpatia não oferecemos presentinhos ou outras “iscas” da espécie. Oferecemos nossa disposição de trabalho honesto e responsável.

A partir de agora você já pode fazer parte desse grupo promissor que começa a crescer. Lembrando que nos 30 dias iniciais serão considerados sócios fundadores todos os que aderirem no período, de acordo com o Estatuto.

O compromisso do pagamento será por débito em conta, para resguardar a margem consignável e desburocratizar o pedido de exclusão, caso o associado não se satisfaça com os serviços prestados, em algum momento.

Associe-se:

[http://www.aapprevi.com.br/formularios/formulario\\_cadastro.htm](http://www.aapprevi.com.br/formularios/formulario_cadastro.htm)

Marcos Cordeiro de Andrade – Curitiba (PR) – 04/02/2010.

Postado por Marcos Cordeiro de Andrade às 03:46 

28 comentários:

A

**FAABB – Federação das Associações de Aposentados do Banco do Brasil**

At. Sra. Isa Musa de Noronha

**REF.: ESCLARECIMENTOS SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA AAPPREVI**

Prezada Presidenta,

Estamos entrando em contato haja vista o envio do pedido de desligamento formulado pela AFABB/PR, solicitando o desligamento por exclusão de nosso cliente a **AAPPREVI**, Associação dos Aposentados e Pensionistas da PREVI do rol de Associações afiliadas a essa Federação alegando como um dos motivos a forma e a lisura de como foi constituída a AAPPREVI, bem como colocando a prova a forma que foi conseguido o CNPJ da entidade:

**I - Dos Esclarecimentos e falta de informações por parte da AFABB:**

1 - Primeiramente é importante ressaltar que a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 5º, inciso XVII trata que é plena a liberdade de associação para fins lícitos, ou seja, a AAPPREVI surgiu com o objetivo de representar os aposentados, assistidos e pensionista do Plano de Benefício número um da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, a qual também não obriga ninguém a se filiar ou manter-se filiado.

2 – Quanto ao processo de constituição da Associação, a mesma seguiu todos os tramites legais e pertinentes de acordo com o Código Civil, lei 10.406/2002, obedecendo a Legislação Federal para obtenção do CNPJ, a legislação de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e legislação do município de Curitiba.

Os procedimentos de constituição da AAPPREVI deu inicio com a publicação no dia 02 de fevereiro de 2010 no Jornal Gazeta do Povo de edital de convocação contendo 5x10 centímetros, convidando todos os interessados em participarem da fundação desta entidade. No Dia 10 de Fevereiro de 2010 foi realizada na prática sua reunião de fundação com todos os interessados e também a aprovação da sua fundação, aprovação do estatuto, a definição da sua Diretoria Administrativa com 4



membros, a definição do Conselho Fiscal com 6 membros e após a reunião todos os documentos foram encaminhados ao Cartório Distribuidor de Curitiba o qual destinou a constituição ao **Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica - 3º Ofício de Curitiba** o qual registrou a Associação sob número 6441 em 26/02/2010, após isso foram encaminhados os documentos a Receita Federal e Prefeitura de Curitiba as quais forneceram o CNPJ e Alvará de Funcionamento para a AAPPREVI.

3 – Acerca da denúncia de ocorrência de embuste na fundação da AAPPREVI por parte da AFABB-PR sob alegação de que essa Associação teria sido planejada para angariar clientes para escritórios de advocacia, temos a acrescentar que não há o menor indício de que isso seja verdade. Primeiro, por que desde outubro de 2009 o Sr. Marcos Cordeiro já vem se comunicando com os seus colegas aposentados através do seu blog (previ plano 1); segundo, porque quando os procedimentos de constituição da associação já se encontravam em fase final, em janeiro de 2010, NOSSO ESCRITÓRIO FEZ A INDICAÇÃO DO ADVOGADO JOSÉ TADEU DE ALMEIDA BRITO para o Sr. Marcos, visando a assinatura do estatuto; terceiro, porque o outro escritório do Rio de Janeiro que assessora a AAPPREVI começou a se relacionar com o Sr. Marcos somente no 2º semestre de 2010.

#### I – Conclusões:

Todo os tramites foram obedecidos para Abertura de uma Associação sem fins lucrativos caso essa Federação queira se certificar de alguma informação pode solicitar ao Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica – 3º ofício de Curitiba a cópia de todos os documentos constitutivos, publicações, atas, informações sobre registro de livros contábeis, etc, bem como informações junto a Receita Federal e Prefeitura.

Outrossim, informamos que mensalmente é feito o registro de todas as operações financeiras da AAPPREVI, bem como a transcrição no seu balancete contábil mensal demonstrando total transparência para com todos os associados.

Certo de seu entendimento sobre os esclarecimentos e conclusão, mesmo assim nos colocamos a disposição para demais informações pertinentes.

Atenciosamente,

  
**R.Assolari Assessoria Contábil**  
Ricardo Antonio Assolari  
Sócio Diretor - Contador

## ASSESSORIA JURÍDICA

Mais um Escritório de Advocacia contratado.

O Modelo de gestão idealizado pela AAPPREVI para patrocinar ações judiciais se afigura ideal para seus associados pelo baixo custo envolvido. Também, por este mesmo motivo é reconhecidamente sacrificante para o advogado que defende essas causas, uma vez que necessita dedicar-se a clientes paralelos como garantia de manutenção condigna, uma vez que os honorários recebidos não lhe permitem atuar com exclusividade.

Ingressamos na área jurídica graças ao indispensável apoio recebido do Dr. José Tadeu de Almeida Brito, insigne advogado de Curitiba - aposentado do BB como nós - e graças à sua condição de estudioso dos assuntos que nos dizem respeito sua orientação foi de primordial importância para trazer-nos ao lugar que conquistamos. Mas, em razão disto, o nosso crescimento impõe enorme sobrecarga ao Dr. Tadeu, fazendo com que reconheçamos a necessidade de proporcionar-lhe apoio logístico para o desempenho das funções, de modo que nos permita a evolução do atendimento aos nossos associados com as ações existentes e outras vindouras. Neste ponto, informamos que é ilimitado o raio de ação que pretendemos abarcar, obedecendo aos moldes atuais.

Como é nosso propósito manter a mesma linha de conduta em benefício dos nossos sócios, achamos por bem agregar à nossa Assessoria Jurídica mais um Escritório de Advocacia que permita trilharmos nossa trajetória rumo ao que nos permita o Bom Deus. É bom frisar que isto não redundará em dispêndios extras, a qualquer título, para os associados da AAPPREVI.

Satisfeitos com o acerto na escolha do Dr. Tadeu como patrono das primeiras causas, encontramos no Escritório de Advocacia Sylvio Manhães Barreto tudo que permite dar continuidade aos serviços de Assessoria Jurídica contemplando nossos anseios. Neste particular, essa tradicional banca de advogados conta com um amplo corpo de colaboradores da mesma envergadura, liderados pela filha de um ex-colega aposentado, idealista e realizador, que dedicou os últimos anos de sua vida à defesa dos semelhantes - aposentados, pensionistas, assistidos e participantes da PREVI.

É imperioso salientar que o Escritório de Advocacia Sylvio Manhães Barreto tem um vastíssimo currículo envolvendo tudo que nos diz respeito, e a Dra. Vânia Alencar Barreto, sua titular, mantém-se à frente de uma equipe de advogados especializados e seus colaboradores. Ela é nossa conhecida desde o tempo em que o Presidente da AAPPREVI garimpava nomes para constituir sua Diretoria, tendo sido um dos inúmeros Escritórios que nos procurou oferecendo serviços, naquela oportunidade, ora retirado do amplo leque disponível após acurada escolha:

----- Original Message -----

From: Advocacia Sylvio Manhães  
To: contato@previplano1.com.br  
Sent: Monday, February 22, 2010 2:06 PM  
Subject: Ações Judiciais

Prezados,

Estamos interessados em formar uma parceria para assistência jurídica com a AAPPREVI.

O Escritório Sylvio Manhães Barreto é um escritório especializado na defesa dos direitos de funcionários, ex-funcionários e aposentados-pensionistas do Banco do Brasil, com sede e ampla estrutura estabelecida na cidade do Rio de Janeiro.

Sua tradição neste mercado se traduz em diferencial revertido em prol dos clientes, priorizando-se ao máximo a rápida solução dos litígios junto à Justiça e a satisfação dos serviços prestados.

Contando com a assessoria de mais e 700(setecentos) clientes sobre as mais diversas Ações propostas em face do Banco do Brasil S/A, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ e União Federal.

Ressaltamos que patrocinamos na justiça a Ação "Benefício Renda Certa" que busca pleitear igualdade no tratamento do superávit de 2006 da Previ (verba P371) que privilegiou apenas alguns participantes.

As Ações serão ordinárias, com conteúdo condenatório e declaratório e visam obter isonomia e igualdade de tratamento, conforme a Lei Complementar 109, de 29.05.2001.

Estaremos sempre à disposição para qualquer esclarecimento, inclusive se for do interesse poder remeter o Currículo do escritório.

Nossa sede encontra-se na Rua da Quitanda, nº 19 Gr. 709/710 - Centro - Rio de Janeiro - RJ – CEP 20011-030

Tel/Fax: (21) 2508-9087 / 2224-7086

Cordialmente,

Vânia Alencar Barreto

ESCRITÓRIO SYLVIO MANHÃES BARRETO  
Rua da Quitanda, 19 salas 709/710  
Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.011-030

=====

Resposta da AAPPREVI, na oportunidade

Prezados Senhores.

Sinto-me honrado pela deferência do contato.

A nossa AAPPREVI, já constituída, ensaia os primeiros passos em direção ao cumprimento das metas delineadas. Em que pese a oferta dos seus experientes e profícuos aportes profissionais, sinto-me no dever de declinar, em nome da Associação, da aceitação da lisonjeira oferta.

Desde o início dos trabalhos de constituição somos assessorados de maneira exemplar por Escritório de Advocacia escolhido dentre vários nomes indicados.

Por uma questão de foro íntimo, de ética e de reconhecimento, permaneceremos prestigiando os serviços de quem acreditou em nosso projeto desde o nascedouro e, incansavelmente, permanece fiel às nossas expectativas.

Respeitosamente,

p/AAPPREVI

Marcos Cordeiro de Andrade.

No link abaixo disponibilizamos o portfólio do Escritório Sylvio Manhães Barreto.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2010.

**AAPREVI - Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previ**

Prezado Sr. Marcos Cordeiro de Andrade.

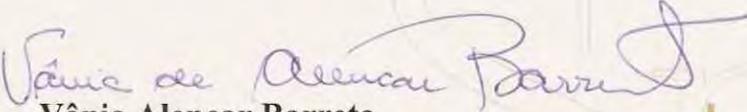
Conforme contato prévio estamos oferecendo prestação de serviços jurídicos.

O Escritório Sylvio Manhães Barreto é um escritório pautado na defesa dos direitos de funcionários, ex-funcionários e aposentado-pensionistas do Banco do Brasil, idealizando a Justiça como bem maior.

Seu fundador Dr. Sylvio Manhães Barreto, funcionário do Banco do Brasil S/A, especializou-se em prestar serviços de alta qualidade jurídica, lutando permanentemente pelos direitos dos clientes, visando plena satisfação, para uma relação de confiabilidade a longo prazo, garantindo total transparência nos serviços prestados, evitando situações de risco, de forma a preservar a empresa e seus clientes.

Estaremos sempre à disposição para informações adicionais sobre o escritório e seus sócios.

Cordialmente,

  
**Vânia Alencar Barreto**  
**OAB-RJ 46.145**

## ASSESSORIA JURÍDICA

Mais um Escritório de Advocacia contratado.

O Modelo de gestão idealizado pela AAPPREVI para patrocinar ações judiciais se afigura ideal para seus associados pelo baixo custo envolvido. Também, por este mesmo motivo é reconhecidamente sacrificante para o advogado que defende essas causas, uma vez que necessita dedicar-se a clientes paralelos como garantia de manutenção condigna, uma vez que os honorários recebidos não lhe permitem atuar com exclusividade.

Ingressamos na área jurídica graças ao indispensável apoio recebido do Dr. José Tadeu de Almeida Brito, insigne advogado de Curitiba - aposentado do BB como nós - e graças à sua condição de estudioso dos assuntos que nos dizem respeito sua orientação foi de primordial importância para trazer-nos ao lugar que conquistamos. Mas, em razão disto, o nosso crescimento impõe enorme sobrecarga ao Dr. Tadeu, fazendo com que reconheçamos a necessidade de proporcionar-lhe apoio logístico para o desempenho das funções, de modo que nos permita a evolução do atendimento aos nossos associados com as ações existentes e outras vindouras. Neste ponto, informamos que é ilimitado o raio de ação que pretendemos abarcar, obedecendo aos moldes atuais.

Como é nosso propósito manter a mesma linha de conduta em benefício dos nossos sócios, achamos por bem agregar à nossa Assessoria Jurídica mais um Escritório de Advocacia que permita trilharmos nossa trajetória rumo ao que nos permita o Bom Deus. É bom frisar que isto não redundará em dispêndios extras, a qualquer título, para os associados da AAPPREVI.

Satisfeitos com o acerto na escolha do Dr. Tadeu como patrono das primeiras causas, encontramos no Escritório de Advocacia Sylvio Manhães Barreto tudo que permite dar continuidade aos serviços de Assessoria Jurídica contemplando nossos anseios. Neste particular, essa tradicional banca de advogados conta com um amplo corpo de colaboradores da mesma envergadura, liderados pela filha de um ex-colega aposentado, idealista e realizador, que dedicou os últimos anos de sua vida à defesa dos semelhantes - aposentados, pensionistas, assistidos e participantes da PREVI.

É imperioso salientar que o Escritório de Advocacia Sylvio Manhães Barreto tem um vastíssimo currículo envolvendo tudo que nos diz respeito, e a Dra. Vânia Alencar Barreto, sua titular, mantém-se à frente de uma equipe de advogados especializados e seus colaboradores. Ela é nossa conhecida desde o tempo em que o Presidente da AAPPREVI garimpava nomes para constituir sua Diretoria, tendo sido um dos inúmeros Escritórios que nos procurou oferecendo serviços, naquela oportunidade, ora retirado do amplo leque disponível após acurada escolha:

----- Original Message -----

From: Advocacia Sylvio Manhães  
To: contato@previplano1.com.br  
Sent: Monday, February 22, 2010 2:06 PM  
Subject: Ações Judiciais

Prezados,



Atenciosamente

Isa Musa

Curitiba (PR), 01 de julho de 2010.

À

**FAABB**

Av. do Contorno, 6437 – sala 301 - Funcionários  
CEP 30110-039

**Belo Horizonte (MG)**

Prezados Senhores,

A AAPPREVI – Associação dos Aposentados e Pensionistas da PREVI, vem por meio desta manifestar o interesse em registrar sua filiação a essa Federação, sujeitando-se disciplinarmente às normas pertinentes.

Em atendimento às recomendações para amparar o processo de filiação, anexamos cópia do Estatuto e informamos o que se segue:

Nome da Associação: **Associação dos Participantes, Assistidos e Pensionistas do Plano de Benefícios Nº 1, da PREVI – AAPPREVI**. Também registrada com o nome fantasia **Associação dos Aposentados e Pensionistas da PREVI – AAPPREVI**.

Número de sócios nesta data: 325

Valor da mensalidade cobrada: R\$ 10,00 (dez reais)

Arrecadação mensal: R\$ 3.250,00

Endereço: Rua Professor Ulisses Vieira, 864 – Vila Izabel – CEP 80320-090  
Curitiba (PR)

Tel: (41) 3045-0370

Site: [www.aapprevi.com.br](http://www.aapprevi.com.br)

E-mail: [aapprevi@aapprevi.com.br](mailto:aapprevi@aapprevi.com.br)

Nome do Presidente Administrativo: Marcos Cordeiro de Andrade

Endereço: Rua Professor Ulisses Vieira, 864 – Vila Izabel – CEP 80320-090  
Curitiba(PR)

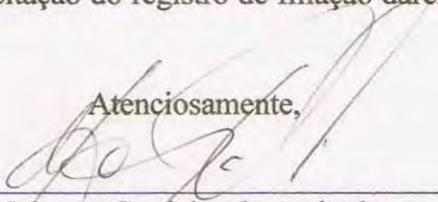
Tel. Fixo: (41) 3235-3340 (Oi)

Tel.Cel.: (41) 8898-7120 (Claro)

E-mail: [marcosmca@yahoo.com.br](mailto:marcosmca@yahoo.com.br)

Logo que nos confirme a aceitação do registro de filiação daremos início ao pagamento da mensalidade estipulada.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Cordeiro de Andrade  
Presidente Administrativo

## ANÚNCIO DA FAABB no seu Site

**Notícia** >> NASCE NO SUL UMA NOVA ASSOCIACAO (29/6/2010)



ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVI - AAPPREVI

De iniciativa do colega Marcos Cordeiro de Andrade - Curitiba (PR) e contando com a adesão de primeira hora de muitos aposentados e pensionistas da PREVI, foi consolidada hoje, dia 10 de fevereiro, em Assembléia, a fundação da AAPPREVI.

Ao tempo em que a FAABB cumprimenta os idealizadores e os colegas sócios fundadores, conclama a todos para que também se juntem à AAPPREVI para fortalecer nossa luta.

A messe é grande a celfar e não podemos abrir mão dos que se apresentam para a luta. Sejam bem vindos e será uma honra para a FAABB somar, com a novíssima Associação, as frentes de batalha. "